



Diário Oficial

Nº 13.775 - Ano LVII

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 575, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública municipal, como medida de ação afirmativa destinada à promoção da igualdade material e à correção das desigualdades históricas que atingem a população preta, parda, indígena e quilombola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos, funções e empregos públicos no âmbito da Administração Pública municipal, da seguinte forma:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) destinadas a pessoas pretas ou pardas;
- II - 3% (três por cento) a indígenas; e
- III - 2% (dois por cento) a quilombolas.

§ 1º Os percentuais previstos nos incisos deste artigo serão aplicados sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital e sobre as demais vagas que forem autorizadas durante todo o prazo de validade do certame.

§ 2º Os candidatos inscritos em uma ou mais listas de reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas às respectivas reservas, bem como às vagas da ampla concorrência.

§ 3º As reservas de vagas de que trata esta Lei Complementar serão regulamentadas por decreto.

Art. 2º O candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola que desejar concorrer às vagas reservadas deverá assim solicitar e se autodeclarar no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º O deferimento ou indeferimento da solicitação de participação como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º A reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas observará, além do estabelecido no *caput* deste artigo, os seguintes procedimentos:

- I - confirmação complementar da autodeclaração, para pessoas pretas ou pardas;
- II - avaliação documental, para indígenas e quilombolas.

Art. 3º O candidato previamente classificado que se autodeclarou preto ou pardo será avaliado por comissão de confirmação complementar à autodeclaração, ainda que tenha obtido pontuação suficiente para aprovação na lista de ampla concorrência.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* deste artigo será constituída de 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, observados os seguintes critérios:

- I - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo;
- II - preferencialmente com experiência na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo;
- III - preferencialmente residentes na região de Campinas e garantindo-se a diversidade destes quanto ao gênero e cor, sempre que possível.

§ 2º Os procedimentos para confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas ou pardas serão estabelecidos em decreto.

§ 3º A comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da autodeclaração do candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

§ 4º Os candidatos convocados e admitidos na Administração Pública direta municipal serão considerados elegíveis em potencial para participar do Programa de Lideranças Negras.

Art. 4º O candidato previamente classificado que se autodeclarar indígena ou quilombola será submetido à avaliação documental, realizada por comissões específicas, com a finalidade de confirmar a veracidade da autodeclaração.

§ 1º Para fins desta Lei Complementar, considera-se indígena a pessoa que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

§ 2º Para fins desta Lei Complementar, considera-se quilombola a pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotada de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme regulamentação federal.

§ 3º As comissões de que trata o *caput* deste artigo serão constituídas de 3 (três) membros titulares, preferencialmente com 1 (um) membro indígena ou quilombola, conforme o caso, prevendo-se o mesmo quantitativo de suplentes, que suprirão a falta ou impedimento do(s) titular(es).

§ 4º Os procedimentos para avaliação documental dos candidatos indígenas ou quilombolas serão estabelecidos em decreto.

Art. 5º O candidato previamente classificado e que não for confirmado como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola para fins do concurso público ou processo seletivo poderá interpor recurso à respectiva comissão revisora criada para esse fim, conforme regras estipuladas no edital do certame.

§ 1º As comissões revisoras previstas no *caput* deste artigo obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos nos termos do § 1º do art. 3º e do § 3º do art. 4º desta Lei Complementar, com membros distintos.

§ 2º As comissões revisoras poderão manter ou alterar a decisão das comissões estabelecidas nos arts. 3º e 4º desta Lei Complementar, sendo que o resultado dos recursos

analisados será divulgado no Diário Oficial do Município.

§ 3º Não haverá recurso, revisão ou reconsideração contra a decisão das comissões revisoras.

§ 4º As deliberações das comissões de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas ou pardas, de avaliação documental e das comissões revisoras terão validade apenas para o certame para o qual foram designadas, não servindo para outras finalidades.

Art. 6º Nas hipóteses de não confirmação da autodeclaração ou de indeferimento na avaliação documental, conforme o caso, bem como em caso de ausência às avaliações, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas, permanecendo na lista de ampla concorrência ou outra lista de reserva de vagas, desde que satisfaça os requisitos de habilitação e obtenha pontuação necessária nestas.

Parágrafo único. Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão classificados no resultado final do concurso ou do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas, desde que tenham tido, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

Art. 7º Na hipótese de candidato optante por reserva de vagas ser habilitado em fase do certame ou classificado simultaneamente em mais de uma listagem, será assegurada a inclusão do próximo candidato cotista que figure apenas na respectiva lista de reserva de vagas, garantindo-se o cumprimento dos percentuais de reserva de vagas previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O candidato que figurar concomitantemente em mais de uma listagem permanecerá nestas, não sendo, contudo, sua posição considerada para efeito de cômputo da percentagem de reserva de vagas.

Art. 8º Após a homologação do certame, os candidatos optantes por reserva de vagas que constarem da classificação final do concurso público ou processo seletivo serão convocados a ocupar as respectivas percentagens das vagas autorizadas e das que vierem a ser autorizadas durante todo o período de vigência do certame.

§ 1º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 2º A convocação dos candidatos classificados conforme a classificação final respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e assegurando-se a manutenção dos percentuais de vagas reservadas.

§ 3º O candidato aprovado em mais de uma lista de classificação será convocado a ocupar a primeira vaga destas que for autorizada, respeitada a ordem de classificação, e, após a convocação, não poderá ser novamente chamado em outra listagem.

Art. 9º Durante o período de validade do certame, em caso de vacância de vaga ocupada por candidato convocado por meio de lista de reserva de vagas do mesmo concurso público ou processo seletivo, caso a Administração decida pela convocação de candidato classificado, será convocado o candidato subsequente da respectiva listagem, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistirem candidatos classificados na respectiva listagem, a vaga será considerada para fins de cálculo da convocação seguinte, observadas as proporções de reserva de vagas estabelecidas em lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé, o órgão ou a entidade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de o procedimento administrativo de que trata o *caput* deste artigo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do concurso público ou do processo seletivo, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

II - terá anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeado.

Art. 11. As reservas de vagas estabelecidas nesta Lei Complementar aplicam-se às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pelo Município.

Parágrafo único. Caberá às entidades mencionadas no *caput* deste artigo disciplinar o cumprimento das reservas de vagas instituídas por esta Lei Complementar.

Art. 12. As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos editais de concursos públicos e processos seletivos já homologados e aos atos já publicados dos certames em andamento.

Art. 13. A reserva de vagas prevista nesta Lei Complementar para indígenas e quilombolas será aplicada aos concursos públicos e processos seletivos cujos editais sejam publicados após a sua entrada em vigor.

Art. 14. Fica revogada a Lei Complementar nº 250, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de dez anos.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/4.469

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Fevereiro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000306-11

Interessado(a): Maria da Gloria Pentead Ferraz de Campos

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor - Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000317-66
Interessado(a): Mario Fernando de Oliveira Rocha
Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor - Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Fevereiro de 2026

PROTOCOLADO: PMC.2025.00154841-84

INTERESSADO: André Gomes de Camargo
ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Indeferimento.

Considerando as manifestações da Corregedoria Geral do Município 17317586e17509521, venho encaminhar o presente protocolado a V. Exa., **indeferir** o pedido de ressarcimento formulado pela Sr. André Gomes de Camargo, vez que, conforme relatado, não restou comprovado o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade, presente a excludente de responsabilidade em razão de ocorrência de força maior.

Publique-se.

Em seguida, encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências necessárias.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Fevereiro de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000382-64

Interessado(a): Cleonice Gueiros de Souza Moraes
Assunto: Pensão por morte

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, resolvo: **TORNAR SEMEFITO** o despacho concessório de pensão publicado no DOM de 25/02/2026, página 01, referente ao processo SEI nº.2026.00000382-64. Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000348-62

Interessado(a): Erica Giglio Guedes
Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda. Ao CAMPREV para prosseguimento

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00000290-10

Interessado(a): Maria Ivoneide dos Santos
Assunto: Pensão por morte (retificação da data da concessão)

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **Marialvoneide dos Santos**, a partir da data do requerimento (03/02/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004. Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00140455-60

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 011/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais para odontologia.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12100e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90011/2026.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00175070-50

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 353/2025 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de creme de ureia a 10% e protetor labial à base de manteiga de cacau.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17834502e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17834509, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas válidas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 353/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 019/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2025.00155761-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação - **Objeto:** Fornecimento de Kit de Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) e Aeronave Remotamente Pilotada, com Técnica Real-Time Kinematic (RTK), incluindo licenças vitalícias dos softwares - **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 02:** 17/03/2026 às 10h - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/03/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90019/2026. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Rômulo Carilo Bertolini Ormeleze pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00023604-81

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 225/2025 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento de sistema de histeroscopia diagnóstica, incluindo montagem, instalação e treinamento.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17831535, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 17831542, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S.A.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote: **01**(R\$ 211.400,00), **02**(R\$ 8.700,00), **03**(R\$ 4.300,00), **04**(R\$ 19.100,00), **05**(R\$ 7.000,00), **06**(R\$ 5.140,00), **07**(R\$ 6.800,00), **08**(R\$ 3.800,00), **09**(R\$ 2.900,00), **10**(R\$ 3.500,00), **11**(R\$ 3.900,00) e **12**(R\$ 1.050,00), no valor global de R\$ 602.250,00 (seiscentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 225/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 24.239/2026;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 020/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2026.00001024-51 - Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **- Objeto:** Registro de Preços de serviços de arbitragem para futebol de campo amador **- Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 07:** 16/03/2026 às 10h **- Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/02/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras-Unidade-Compradora:986291 **- Número da Licitação:** 90020/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

2026000181- VALVIC TUBOS E CONEXOES EIRELI

Em atendimento de sua solicitação número 2026000181, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação:

- Matrícula atualizada em até 180 dias em nome da Valvic;
- IPTU 2026;
- Arquivo KMZ com a localização: está contemplando área maior daquela que consta na ficha informativa;
- Comprovante de endereço para Pessoa Jurídica;
- Contrato Social ou Estatuto;
- RG/CPF do proprietário, frente e verso, para verificar assinatura;
- Todas as declarações devem estar em nome do Valdecir e assinada pelo mesmo, ou em nome do procurador e assinado por ele mesmo;
- Colocar em planta todos os elementos ambientais e suas APPs, verificar a existência de nascente;
- Ressalta-se que não pode movimentar terra na APP;
- Colocar os mesmo volumes, e m3, na aba movimentação de terra, no projeto, na declaração;
- Informar para onde ir/ o bota fora 314,99 e, se houver, a limpeza da camada vegetal;
- Todas as ARTs ou RRTs devem ser de profissional habilitado para tais serviços aqui solicitados (terraplenagem, drenagem, simplificado);
- Projeto básico de terraplenagem assinado, em planta planialtimétrica, com curvas de nível e cotas, locação de taludes, estimativa de volumes de cortes e aterros, perfis longitudinais e transversais;
- Projeto de drenagem ao longo da intervenção assinado: a fim de evitar qualquer carregamento de solo durante a obra e danos na terraplenagem;
- Nas plantas somente colocar os volumes e não a área;
- Projeto simplificado assinado e completo.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
GEOL. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 Suporte Geológico

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 280ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniu-se o plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, para a realização de sua 280ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os seguintes representantes: Luiz Gustavo Merlo (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); Christiane Sartori (Secretaria Municipal de Saúde); José Carlos de Paula Ribeiro (Secretaria Municipal de Justiça); Vanda Minini (Secretaria Municipal de Educação); Fernando Carbonari (Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SSP); Paulo Claro (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI); Angelo Mansur e Janice Freitas Leivas (Núcleo de Monitoramento Ambiental - EMBRAPA); Emília Wanda Rutkowski, Thalita dos Santos e Raquel Gonçalves (UNICAMP); Estefano Gobbi e Vera Luz, (Pontifícia Universidade Católica de Campinas); Tiago Lira (Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP); Teresa Cristina Moura Penteado e Maria Cabral (Associação Resgate o Cambui); Angela Podolsky e Claudia Esmeriz (Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA); José Antônio de Oliveira (Associação de Moradores do Jardim Miranda do Parque Beatriz); Tércia Paoli (Sociedade Ecológica Rio das Pedras - SERP); Márcia Rosane Marques (Sindicato Rural Campinas), Plínio Escher (Sindicato as Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Misto do Estado de São Paulo - SECOVI); Pia Gerda Passeto (Ordem dos Advogados do Brasil); Jorge Mercanti (ENTIDADE SUPLENTE Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP); A reunião teve início com a verificação de quórum, conduzida pela representante da secretaria executiva, Mariela Jaconi e seguinte pauta: Expediente: Fala da Presidência; Justificativas de ausência; Deliberação sobre a Ata da 279ª Reunião Ordinária do dia 17 de dezembro de 2025. Fala dos Conselheiros. Ordem do dia: 1-Discussão de Resolução 01/26-Dispõe sobre a adoção prioritária das Soluções Baseadas na Natureza (SbN) no manejo e drenagem de águas pluviais urbanas no Município de Campinas, estabelece diretrizes para a gestão integrada e sustentável, e propõe diretrizes para a reavaliação de projetos de macrodrenagem, em consonância com o Parecer COMDEMA 01/25. 2- Discussão e votação dos ofícios da presidência e dos conselheiros. Câmaras Técnicas e comissões. 3-Discussão e votação dos pareceres e ofícios das câmaras técnicas e comissões. Fala da presidência: Após verificação de quórum, o presidente cumprimentou a todos e comunicou que o governo municipal recorreu de uma decisão judicial que obrigava o respeito às prerrogativas deliberativas do COMDEMA. Tiago classificou o ato como um "desperdício de energia" e reforçou que o papel do conselho está previsto em lei. Ele denunciou a desconexão entre o conselho e a Secretaria de Serviços Públicos em relação à política de arborização

urbana. Além disso, fez um apelo para que os conselheiros participem ativamente das Câmaras Técnicas (CTs), afirmando que "é ali que está o vigor do Comde-ma". Justificativa de ausência: Mariela, secretária executiva, informou que não houve justificativas de ausências. Deliberação da Ata: A ata da reunião anterior foi aprovada com a abstenção da conselheira Tércia. Houve a solicitação pela conselheira Angela da inclusão do teor integral dos ofícios aprovados no pleno de novembro e dezembro, na ata da atual reunião, o que foi prontamente adotado pela secretaria. (anexo ao final da ata) Fala dos Conselheiros: Luiz Gustavo: Informou que a Secretaria do Clima indicou servidores (Andréa Struchel e Leandro Melo) para participarem permanentemente da comissão de licenciamento. Jorge Antônio manifestou interesse em participar da CT de Recursos Hídricos e discutiu a complexidade do reuso de água, alertando que o reuso não "produz" água, mas é uma alternativa ambiental e de negócio. Angela demonstrou preocupação com a proposta estadual de privatizar rios (PPP de segurança hídrica) e relatou a situação crítica da Mata Ribeirão Cachoeira, que sofre com erosões e invasão de lianas. Ela defendeu a criação de uma Unidade de Conservação (UC) no local para garantir recursos de compensação ambiental. Teresa cobrou respostas sobre a supressão de uma árvore que deveria ser mantida conforme licenciamento e criticou pareceres da prefeitura sobre áreas inundáveis no Capivari. José Antônio questionou o depósito de resíduos de construção sobre o maciço do Aterro Delta A, que está desativado desde 2014, e solicitou a presença da secretaria de serviços públicos na próxima reunião para explicar o projeto da URM. Carbonari esclareceu que a URM não está associada ao maciço de lixo do Delta e que a prefeitura está desapropriando uma área contígua para expansão da usina. Ele afirmou que o material ali depositado é resíduo de construção civil britado para reuso. Colocou-se a disposição para maiores esclarecimentos em futura reunião. A conselheira Tereza, pediu espaço para apresentação da convidada Daiane sobre Dossiê de Arborização Urbana (Resgate Cambui) <https://docs.google.com/presentation/d/1NUYQdzMBEYH6YxOZhmMow0zAIRN5E09b/edit?slide=id.p1#slide=id.p1>

A conselheira Daiane apresentou um levantamento detalhado de falhas na gestão de árvores em Campinas. Casos de queda: Foram citados exemplos na Av. Silva Teles e Rua Padre Almeida, onde árvores com laudos de extração pendentes há meses acabaram caindo antes da execução do serviço. Sufocamento e Podas: Denunciou o sufocamento do colo de árvores por asfalto/cimento (inclusive pela própria prefeitura) e as podas drásticas realizadas pela CPFL, que não presta contas técnicas ao conselho. Deliberação: O pleno aprovou o encaminhamento desse dossiê ao Prefeito, ao DPJ, à Secretaria do Clima e ao Ministério Público, exigindo uma resposta oficial sobre a política de manejo. Recomendações para Unidades de Conservação UC: A CT de Matas recomendou a criação de duas UCs: 1. Refúgio da Vida Silvestre Mata Ribeirão Cachoeira. 2. Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Cerrado de Viracopos. Decisão: Após debate sobre a necessidade de consulta pública prévia (sugerida pelo governo), ficou acordado que para o Cerrado de Viracopos haverá consulta pública, enquanto para a Mata Ribeirão Cachoeira o conselho avançará com o pedido, pois já até houve audiência pública, resgatando discussões já feitas no plano de manejo da APA Campinas. "ENCAMINHAMENTO DA CÂMARA TÉCNICA DE MATAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CT-MUC)

Assunto: Recomendação para chamamento de Audiência Pública visando a criação de Unidades de Conservação no município de Campinas
 A Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação (CT-MUC) do COMDEMA Campinas, no exercício de suas atribuições consultivas e propositivas, vem por meio deste encaminhar ao Pleno do COMDEMA a seguinte recomendação:
 Considerando:

- a relevância ecológica, ambiental e estratégica dos remanescentes naturais existentes no território do município de Campinas;
- a presença de biomas distintos e ameaçados, em especial a Mata Atlântica e o Cerrado, cuja conservação é fundamental para a manutenção da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e da qualidade ambiental urbana e periurbana;
- as ameaças crescentes aos remanescentes florestais, decorrentes do processo de expansão urbana previsto no último Plano Diretor do município, em especial com a implantação da Lei Complementar nº 207/2018, que extingue a zona rural de Campinas, permitindo o avanço da ocupação urbana sobre áreas anteriormente classificadas como rurais;
- que a expansão urbana sobre áreas naturais e rurais constitui um dos principais fenômenos antropogênicos de degradação ambiental, resultando em fragmentação de habitats, perda de biodiversidade, aumento de riscos hidrológicos, erosivos e de incêndios florestais;
- a importância da proteção legal dos fragmentos naturais como instrumento de ordenamento territorial, mitigação de impactos ambientais e adaptação às mudanças climáticas;
- o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), que prevê a criação de Unidades de Conservação por iniciativa do Poder Público, com participação social, bem como a possibilidade de atuação dos conselhos ambientais como instâncias parceiras no processo de criação e legitimação das UCs;
- A CT-MUC recomenda ao Pleno do COMDEMA o chamamento de Audiência Pública, a ser convocada pelo próprio Conselho, com a finalidade de discutir, subsidiar tecnicamente e socialmente a proposta de criação das seguintes Unidades de Conservação municipais:

1. Refúgio de Vida Silvestre - Mata Ribeirão Cachoeira, localizada no território da APA de Campinas, considerando sua elevada importância biológica, com presença de exemplares de fauna e flora ameaçados de extinção significativos de Mata Atlântica, a função ecológica do fragmento e sua relevância para a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos do município;

2. Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Cerrado Viracopos, situada na região do Campo Belo e São Domingos, considerando a raridade e vulnerabilidade do bioma Cerrado no município de Campinas, bem como a necessidade de proteção legal frente às pressões antrópicas e à expansão urbana.

A realização da Audiência Pública tem como objetivo promover a participação da sociedade, reunir contribuições técnicas, institucionais e comunitárias, e subsidiar a eventual recomendação formal do COMDEMA ao Prefeito Municipal para a criação das referidas Unidades de Conservação.

Ressalta-se, ainda, a possibilidade de o COMDEMA atuar como parceiro institucional no processo de criação das UCs, conforme previsão legal, fortalecendo a governança ambiental, a transparência e a legitimidade social do procedimento. Diante do exposto, a Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação submete esta recomendação à apreciação e deliberação do Pleno do COMDEMA Campinas.

Campinas, 23 de janeiro de 2026". CT de Saneamento: Ficou agendada uma reunião para o dia 11 de fevereiro às 14h, visando reativar a câmara que estava

inativa. Indicações e Representações: PROAMB (Fundo de Meio Ambiente): Indicação de Cláudia Esmeriz (titular) e Vera Santana (suplente). FMDU (Fundo de Desenvolvimento Urbano): Indicação de José Antônio (titular) e Emília (suplente). 8. Encerramento. O presidente Thiago Lira encerrou a sessão informando que o edital para a renovação do conselho (biênio 2026-2028) será publicado em fevereiro, com a renovação do mandato prevista para abril. E eu, Mariela Adair Jaconi, secretária executiva, lavrei a presente ata. Campinas, 28 de janeiro de 2026.

Anexo: Ofício apresentados na reunião de novembro

Exmos

Sr(s). Braz dos Santos Adegas Júnior. Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade da Prefeitura de Campinas

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

TIAGO FERNANDES DE LIRA

Presidente do Comdema, Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas. SP.

Presados Srs.

A Comissão de Matas e UC, do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas- Comdema, Campinas, vem a vossa US, solicitar que a secretaria se manifeste em relação aos prazos e compromissos assumidos pela Empresa Geo-Brasilis, contratada para realizar os estudos específicos de avaliação dos Meios Sócios Econômicos dos Parques Naturais Municipal do Campo Grande e Jatobás, estudos estes necessários a elaboração dos Planos de Manejos das referidas UCs. Considerando ainda que:

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas- COMDEMA, é, por determinação do Ministério Público, o Órgão Gestor dos Parques Naturais Municipal dos Jatobás e Campo Grande, situados no distrito do Campo Grande do Município de Campinas, até que os Planos de Manejos sejam concluídos;

A Comissão de Matas e UC, elegeu dois Conselheiros(as) membros dessa comissão para atuarem como representantes legais do Comdema, para acompanharem e responder pelo Comdema perante os estudos e encaminhamentos dos estudos para realização dos Planos de Manejo dos Parques Naturais Municipal dos Jatobás e Campo Grande, junto a Secretaria Municipal do Clima-SECLIMAS da PMC;

Os Decretos Municipais nº(s) 17.355/ e 17.356/2011, os quais instituí os Parques Naturais Municipal dos Jatobás e Campo Grande, como Unidades de Conservação e Proteção Integral do Município com o objetivo de preservar e recuperar a diversidade biológica, proteger os recursos hídricos e elevar os índices de áreas verdes por habitantes do Município de Campinas.

A Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC em seu Artigo 27º estabelece que: "As Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo" (BRASIL, 2000). O Decreto 4.340 de agosto de 2002 regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000, desta forma o Plano de Manejo passou a ser o documento orientador de todas as atividades a serem desenvolvidas nas Unidades de Conservação (BRASIL, 2002).

Os estudos específicos para avaliação do Meio Socioeconômico das Unidades de Conservação de Proteção Integral, Parque Natural Municipal do Campo Grande e do Parque Natural Municipal do Jatobás, visam orientar o órgão gestor a construir ações para manejo, conservação, recuperação de áreas degradadas e estratégias de proteção, que apresentem vulnerabilidade ambiental nos aspectos sociais, ecológicos e econômicos, ações de integração social entre as áreas naturais, e seu contexto social, econômico e cultural, mapeamento dos vetores de pressão da AID, (re)delimitação da zona de amortecimento e respectivas normas e orientações e caracterizar a condição fundiária das propriedades inseridas dentro dos parques e ações de uso público, através da promoção da sensibilização dos visitantes e moradores do entorno.

Ainda que empresa GeoBrasilis tenha apresentado um calendário com etapas e previsão de tempos para apresentação de resultados e produtos dos referidos estudos específicos de avaliação dos Meios Sócios Econômicos dos territórios do entorno dos referidos Parques, tendo agendado e cancelado duas plenárias abertas a comunidade em dias de semana, e único horário e período, o que dificulta a real participação da comunidade.

Esta comissão solicita que a Secretaria do Clima, e a presidência do Comdema, cobre a empresa GeoBrasilis para que responda ao Conselho:

a- Foi constituída uma comissão de acompanhamento do plano de trabalho da Geobrasilis. Foi acordado ainda que a comissão se reunisse uma vez por mês para apreciação de relatórios e avaliação do andamento do referido plano de trabalho apresentado pela empresa. Até o momento, passados mais de três meses, apenas uma reunião foi realizada, por que?

b- O plano de trabalho apresentado, no mês de fevereiro de 2025, no documento Produto I, versão 00, o qual a empresa detalha as fases do trabalho dos Estudos Sócio Econômicos, serão cumpridos?

c- A empresa Geobrasilis apresentou a sugestão de realização de 2 oficinas no mês de outubro de 2025, as mesmas foram canceladas e reagendadas para dezembro de 2025, sendo que não foi oferecida opções no período noturno, e uma apenas

de cada parque em finais semana quando a população trabalhadora poderia participar. Nesse caso questionamos:

- Duas oficinas apenas, para cada parque não seria insuficientes? Lembramos que se trata de atender um universo de aproximadamente 150.000 pessoas do território onde os parques se localizam. Caso tenha pouca participação há previsão de novas datas para realização dessas oficinas? Não seria o caso de já propor mais oficinas, especialmente nos finais de semana, ou no período noturno para que a comunidade se inteire, possa ela mesma divulgar, se organizar melhor sua participação nas oficinas?

d- Além da divulgação por mídias de comunicação social como o Watizapp, a empresa Geobrasilis, esta utilizando outros instrumentos de comunicação com a população?

e- A empresa Geobrasilis considera e busca viabilizar a realização de oficinas contemplando diversos seguimentos sociais dos territórios, como: movimentos sociais organizados, estudantes do Ensino Médio e EJA, associação de bairros, ou mesmo igrejas católicas e evangélicas localizadas próximas aos Parques? Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aguardamos respostas."

"Exmo(s)

Sr. Dário Saadi

Prefeito Municipal de Campinas

Sr. BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR

Secretário do Clima e Desenvolvimento Sustentável da PMC

Excelentíssima Senhora

Dra. Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho

12ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Campinas

c/c Tiago Lira - presidente COMDEMA

Assunto: Situação da APA do Distrito do Campo Grande - Solicitação de Informações e Providências

Excelentíssimos Sr(s) e Sra. Promotora

Os membros da Comissão de Matas e Unidades de Conservação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA/CAMPINAS), a partir de diálogos com técnicos da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), da Prefeitura Municipal de Campinas, vêm, por meio deste, manifestar sua preocupação frente a ocorrências que membros dessa comissão, tem detectado na APA Campo Grande em recentes visitas realizadas na mesma.

A partir das referidas visitas é possível perceber que permanecem ainda na APA do Campo Grande as ocupações irregulares, bem como o significativo avanço da degradação ambiental, especialmente em APPs, e não apenas nos locais das ocupações

irregulares, mas também nas propriedades localizadas as margens da Rodovia Antônio Arten, conforme é possível perceber a partir das fotos colocadas como anexo nas Pgs 4 e 5, desse ofício. A APA em questão foi instituída pelo Decreto nº 17.357/2011 e ratificada pela Lei Complementar nº 35/2012, no âmbito do Plano Local de Gestão da Macrozona 5 - Área de Requalificação Prioritária (ARP).

De acordo com matéria publicada pelo portal G1 Campinas e Região, em 29/08/2023, confirmada pela Prefeitura Municipal de Campinas, foi ajuizada uma Ação Civil Pública com tramitação na 3ª Vara da Fazenda Pública, com o objetivo de interromper as ocupações clandestinas e promover a recuperação ambiental da área. Ainda segundo a reportagem, embora multas tenham sido aplicadas, os responsáveis pelos loteamentos irregulares não efetuaram os respectivos pagamentos, mesmo tendo sido identificados.

Diante do exposto, o COMDEMA, instituído pela Lei nº 10.841, de 24 de maio de 2001, fundamenta-se em seu Art. 2º, § 2º, que estabelece como objetivo:

"Promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas"

E, com base no Art. 3º, que atribui ao Conselho competências como:

I - deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, com base no desenvolvimento sustentável e nas diretrizes da Agenda 21;

II - deliberar sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal, com equilíbrio social e ecológico;

III - propor diretrizes para a conservação e recuperação do patrimônio ambiental do município;

IV - apreciar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos relacionados à proteção e qualidade ambiental, especialmente os relativos ao zoneamento e planejamento ambiental.

Com base nesses dispositivos, a Comissão de Matas e UCs do COMDEMA/CAMPINAS vem, respeitosamente, solicitar a Vossas Excelências as seguintes informações:

I. Existe alguma Ação Civil Pública movida pelo Poder Público Municipal com o objetivo de cobrar as multas eventualmente aplicadas - e não pagas - aos vendedores e ocupantes irregulares da APA do Distrito do Campo Grande?

2. O Poder Público Municipal ajuizou alguma ação de despejo visando à desocupação das áreas ocupadas irregularmente na APA do Campo Grande?

3. Entre os km(s), 2,5 e 2,6, da Rodovia Antônio Arten encontra-se uma empresa cujo nome, licença, não estão visíveis a quem adentra em suas dependências e ambiente próximo. Desde 2022, detectamos que essa empresa, causa inúmeros danos ambientais na APP da APA onde a mesma se localiza (fotos em anexo, Pg 4 e 5). Perguntamos: a Secretaria do Clima, juntamente com a Secretaria de Justiça, Ministério Público, vem tomando as devidas providências em relação a existência da referida empresa na APA do Campo Grande, bem em relação aos danos que a mesma vem causando desde anos anteriores?

4. Ao trafegarmos pela Rodovia Antônio Arten, especialmente a partir dos km(s), 2,5 e 2,6, onde encontra-se a empresa que atua no ramo de produção de concreto, e quando adentramos uma das propriedades na APA, localizadas às margens da rodovia, é possível perceber um processo continuado de agressões e destruição de APPs, (observar fotos em anexo), que vêm desde de 2023, quando começamos a fazer registros fotográficos, processo esse que perdura até os dias atuais. Perguntamos novamente: a Secretaria do Clima, como também a Secretaria de Justiça, acompanha e vêm tomando as devidas providências em relação às agressões a APPs que um dos proprietários de terras na APA do Campo Grande, vem causando ao que resta da Flora e Fauna do Cerrado bioma predominante no território daquela APA?

5. Caso nenhuma medida tenha sido tomada, o que impede que a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (Seclimas), da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, adotem as providências cabíveis para o ressarcimento dos danos causados ao meio ambiente e a população daquele território?

6. Além dos questionamentos anteriores solicitamos também do Poder Público Municipal, gestor das Unidades de Conservação, e da SECLIMAS, cujo secretário é o presidente do CONGEAPA Campo Grande informações sobre os trâmites e prazos para a realização do Plano de Manejo da APA CG, providência essa que poderia impedir a continuidade dos processos de degradação da APA do Campo Grande conforme temos detectado ao longo dos anos até os dias atuais.

Sem mais para o momento, a Comissão de Matas e Unidades de Conservação do COMDEMA/CAMPINAS, agradece a atenção dispensada e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos adicionais.

Atenciosamente,"

Anexo ofício apresentado 17.12.2025

ENCAMINHAMENTO DA CÂMARA TÉCNICA DE MATAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (CT-MUC)

Ofício 02/2025

Assunto: Recomendação para chamamento de Audiência Pública visando a criação de Unidades de Conservação no município de Campinas

A Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação (CT-MUC) do COMDEMA Campinas, no exercício de suas atribuições consultivas e propositivas, vem por meio deste encaminhar ao Pleno do COMDEMA a seguinte recomendação:

Considerando:

- a relevância ecológica, ambiental e estratégica dos remanescentes naturais existentes no território do município de Campinas;

- a presença de biomas distintos e ameaçados, em especial a Mata Atlântica e o Cerrado, cuja conservação é fundamental para a manutenção da biodiversidade, dos serviços ecossistêmicos e da qualidade ambiental urbana e periurbana;

- as ameaças crescentes aos remanescentes florestais, decorrentes do processo de expansão urbana previsto no último Plano Diretor do município, em especial com a implantação da Lei Complementar nº 207/2018, que extingue a zona rural de Campinas, permitindo o avanço da ocupação urbana sobre áreas anteriormente classificadas como rurais;

- que a expansão urbana sobre áreas naturais e rurais constitui um dos principais fenômenos antropogênicos de degradação ambiental, resultando em fragmentação de habitats, perda de biodiversidade, aumento de riscos hidrológicos, erosivos e de incêndios florestais;

- a importância da proteção legal dos fragmentos naturais como instrumento de ordenamento territorial, mitigação de impactos ambientais e adaptação às mudanças climáticas;

- o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), que prevê a criação de Unidades de Conservação por iniciativa do Poder Público, com participação social, bem como a possibilidade de atuação dos conselhos ambientais como instâncias parceiras no processo de criação e legitimação das UCs;

A CT-MUC recomenda ao Pleno do COMDEMA o chamamento de Audiência Pública, a ser convocada pelo próprio Conselho, com a finalidade de discutir, subsidiar tecnicamente e socialmente a proposta de criação das seguintes Unidades de Conservação municipais:

1. Refúgio de Vida Silvestre - Mata Ribeirão Cacheoira, localizado no território da APA de Campinas, considerando sua elevada importância biológica, com presença de exemplares de fauna e flora ameaçados de extinção significativos de Mata Atlântica, a função ecológica do fragmento e sua relevância para a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos do município;

2. Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Cerrado Viracopos, situada na região do Campo Belo e São Domingos, considerando a raridade e vulnerabilidade do bioma Cerrado no município de Campinas, bem como a necessidade de proteção legal frente às pressões antrópicas e à expansão urbana.

A realização da Audiência Pública tem como objetivo promover a participação da sociedade, reunir contribuições técnicas, institucionais e comunitárias, e subsidiar a eventual recomendação formal do COMDEMA ao Prefeito Municipal para a criação das referidas Unidades de Conservação.

Ressalta-se, ainda, a possibilidade de o COMDEMA atuar como parceiro institucional no processo de criação das UCs, conforme previsão legal, fortalecendo a governança ambiental, a transparência e a legitimidade social do procedimento.

Diante do exposto, a Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação submete esta recomendação à apreciação e deliberação do Pleno do COMDEMA Campinas.

Campinas, 23 de janeiro de 2026

Anexo: ofício apresentado 17.12.2025

Ofício Comissão de Matas UCS do COMDEMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas

Ofício nº 03/2025

Exmo(s)

Sr. Dário Saadi

Prefeito Municipal de Campinas

Sr. BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JUNIOR

Secretário do Clima e Desenvolvimento Sustentável da PMC

Excelentíssima Senhora

Dra. Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho

12ª Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Campinas

c/c Tiago Lira - presidente COMDEMA

Assunto: Situação da APA do Distrito do Campo Grande - Solicitação de Informações e Providências

Excelentíssimos Sr(s) e Sra. Promotora

Os membros da Comissão de Matas e Unidades de Conservação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA/CAMPINAS), a partir de diálogos com técnicos da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SECLIMAS), da Prefeitura Municipal de Campinas, vêm, por meio deste, manifestar sua preocupação frente a ocorrências que membros dessa comissão, tem detectado na APA Campo Grande em recentes visitas realizadas na mesma.

A partir das referidas visitas é possível perceber que permanecem ainda na APA do Campo Grande as ocupações irregulares, bem como o significativo avanço da degradação ambiental, especialmente em APPs, e não apenas nos locais das ocupações irregulares, mas também nas propriedades localizadas as margens da Rodovia Antônio Arten, conforme é possível perceber a partir das fotos colocadas como anexo nas Pgs 4 e 5, desse ofício. A APA em questão foi instituída pelo Decreto nº 17.357/2011 e ratificada pela Lei Complementar nº 35/2012, no âmbito do Plano Local de Gestão da Macrozona 5 - Área de Requalificação Prioritária (ARP).

De acordo com matéria publicada pelo portal G1 Campinas e Região, em 29/08/2023, confirmada pela Prefeitura Municipal de Campinas, foi ajuizada uma Ação Civil Pública com tramitação na 3ª Vara da Fazenda Pública, com o objetivo de interromper as ocupações clandestinas e promover a recuperação ambiental da área. Ainda segundo a reportagem, embora multas tenham sido aplicadas, os responsáveis pelos loteamentos irregulares não efetuaram os respectivos pagamentos, mesmo tendo sido identificados.

Diante do exposto, o COMDEMA, instituído pela Lei nº 10.841, de 24 de maio de 2001, fundamenta-se em seu Art. 2º, § 2º, que estabelece como objetivo:

"Promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Campinas"

E, com base no Art. 3º, que atribui ao Conselho competências como:

I - deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, com base no desenvolvimento sustentável e nas diretrizes da Agenda 21;

II - deliberar sobre planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal, com equilíbrio social e ecológico;

III - propor diretrizes para a conservação e recuperação do patrimônio ambiental do município;

IV - apreciar e pronunciar-se sobre projetos de lei e decretos relacionados à proteção e qualidade ambiental, especialmente os relativos ao zoneamento e planejamento ambiental.

Com base nesses dispositivos, a Comissão de Matas e UCs do COMDEMA/CAMPINAS vem, respeitosamente, solicitar a Vossas Excelências as seguintes informações:

1. Existe alguma Ação Civil Pública movida pelo Poder Público Municipal com o objetivo de cobrar as multas eventualmente aplicadas - e não paga - aos vendedores e ocupantes irregulares da APA do Distrito do Campo Grande?
 2. O Poder Público Municipal ajuizou alguma ação de despejo visando à desocupação das áreas ocupadas irregularmente na APA do Campo Grande?
 3. Entre os km(s), 2,5 e 2,6, da Rodovia Antônio Arten encontra-se uma empresa cujo nome, licença, não estão visíveis a quem adentra em suas dependências e ambiente próximo. Desde 2022, detectamos que essa empresa, causa inúmeros danos ambientais na APP da APA onde a mesma se localiza (fotos em anexo, Pg 4 e 5). Perguntamos: a Secretaria do Clima, juntamente com a Secretaria de Justiça, Ministério Público, vem tomando as devidas providências em relação à existência da referida empresa na APA do Campo Grande, bem em relação aos danos que a mesma vem causando desde anos anteriores?
 4. Ao trafegarmos pela Rodovia Antônio Arten, especialmente a partir dos km(s), 2,5 e 2,6, onde encontra-se a empresa que atua no ramo de produção de concreto, e quando adentramos uma das propriedades na APA, localizadas às margens da rodovia, é possível perceber um processo contínuo de agressões e destruição de APPs, (observar fotos em anexo), que vêm desde de 2023, quando começamos a fazer registros fotográficos, processo esse que perdura até os dias atuais. Perguntamos novamente: a Secretaria do Clima, como também a Secretaria de Justiça, acompanha e vêm tomando as devidas providências em relação às agressões a APPs que um dos proprietários de terras na APA do Campo Grande, vem causando ao que resta da Flora e Fauna do Cerrado bioma predominante no território daquela APA?
 5. Caso nenhuma medida tenha sido tomada, o que impede que a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade (Seclimas), da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, adotem as providências cabíveis para o ressarcimento dos danos causados ao meio ambiente e à população daquele território?
 6. Além dos questionamentos anteriores solicitamos também do Poder Público Municipal, gestor das Unidades de Conservação, e da SECLIMAS, cujo secretário é o presidente do CONGEAPA Campo Grande informações sobre os trâmites e prazos para a realização do Plano de Manejo da APA CG, providência essa que poderia impedir a continuidade dos processos de degradação da APA do Campo Grande conforme temos detectado ao longo dos anos até os dias atuais.
 Sem mais para o momento, a Comissão de Matas e Unidades de Conservação do COMDEMA/CAMPINAS, agradece a atenção dispensada e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos e encaminhamentos adicionais.
 Atenciosamente,

TIAGO FERNANDES DE LIRA
 Presidente do Comdema

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - “PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS” RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”, com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelas(os) proponentes da categoria pareceristas residentes em outras cidades, período de inscrição de 10 de setembro de 2024 a 26 de junho de 2024, decide por:

1) HABILITAR as(os) seguintes proponentes da Categoria Parecerista:

Proponente: Arlinda Celeste Alves da Silveira - inscrição nº 204
 Proponente: Sandra Regina Fabiano do Rosário Vieira - inscrição nº 205
 Proponente: Aguiário Pimentel Silva - inscrição nº 206
 Proponente: Isabela Tozini Silva - inscrição nº 207
 Proponente: Luciana Mitkiewicz de Souza - inscrição nº 209
 Proponente: Nilson Gonçalves de Oliveira - inscrição nº 210
 Proponente: Marco Antonio Visconte Escrivão - inscrição nº 211
 Proponente: Marcelo Pedroso Holanda de Jesus - inscrição nº 212
 Proponente: Stanley Marvin Andrade Ferreira - inscrição nº 213
 Proponente: Tiziane Assunção Virgílio - inscrição nº 214
 Proponente: Rodrigo gomes wanderley - inscrição nº 216
 Proponente: Jeanderson de Sousa Maffra - inscrição nº 218
 Proponente: Paula Francinete Barros Bezerra - inscrição nº 219
 Proponente: Felínio de Sousa Freitas - inscrição nº 220
 Proponente: André Pires Bomfim - inscrição nº 221
 Proponente: Alice Monteiro Dudas - inscrição nº 222
 Proponente: Edward Charles Rodrigues Fão - inscrição nº 223
 Proponente: Raniele Duarte da Silva - inscrição nº 224
 Proponente: Adriana Carneiro de Souza - inscrição nº 225
 Proponente: Magdalena Maria de Almeida - inscrição nº 226
 Proponente: Jordan Maia da Silva Padilha - inscrição nº 229
 Proponente: Claudia Sueli dos Santos Oliveira - inscrição nº 230
 Proponente: Adriano Ramalho Garrett - inscrição nº 232
 Proponente: Aduany Pieve Zimovski - inscrição nº 233
 Proponente: Alexandra de Lima Cavalcanti - inscrição nº 234
 Proponente: Ana Paula Sbrissa - inscrição nº 235
 Proponente: Aressa Egly Rios da Silveira - inscrição nº 237
 Proponente: Cristiana Soares da Silva Giustino - inscrição nº 239
 Proponente: Renata Maria Gonçalves Mora - inscrição nº 241
 Proponente: Luiz Henrique Gehlen - inscrição nº 242
 Proponente: Leticia de Cássia Costa de Oliveira - inscrição nº 245
 Proponente: Thais Lima dos Reis - inscrição nº 246
 Proponente: Denize Refatti - inscrição nº 247
 Proponente: Magno Gomes Paz da Silva - inscrição nº 248
 Proponente: Michel Augusto Galiotto da Silva - inscrição nº 249
 Proponente: Flávio César Nunes de Araújo - inscrição nº 251
 Proponente: Edgar Cezar Benites - inscrição nº 253
 Proponente: Ricardo Luiz de Souza - inscrição nº 257
 Proponente: Fernanda Carla Machado de Oliveira - inscrição nº 259
 Proponente: Cláudia Neris Vieira Bermann - inscrição nº 260
 Proponente: Lígia Verônica Ferreira da Silva - inscrição nº 263
 Proponente: Brunna Laboissiere Ferreira - inscrição nº 264

Proponente: Ana Paula Santos da Silva - inscrição nº 265
 Proponente: Eliane Cristina Sombrio - inscrição nº 267
 Proponente: Aline da Silva Felipe - inscrição nº 269
 Proponente: Iago Veiga Confort Lorena - inscrição nº 270
 Proponente: Fabiana Kretzer - inscrição nº 271
 Proponente: Juliana Ben Brizola da Silva - inscrição nº 272
 Proponente: Marcos Dias Nunes - inscrição nº 273
 Proponente: Pedro Paulo Baptista de Andrade Júnior - inscrição nº 274
 Proponente: Diogo Leite da Silva - inscrição nº 275
 Proponente: Marta Cesar - inscrição nº 276
 Proponente: Allan Gomes Menezes - inscrição nº 277
 Proponente: Maria Elisa de Macedo Rodrigues - inscrição nº 279
 Proponente: Celia Regina de Moraes Gillio - inscrição nº 280
 Proponente: Andre Luiz Teixeira da Silva Santos - inscrição nº 282
 Proponente: Ludmila de Almeida Castanheira - inscrição nº 284
 Proponente: Simone Possani Schlotfeldt - inscrição nº 285
 Proponente: Róger Borges Araujo - inscrição nº 286
 Proponente: Iris Pereira Gonçalves - inscrição nº 287
 Proponente: Rafael Borges Deminicis - inscrição nº 288
 Proponente: Marcos Prado Rabelo - inscrição nº 289
 Proponente: Luciana Lima dos Santos - inscrição nº 290
 Proponente: Luisa Antonitsch Mansilha Mello - inscrição nº 291
 Proponente: Sandro Juliati - inscrição nº 292
 Proponente: Maria Lucia Rodrigues Vieira - inscrição nº 293
 Proponente: Celeste Maria Farias de Souza Dias - inscrição nº 295
 Proponente: Juliana Ben Brizola da Silva - inscrição nº 296
 Proponente: Maira Souza e Silva Acioli - inscrição nº 298
 Proponente: Yasmin Trindade Machado - inscrição nº 299
 Proponente: Monica Christine Hubert Zafita - inscrição nº 300
 Proponente: Jessica Evelyn Claudino Lobo de Miranda - inscrição nº 301
 Proponente: Isabel Miranda de Carvalho - inscrição nº 304
 Proponente: Carolina Romano de Andrade - inscrição nº 305
 Proponente: Cláudia Silva de Lima - inscrição nº 306
 Proponente: Dionatan Daniel da Rosa - inscrição nº 307
 Proponente: Giovanna Momenté Araujo Queiroz - inscrição nº 310
 Proponente: Vitor Eduardo de Carvalho Vedovato - inscrição nº 311
 Proponente: Anderson Pereira da Silva Gomes - inscrição nº 313
 Proponente: Ingrid Fiorante - inscrição nº 316
 Proponente: Marcos Dias Nunes - inscrição nº 317
 Proponente: Ecila Pedroso - inscrição nº 318
 Proponente: Murillo Pereira de Jesus - inscrição nº 322
 Proponente: Cleilson Queiroz Lopes - inscrição nº 323
 Proponente: Alberto Capucci Filho - inscrição nº 324
 Proponente: Ana Caroline de Almeida - inscrição nº 326
 Proponente: Vivian Rocha Silva Andrade Ribeiro - inscrição nº 327
 Proponente: Ana Laura Guedes Diaz - inscrição nº 328
 Proponente: Mirthya Mark Lucena Guimarães - inscrição nº 329
 Proponente: Ricardo Ikier da Silva - inscrição nº 331
 Proponente: Jackson Santos Trindade - inscrição nº 332
 Proponente: Renata Fernandes Fontanillas - inscrição nº 333
 Proponente: Amana Salles - inscrição nº 334
 Proponente: Téo Senna Ramalho da Silva - inscrição nº 335
 Proponente: Magda Batista de Sant' Anna Martins - inscrição nº 336
 Proponente: Aline Galantini Silva - inscrição nº 338
 Proponente: Rogério Corrêa da Silva - inscrição nº 341
 Proponente: Francisco das Chagas de Carvalho Castro - inscrição nº 343
 Proponente: Fernanda de Paula Silva - inscrição nº 344
 Proponente: Euler Pereira Luz - inscrição nº 345
 Proponente: Juliana Porto Machado - inscrição nº 346
 Proponente: Roberto Jeronimo da Silva - inscrição nº 347
 Proponente: Roseli Biage do Carmo - inscrição nº 348
 Proponente: Clayton Alves da Silva - inscrição nº 349
 Proponente: Zuleica de Alencar Ararape Pinheiro Alves - inscrição nº 351
2) INABILITAR as(os) seguintes proponentes:
 Proponente: Patrícia Giselia Batista - inscrição nº 202

Não apresentou:

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou arquivo que não abre.

Proponente: Vicência Marilac Braga Neta - inscrição nº 203

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o cartão CPF.

2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, proponente enviou a CNH só um lado.

Proponente: Samir Nazem Mourad - inscrição nº 208

Não apresentou:

2.8. Diplomas e certificados, sendo acadêmicos ou diplomações em geral, preferencialmente relacionados à arte e à cultura, proponente não anexou documentos.

Proponente: Rosana Zaneti Steinke - inscrição nº 215

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o RG.

Proponente: Jailson Ferreira do Rosário - inscrição nº 217

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o RG.

Proponente: Adriana Felix Figueiredo Morita - inscrição nº 227

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou consulta sem data de emissão;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos

de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com senha.

Proponente: Alessandro Gobet Toller - inscrição nº 252

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o C.I.C.

Proponente: George Michael Alves de Lima - inscrição nº 255

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o cartão CPF.

Proponente: Tânia da Silva Magalhães - inscrição nº 256

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou currículo.

Proponente: Aurea Ferreira Chagas - inscrição nº 261

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o C.I.C.

Proponente: Danielly Dias Sandy - inscrição nº 262

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o C.P.F.;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o Comprovante sem data.

Proponente: Elaine Cristina Semicek - inscrição nº 312

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou C.N.H.

Proponente: Maruça Rodrigues de Lima - inscrição nº 320

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o C.I.C.

Proponente: Guadalupe do Nascimento Ferreira - inscrição nº 337

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o Cartão CPF;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o comprovante em nome de outra pessoa.

Proponente: Jean Márcio Cardoso da Silva - inscrição nº 350

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou R.G.;

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou o comprovante em nome de outra pessoa.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

**EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 -
“PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE
PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS)
PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E
MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR
ARTISTAS EM EDITAIS”
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Objeto: O presente edital tem por objeto a pré-qualificação de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 de “Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais”, com base no subitem 10.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição pelas(os) proponentes, categoria Jurados residentes em outras cidades, período de inscrição de 02 de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025, decide por:

1) HABILITAR as(os) seguintesproponentes:

Proponente: Rodrigo Gomes Wanderley - inscrição nº 542

Proponente: Daniel Reis Rodrigues - inscrição nº 546

Proponente: Dionatan Daniel da Rosa - inscrição nº 547

Proponente: Alice Ladeira Azanha - inscrição nº 550

Proponente: Tamires Maria do Nascimento Pessanha - inscrição nº 551

Proponente: Leticia Martins Dias - inscrição nº 562

Proponente: Guilherme Laureano Coelho de Moura - inscrição nº 564

Proponente: Caroline Gonçalves Lopes - inscrição nº 565

Proponente: Flavia Rejane Prando - inscrição nº 570

Proponente: Eduardo Carneiro da Silva - inscrição nº 571

Proponente: Danielle Morasco Turquetto - inscrição nº 573

Proponente: Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva - inscrição nº 575

Proponente: Tanderson Danilo Schmitt Morales - inscrição nº 577

Proponente: Karla Danielle Santos de Oliveira - inscrição nº 584

Proponente: Ronaldo Pinheiro Duarte - inscrição nº 588

Proponente: Ana Luzia Amaro dos Santos - inscrição nº 589

Proponente: Maria Lucia Rodrigues Vieira - inscrição nº 591

Proponente: Pedro Felipe Leite Carceri - inscrição nº 597

Proponente: Ednei Pedrosa dos Santos - inscrição nº 603

Proponente: Hilda Lopes Pontes Hastenreiter - inscrição nº 608

Proponente: Luiz Antonio de Souza Carvalho Junior - inscrição nº 610

Proponente: Daniel Schwarz - inscrição nº 611

Proponente: Paulo Henrique dos Reis Junior - inscrição nº 614

Proponente: Cintya Dos Santos Callado - inscrição nº 621

Proponente: Paulo Henrique Rosa - inscrição nº 624

Proponente: Daniela Broitman - inscrição nº 629

Proponente: Luiz Felipe dos Santos Lima - inscrição nº 639

Proponente: Daniele Lopes dos Santos - inscrição nº 652

Proponente: Carolina Rieger Massetti Schiavon - inscrição nº 659

Proponente: Victor Fisch - inscrição nº 663

Proponente: Elaine Cristina da Silva Pinto - inscrição nº 664

Proponente: César Augusto Sartorelli - inscrição nº 667

Proponente: Daniel Caldeira de Melo - inscrição nº 668

2) INABILITAR as(os) seguintesproponentes:

Proponente: Paula Gotelip de Souza Corrêa - inscrição nº 549

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou R.G.

Proponente: Vitor Celoria Poltronieri - inscrição nº 558

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou C.P.F.;

2.5. Portfólio da(o) participante atualizado, contendo descrição das atividades que realiza, além de material que comprove a atuação na área artístico-cultural de sua escolha, no caso das categorias Pareceristas e Juradas(os) ou de atuação artístico-cultural em qualquer área, no caso da categoria Mediadoras(es), contendo itens como: imagens, datas, flyers, links, publicações, relatos, contratos e outros documentos que possam comprovar a atuação ou consagração por crítica especializada em jornais e revistas, proponente enviou portfólio ilegível.

Proponente: Márcia Scapatício da Silva - inscrição nº 592

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o R.G.

Proponente: Natália Fernandes Brescancini - inscrição nº 627

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou cartão do C.P.F e R.G.

Proponente: Bernadete Alves - inscrição nº 631

Não apresentou:

2.3. Comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) participante ou declaração de residência com assinatura da(o) participante, proponente enviou comprovante com senha.

Proponente: Paloma de Melo e Silva Rocha - inscrição nº 634

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou o CNPJ.

Proponente: Geisla do Nascimento Fernandes - inscrição nº 665

Não apresentou:

2.1. Comprovante de situação cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, proponente enviou RG.

3) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conforme item 12 do Edital, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará o resultado do período em ato próprio.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

ROSANGELA DA GLÓRIA NOVAIS REIS

MEMBRO

SANDRA REGINA PERES

MEMBRO

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA SMDAS Nº 019 , DE 26 DE FEVEREIRO DE
2026**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Érik Campos da Silva Ricardo, matrícula nº 144.677-0, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil CENTRO DE REFERÊNCIA PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, CNPJ nº 18.957.065/0001-95, para a transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares federais de que trata o processo SEI nº PMC.2026.00001020-27, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 020 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Carolina Prates Ferreira Rossetto, matrícula nº 139.470-3, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania - CAMPC, CNPJ nº 45.123.916/0001-77, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar federal de que trata o processo SEI nº PMC.2026.00000690-62, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 021 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Geysa Fernanda de Almeida, matrícula nº 135.260-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil Casa de Amparo Amor e Vida a Pessoas com Câncer - CAVIPEC, CNPJ nº 08.773.801/0001-00, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar federal de que trata o processo SEI nº PMC.2026.00000958-11, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 01/2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO despacho do Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, acerca da Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 dos recursos do Fundo a Fundo Estadual das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidades;

CONSIDERANDO as instruções e documentação constantes do Processo SEI PMC.2026.00029395-61;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável à matéria;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo órgão gestor estadual para delibera-

ção quanto à reprogramação dos saldos remanescentes;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, justificando a deliberação *ad referendum*;

RESOLVE

Art. 1º **APROVAR, ad referendum**, a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 da Proteção Social Básica, no valor total de **RS 605.191,65 (seiscentos e cinco mil, cento e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**, valor este presente na conta corrente 6228-6 em 31/01/2026.

Parágrafo único. O valor é composto por:

I - RS 64.399,98 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) referentes ao saldo do repasse estadual;

II - RS 540.791,67 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) referente aos rendimentos financeiros e o saldo dos recursos extraordinários repassados em julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução será submetida ao referendo do plenário na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 008/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 01/2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO despacho do Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, acerca da Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 dos recursos do Fundo a Fundo Estadual das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidades;

CONSIDERANDO as instruções e documentação constantes do Processo SEI PMC.2026.00029395-61;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável à matéria;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo órgão gestor estadual para deliberação quanto à reprogramação dos saldos remanescentes;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, justificando a deliberação *ad referendum*;

RESOLVE

Art. 1º **APROVAR, ad referendum**, a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 da Proteção Social Especial, no valor total de **RS 2.046.620,19 (dois milhões, quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos)**.

§1º O valor é composto por:

I - RS 333.677,42 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) referentes ao saldo do repasse estadual;

II - RS 1.712.942,77 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) referente aos rendimentos financeiros e o saldo dos recursos extraordinários repassados em julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução será submetida ao referendo do plenário na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº 009/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 01/2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO despacho do Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, acerca da Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 dos recursos do Fundo a Fundo Estadual das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidades;

CONSIDERANDO as instruções e documentação constantes do Processo SEI PMC.2026.00029395-61;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável à matéria;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo órgão gestor estadual para deliberação quanto à reprogramação dos saldos remanescentes;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, justificando a deliberação *ad referendum*;

RESOLVE

Art. 1º **APROVAR, ad referendum**, a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 dos Benefícios Eventuais, no valor de **RS 4.550,17 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao saldo da conta corrente nº 6230-8, conforme Processo SEI PMC.2022.00046800-17.

Art. 2º Esta Resolução será submetida ao referendo do plenário na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS nº 010/2026**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 01/2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO despacho do Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, acerca da Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 dos recursos do Fundo a Fundo Estadual das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidades;

CONSIDERANDO as instruções e documentação constantes do Processo SEI PMC.2026.00029395-61;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável à matéria;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo órgão gestor estadual para deliberação quanto à reprogramação dos saldos remanescentes;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, justificando a deliberação *ad referendum*;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, ad referendum, a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 da Vigilância Socioassistencial, no valor total de **R\$ 91.703,06 (noventa e um mil, setecentos e três reais e seis centavos)**.

§1º O valor de **R\$ 60.658,17 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos)** refere-se aos recursos provenientes da Resolução SEDS nº 36/2024, assim distribuídos:

I - **R\$ 35.070,90 (trinta e cinco mil e setenta reais e noventa centavos)** para custeio;

II - **R\$ 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)** para investimento;

III - **R\$ 6.027,27 (seis mil e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)** referentes aos rendimentos financeiros.

§2º O valor de **R\$ 31.044,89 (trinta e um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)** refere-se aos recursos provenientes da Deliberação CONSEAS/SP nº 027/2025, assim distribuídos:

I - **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** para custeio;

II - **R\$ 444,89 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, referentes aos rendimentos financeiros;

III - **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** referente ao saldo remanescente dos recursos destinados ao custeio da participação de delegados na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 53/2025.

Art. 2º Os recursos serão executados pelo Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as normativas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução será submetida ao referendo do plenário na próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS nº 011/2026**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução SEDS nº 01/2026, que regulamenta os critérios de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO despacho do Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, acerca da Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 dos recursos do Fundo a Fundo Estadual das Proteções Sociais Básica e Especial de Média e Alta Complexidades;

CONSIDERANDO as instruções e documentação constantes do Processo SEI PMC.2026.00029395-61;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável à matéria;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos pelo órgão gestor estadual para deliberação quanto à reprogramação dos saldos remanescentes;

CONSIDERANDO a urgência da matéria e a necessidade de cumprimento dos prazos administrativos, justificando a deliberação *ad referendum*;

RESOLVE

Art. 1º APROVAR, ad referendum, a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 do Programa Superação, no valor total de **R\$ 5.039.541,04 (cinco milhões, trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatro centavos)**.

Art. 2º Esta Resolução será submetida ao referendo do plenário na próxima reunião ordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS nº 012/2026**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942

de 29 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a disponibilização da Emenda Parlamentar Estadual, de autoria do Senhor **Deputado Estadual Delegado Olim**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;

CONSIDERANDO o Despacho PMC-SMF-DECONV-CE, que encaminha o processo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS para as providências relativas à utilização dos recursos, diante do cadastro da emenda no sistema SP Sem Papel para execução direta;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho elaborado pelo Departamento de Proteção Social Básica e devidamente aprovado pelo Estado, resultando na formalização do Termo de Convênio nº 1149/2025;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº PMC.2024.00155879-01, que trata da formalização e execução da referida Emenda Parlamentar Estadual;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, exarado em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação deste Conselho acerca da utilização dos recursos;

CONSIDERANDO a urgência da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, ad referendum, a Emenda Parlamentar Estadual, de autoria do **Deputado Estadual Delegado Olim**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinada à execução direta no âmbito da Proteção Social Básica, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo Estado e formalizado por meio do Termo de Convênio nº 1149/2025.

Art. 2º O recurso será executado pelo Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e as disposições do respectivo convênio.

Art. 3º Esta Resolução será submetida ao referendo do plenário na próxima reunião ordinária do CMAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS Campinas/SP

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA HABILITAÇÃO
DE SOLUÇÕES INOVADORAS NO ÂMBITO DO SANDBOX REGULATÓRIO
Nº 01/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA HABILITAÇÃO DE
SOLUÇÕES INOVADORAS NO ÂMBITO DO SANDBOX REGULATÓRIO Nº
01/2026**

**HABILITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PERMANENTE DE SOLUÇÕES
VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI, nos termos da Lei Municipal nº 16.165/2021, do Decreto nº 22.946/2023 e da legislação correlata, torna público o presente Credenciamento Permanente nº 01/2026, para habilitação de startups e empresas inovadoras interessadas em participar do Sandbox Regulatório do Município de Campinas.

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em participar do Sandbox Regulatório, a título não oneroso, podendo participar startups e empresas inovadoras, permitindo a realização de testes controlados e temporários de soluções inovadoras em:

I – órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município;

II – em ambiente urbano, abrangendo espaços públicos e privados da cidade; sempre sob acompanhamento, condições e salvaguardas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Sandbox e pelo Conselho Gestor Sandbox e do Fundo Municipal de Inovação.

1.2. As startups selecionadas poderão experimentar processos, serviços ou produtos em ambiente regulatório controlado, com possibilidade de dispensa

temporária de requisitos administrativos e normativos, conforme condições, limites e salvaguardas a serem estabelecidas no termo de autorização temporária, nos termos da Lei nº 16.165/2021 e do Decreto nº 22.946/2023.

1.3. As áreas prioritárias para esta edição incluem, mas não se limitam a: segurança, mobilidade urbana inovadora, cidades inteligentes, educação tecnológica, turismo inteligente, logística sustentável, inclusão digital, saúde, energias renováveis, resiliência climática, urbanismo, transição energética e descarbonização, desburocratização de serviços públicos e soluções em gestão pública, sustentabilidade. Propostas relacionadas a outros setores de interesse público também serão admitidas, desde que apresentem potencial impacto positivo para o Município.

1.4. O credenciamento implica habilitação técnica da proposta, permanecendo a autorização temporária condicionada à viabilidade técnica, regulatória e operacional, observada a oportunidade e conveniência administrativa.

1.5. A participação ocorrerá mediante Autorização Temporária específica.

2. DEFINIÇÕES

Ambiente Regulatório Controlado (Sandbox Regulatório): Instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram no cenário regulatório preexistente, permitindo-se o afastamento de normas aplicáveis, de modo controlado por período determinado e previamente estabelecido, e sob um conjunto específico de diretrizes estabelecido pelo Poder Público (Art. 4º, I, do Decreto nº 22.946/2023).

Apresentação da Solução: Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

Autorização Temporária: Autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica por meio de dispensa de determinados requisitos regulatórios e mediante fixação prévia das condições, limites e salvaguardas previstas na legislação (Art. 4º, V, do Decreto nº 22.946/2023).

Projeto: Proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Campinas (Art. 4º, III, do Decreto nº 22.946/2023).

Participante: Pessoa jurídica autorizada a executar projeto no âmbito do sandbox regulatório (Art. 4º, II, do Decreto nº 22.946/2023).

Plano de Descontinuidade Ordenada: Sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no sandbox regulatório, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais (Art. 4º, IV, do Decreto nº 22.946/2023).

Banco de Propostas: Mecanismo que reúne todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos e foram avaliadas com resultado da avaliação técnica igual ou superior à estabelecida para admissão no Sandbox.

3. DA INSCRIÇÃO CONTÍNUA E EXIGIBILIDADE

3.1. As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo. A inscrição será realizada via protocolo no SEI, mediante a apresentação da documentação necessária. Poderá haver solicitação de complementação documental.

3.2. O protocolo de inscrição deverá ser acompanhado dos respectivos documentos:

- I. Resumo do Projeto
- II. Anexo do projeto

- III. Plano de Descontinuidade das Atividades
- IV. Link ou Vídeo de apresentação
- V. Documento do representante legal
- VI. Contrato Social
- VII. Cartão CNPJ

3.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação fará a análise e conferência dos documentos previstos neste Edital, em consonância com o Decreto nº 22.946/2023.

3.4. É admitida a participação de startups estrangeiras, desde que apresentem documentos hábeis à comprovação de sua existência jurídica.

4. COMPETÊNCIAS

Nos termos da legislação aplicável, competem:

a) À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI:** Exercer a função de coordenação do programa (art. 1º do Decreto nº 22.946/2023), definindo os projetos a serem conduzidos (art. 3º) e procedendo à publicação e divulgação dos processos de habilitação (art. 8º).

b) Ao **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação:** Conforme art. 5º do Decreto nº 22.946/2023, suas competências básicas compreendem: Definir as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras; Selecionar os projetos apresentados; autorizar a execução dos projetos selecionados; Deliberar sobre a implantação de projetos-piloto; Conceder autorizações temporárias (art. 14); Promover a divulgação periódica dos processos de habilitação e do monitoramento dos projetos (art. 17).

c) Ao **Comitê Gestor do Sandbox:** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 22.946/2023, compete-lhe: Avaliar tecnicamente os projetos apresentados;

Submeter relatórios técnicos e recomendações sobre os projetos à apreciação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação; Gerenciar a execução dos projetos aprovados, nos termos do Decreto.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1. O projeto deverá conter sempre que possível e aplicável:

- a) Descrição do histórico, propósito, visão da empresa e objetivos estratégicos.
- b) Exposição do problema público a ser solucionado pelo produto e/ou serviço oferecido, incluindo os benefícios ao Município de Campinas e à coletividade.
- c) Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas, justificando sua necessidade para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária.
- d) Sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pelo Comitê Gestor do SandBox para mitigação dos riscos decorrentes da dispensa de requisitos.
- e) Análise dos principais riscos associados à sua atuação.
- f) Procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo cronograma operacional indicativo com prazos bem estabelecidos.
- g) Estágio de desenvolvimento do negócio (prova de conceito, protótipo funcional ou solução pronta, mas ainda não comercializada).
- h) Resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso.
- i) Descrição das razões pelas quais o produto e/ou serviço é considerado inovador e sua relevância.
- j) Comparativo entre a solução proposta e os produtos ou serviços atualmente existentes, destacando similaridades e diferenças.

- k) Mercado-alvo de atuação, clientes potenciais, região de atuação e informações relevantes.
- l) Métricas de desempenho relativas à atuação da empresa e periodicidade de aferição.
- m) Riscos que podem afetar o negócio e/ou consumidores e respectivos planos de mitigação.
- n) Demonstração da solução desenvolvida, evidenciando a arquitetura tecnológica e descrição da operacionalização.
- o) Prova de conceito do produto e/ou serviço.
- p) indicar, de forma justificada, as informações contidas na proposta que estão amparadas nas hipóteses legais de sigilo;
- q) manifestar, expressamente, que aceita o compartilhamento de informações, inclusive aquelas do inciso anterior, com participantes convidados pelo Comitê Gestor do Sandbox que possam auxiliar na análise das propostas.

5.2. Plano de Descontinuidade Ordenada obrigatório (até 15 páginas) contendo o planejamento para saída do sandbox, com plano de contingência para descontinuação ordenada, incluindo:

- a) Sequência de atos e procedimentos a serem executados quando do encerramento das atividades, visando ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- b) Plano de comunicação para que clientes e partes interessadas sejam avisados tempestivamente sobre o encerramento das atividades;
- c) Barreiras e riscos que podem afetar a execução do plano de descontinuidade;
- d) Mecanismos para eliminar ou mitigar as barreiras e riscos mencionados;
- e) Tipo de suporte a ser prestado ao público-alvo após o encerramento das atividades.

6. AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Sandbox, podendo, quando necessário, contar com apoio de outras secretarias, universidades, entidades representativas e associações para formação de parcerias, acordos de cooperação ou convênios.

6.2. As propostas recebidas formarão um Banco de Propostas, que será continuamente abastecido durante a vigência deste Edital. O Comitê Gestor do Sandbox procederá à avaliação das propostas de acordo com a conveniência e oportunidade da administração ou, no máximo, a cada trimestre, conforme critérios estabelecidos neste item e por indicação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI.

6.3. A avaliação priorizará projetos alinhados aos eixos temáticos citados no objeto do edital.

6.4. O interessado deverá indicar o prazo de testes e experimentação, que poderá variar de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Autorização Temporária.

6.5. A análise das propostas terá caráter técnico-qualificatório, com base nos critérios previstos neste Edital, visando verificar a aptidão da solução para participação no Sandbox Regulatório.

6.5.1. O atendimento satisfatório aos critérios ensejará a habilitação da proposta para compor o Banco de Propostas.

6.5.2. A avaliação não terá caráter classificatório ou eliminatório por comparação entre proponentes.

6.6. Tabela de checklist qualitativo (Atende / Atende Parcialmente / Não Atende):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Tabela de checklist qualitativo (Atende / Atende Parcialmente / Não Atende):

Critério	Peso	Parâmetros	Descrição
Imprescindibilidade do sandbox	6	1. Não há necessidade de afastamento normativo; 2. Dispensa não significativa; 3. Dispensa essencial	Analisa se a solução precisa do sandbox para se desenvolver.
Riscos do projeto e mitigação	2	1. Atendimento insuficiente 2. Parcial 3. Adequado	Avalia como o projeto lida com riscos.
Capacidade técnica da equipe	4	1. >5 anos; 2. >8 anos; 3. >10 anos	Examina a experiência profissional e acadêmica dos responsáveis.
Sustentabilidade financeira	4	1. Insuficiente 2. Parcial 3. Adequada	Verifica se o proponente possui recursos e plano de alocação.
Localidade da participante	2	1. Outras estados brasileiros ou Distrito Federal;	Prioriza propostas de participantes sediadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		2. Estado de São Paulo 3. Região Metropolitana de Campinas (RMC); 4. Campinas	Campinas; em seguida, de empresas da RMC e das demais localizadas no Estado. Será considerada, para fins de alinhamento com a política municipal de desenvolvimento econômico, a possibilidade de integração com o ecossistema local, sem caráter excludente.
--	--	---	---

7. FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os proponentes convocados deverão preparar Apresentação da Solução (pitch) e Vídeo de Apresentação, conforme instruções constantes do Anexo I deste Edital, assim como a inclusão dos documentos via sistema SEI.

7.1.1. As empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos listados no item 3, acompanhado de tradução para português, além de declarar que tem no Brasil representante com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da sociedade.

7.2. A ausência do proponente na reunião de apresentação configurará desistência do processo.

7.3. Concluídas as análises pelo Comitê Gestor do Sandbox, será emitido parecer técnico-opinativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal da Inovação, a quem competirá deliberar sobre a habilitação da proposta e, se for o caso, proceder à posterior emissão do respectivo termo de autorização.

8. CICLOS E BANCO DE PROPOSTAS

8.1. O Banco de Propostas reunirá todas as propostas habilitadas que atendam aos critérios técnicos deste Edital, sem ordem classificatória, permanecendo aptas à análise para eventual autorização temporária durante a vigência do Edital.

8.2. Não serão divulgados os dados sigilosos assim assinados pelo proponente, nos termos dos arts. 9º, § 2º, inciso I, e 17, par. ún., do Decreto nº 22.946/2023, assegurando-se a proteção de informações técnicas e comerciais pertinentes.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O recurso caberá exclusivamente contra decisão de indeferimento da habilitação técnica da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação.

9.2. Findo o prazo para interposição de recursos previsto neste Edital, os pedidos tempestivos serão inicialmente apreciados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, órgão competente para a decisão final sobre a habilitação das propostas (art. 12 do Decreto nº 22.946/2023).

9.3. Caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação não reconsidere sua decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior, qual seja, o Prefeito Municipal, para julgamento, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei nº 15.963/2020.

9.4. O protocolo e a comunicação dos recursos dar-se-ão exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.campinas.sp.gov.br>), encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI, conforme art. 9º, §§4º e 5º, do Decreto nº 22.946/2023, vedada a utilização de e-mail como meio oficial de tramitação.

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1. Após a assinatura do Termo de Autorização Temporária, a entidade selecionada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para promover a instalação e início da operação da solução autorizada, salvo prazo diverso fixado em razão das especificidades técnicas do projeto.

10.1.1. A prorrogação do prazo de implantação poderá ser solicitada de forma fundamentada pela startup/empresa selecionada, até 15 (quinze) dias antes do

término do prazo originalmente concedido, devendo o pedido ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para análise e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

10.1.2. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de prorrogação caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e deverá ser formalizada no processo SEI correspondente.

10.2. A experimentação será monitorada pelo Comitê Gestor do Sandbox, podendo este interagir com terceiros, tais como universidades e entidades representativas, para fins de avaliação e testes, mediante assinatura de termo de confidencialidade.

10.3. A retirada da solução e eventuais custos serão de responsabilidade da participante e deverão seguir o Plano de Descontinuidade apresentado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI, mediante justificativa formal.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração do Termo permanecem de titularidade exclusiva de seus respectivos proprietários. O Município de Campinas e

eventuais parceiros não poderão utilizar, ceder ou divulgar tais informações sem autorização prévia e expressa dos titulares.

12.2. As informações e dados fornecidos no âmbito desta Chamada Pública estarão protegidos por Termo de Confidencialidade (Anexo V), observando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas pertinentes.

12.3. O proponente, ao submeter sua proposta, declara estar ciente e concorda que determinadas informações, inclusive aquelas marcadas como sigilosas, poderão ser compartilhadas exclusivamente com os membros do Comitê Gestor do Sandbox e com terceiros por ele formalmente convidados, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas ou associações, única e exclusivamente para fins de análise, monitoramento ou avaliação técnica dos projetos, nos termos do art. 9º, § 2º, II, e art. 13 do Decreto nº 22.946/2023.

12.4. Fica vedado ao Município de Campinas e aos membros do Comitê Gestor do Sandbox compartilhar informações recebidas no âmbito deste edital com terceiros que não estejam expressamente abrangidos pelos dispositivos mencionados, salvo mediante prévia e expressa autorização do titular das informações ou por imposição legal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à startup/empresa selecionada a execução das atividades no âmbito do Sandbox Campinas, sendo responsável por quaisquer danos causados ao Município, a usuários ou a terceiros. A fiscalização exercida pelo Comitê Gestor do SandBox não exclui ou atenua essa responsabilidade.

13.2. Este Edital não implica repasse de recursos financeiros nem contratação de serviços de instalação, construção ou remoção de estruturas por parte do

Município. A participação no sandbox é realizada sem ônus para o poder público, conforme art. 7º da Lei nº 16.165/2021.

13.3. Os participantes que realizarem tratamento de dados pessoais devem observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao consentimento dos titulares.

13.4. Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhados através do sistema SEI (<https://sei.campinas.sp.gov.br>). Informações adicionais serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 27 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Prefeitura Municipal de Campinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Orientações para apresentação da solução:

A Apresentação da Solução deve ser entregue em documento no formato PPT (PowerPoint) contendo no máximo 20 páginas. O conteúdo deverá expor, de modo claro e objetivo:

- O conceito do produto ou serviço;
- O estágio de maturidade de desenvolvimento (prova de conceito, protótipo funcional ou solução pronta);
- Os principais diferenciais e impactos da solução no setor público;
- O cronograma de implantação e experimentação.

Slides adicionais podem ser anexados como material complementar, desde que não substituam o documento principal.

Anexo I - Instruções para apresentação da solução e vídeo de apresentação (não incluídas neste resumo)

Anexo II - Termo de Implantação de Solução Inovadora

Anexo III - Carta de Nomeação de Representante

Anexo IV - Minuta de Resolução de Autorização Temporária

Anexo V - Termo de Confidencialidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX CAMPINAS

TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMDETI, E A [EMPRESA SELECIONADA].

Aos ___ dias do mês ___ de 20___, de um lado o **Município de Campinas**, por intermédio da **SMDETI**, representado por [autoridade administrativa], e de outro a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada **SELECIONADA**, neste ato representada por seu representante legal [nome], portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, selecionada por meio do Edital de Chamada Pública nº ___/2025, com fundamento no **Decreto Municipal nº 22.946/2023 e na Lei Municipal nº 16.165/2021**, celebram o presente TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX CAMPINAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

1.1. O presente TERMO tem por objeto a implantação, no ambiente do **Sandbox Regulatório do Município de Campinas**, de solução ou produto inovador com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município, selecionado pelo edital supra. A experimentação será realizada sem ônus para o poder público, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.165/2021.

2. Da legislação aplicável

2.1. Este TERMO rege-se pelas cláusulas aqui estipuladas, pelo **Decreto Municipal nº 22.946/2023**, pela **Lei Municipal nº 16.165/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e demais normas aplicáveis, bem como pelos seguintes anexos, que passam a integrar o presente instrumento:

- **Anexo I** – Carta de Nomeação de Representante;
- **Anexo II** – Termo de Confidencialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E VÍDEO

Orientações para vídeo de apresentação:

O vídeo com a apresentação da solução deverá ter entre 5 e 10 minutos de duração e ser publicado em modo público nas plataformas de carregamento e compartilhamento de vídeos YouTube ou Vimeo.

- O título do vídeo deve conter as hashtags #SANDBOXCAMPINAS e #SMDETI.
- O link do vídeo deverá ser informado, no ata da inscrição, via protocolo no sistema SEI e permanecer ativo durante todo o processo de seleção.
- A proponente deve assegurar que o vídeo seja acessível à equipe de avaliação. Em caso de problemas de acesso, o Comitê Gestor do Sandbox entrará em contato com o interessado, que deverá solucioná-los em até 24 horas; caso contrário, a proposta poderá ser desclassificada.
- Caso a empresa deseje proteger a confidencialidade da solução, recomenda-se deixar o vídeo em modo “não listado”, com acesso restrito àqueles que receberam o link.

Recomenda-se abordar os seguintes pontos na apresentação (sem caráter obrigatório):

1. Nome da solução;
2. Oportunidade de negócio;
3. Tipo de produto, serviço ou processo;
4. Público-alvo da inovação desenvolvida;
5. Benefícios gerados com o uso da solução, especialmente à coletividade e ao Município de Campinas;
6. Diferencial competitivo;
7. Equipe envolvida na solução;
8. Pontos que se pretende validar;
9. Justificativa para participar do Programa Sandbox Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- Anexo III – Resolução de Autorização Temporária.

2.2. O presente TERMO não importa em repasse de recursos financeiros por parte do Município de Campinas, cabendo à SELECIONADA arcar com todos os custos de implantação, manutenção e retirada da solução.

3. Das obrigações da Seleccionada

Compete à SELECIONADA:

- 3.1. **Designar representante** responsável pela gestão da implantação e monitoramento da solução, mediante apresentação da Carta de Nomeação de Representante em até **cinco dias corridos** após a celebração deste TERMO.
- 3.2. **Instalar e implantar a solução** em até **60 (sessenta) dias corridos** contados da assinatura deste TERMO, podendo solicitar prorrogação fundamentada ao Comitê Gestor, no prazo de **sete dias úteis**.
- 3.3. **Disponibilizar informações e dados** referentes ao funcionamento da solução tecnológica, inclusive acesso a sistemas, dashboards ou plataformas de monitoramento remoto.
- 3.4. **Realizar manutenções necessárias** para assegurar o pleno funcionamento da solução durante o período de experimentação e dispor de corpo técnico, presencial ou remoto, para emergências.
- 3.5. **Arcar com os custos** de implantação, manutenção, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outras despesas decorrentes do projeto.
- 3.6. **Fornecer informações, documentos e materiais** relacionados à atividade sempre que solicitado pelo Comitê Gestor, bem como demonstrar a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidas na autorização temporária.
- 3.7. **Responsabilizar-se por prejuízos** causados por si ou por seus prepostos a pessoas ou bens, decorrentes de atos ou omissões dolosas ou culposas na execução deste TERMO.

4. Das obrigações do Comitê Gestor/SMDETI

Compete ao **Comitê Gestor do Sandbox**, com apoio da SMDETI:

- 4.1. **Analisar, monitorar e fiscalizar** os trabalhos realizados e os relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

encaminhados pela SELECIONADA.

- 4.2. **Divulgar periodicamente** informações sobre o processo de seleção e o andamento do Sandbox em sua página oficial, preservando o sigilo de dados sensíveis, conforme art. 17 do Decreto nº 22.946/2023.
- 4.3. **Autorizar, quando necessário**, durante a experimentação, a superação de barreiras regulatórias, mediante suspensão da eficácia de atos infralegais municipais, condicionada à anuência dos órgãos competentes e à análise de viabilidade técnica e jurídica.
- 4.4. **Elaborar relatório final**, ao término da vigência do TERMO, contendo informações da implantação da solução e eventuais lacunas legislativas e regulatórias identificadas, podendo encaminhar propostas de aprimoramento às demais secretarias.

5. Da responsabilidade das partes

5.1. Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou por seus prepostos a pessoas ou bens durante a execução deste TERMO, por atos ou omissões culposas ou dolosas, não sendo o Município responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da SELECIONADA ou de terceiros por ela contratados.

6. Da propriedade intelectual

6.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer bens ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste TERMO permanecem de titularidade exclusiva de seus proprietários. O Município de Campinas e eventuais parceiros não poderão utilizar ou divulgar tais informações sem prévia autorização.

6.2. Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes deverá ser objeto de aditivo específico para disciplinar direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

7. Da implantação da solução

7.1. A SELECIONADA, detentora da solução intitulada “[Nome da Solução]”, poderá implantá-la e testá-la no Sandbox Campinas pelo período de ____ () meses, com início em ____/____/20__, e término em ____/____/20__.

7.2. A SELECIONADA concorda que a implantação não se destina apenas a avaliar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

viabilidade comercial, devendo implantar a quantidade mínima de unidades que permita testar o funcionamento operacional e o modelo de negócios, bem como medir seus impactos para o Município e a coletividade.

7.3. A retirada da solução e seus custos serão de responsabilidade da SELECIONADA e deverão seguir o Plano de Desmobilização apresentado.

8. Da vigência

8.1. Este TERMO terá duração de ____ () meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término.

Campinas, ____ de ____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Em conformidade com o Edital de Credenciamento Permanente para Habilitação de Soluções Inovadoras no Âmbito do Sandbox Regulatório nº ____/20__ e com a subcláusula correspondente do Termo de Implantação de Solução Inovadora, celebrado em ____/____/20__, a **[Razão Social da empresa]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, através de seu representante legal infra-assinado, indica **[Nome do indicado]**, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, exercendo o cargo de _____, como representante designado pela SELECIONADA para assumir a responsabilidade pela gestão da implantação e monitoramento da solução/produto denominada “[Nome da solução]”, aprovada no âmbito do **Sandbox Campinas**.

Declaramos que o(a) representante acima indicado(a) possui capacidade técnica e está apto(a) a representar a empresa perante o Comitê Gestor do Sandbox e a SMDETI, assumindo a responsabilidade por praticar atos em nome da empresa e trocar correspondências com os órgãos competentes e eventuais parceiros.

Campinas, ____ de ____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

RESOLUÇÃO nº ____/20__

O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 22.946/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **autorização temporária** à empresa **[Nome da empresa]**, inscrita no CNPJ nº _____, para operar em ambiente regulatório controlado (**Sandbox Campinas**) pelo prazo de ____ () meses.

Art. 2º A autorização temporária abrange, exclusivamente, a execução do projeto **[Nome do projeto]** desenvolvido pela empresa mencionada, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação do mediante o Edital de Credenciamento Permanente para Habilitação de Soluções Inovadoras no Âmbito do Sandbox Regulatório nº ____/20__.

Art. 3º Para a execução do referido projeto, a participante está **dispensada** do cumprimento dos seguintes dispositivos infralegais, conforme art. 12 do Decreto nº 22.946/2023, observadas as condições e limites estabelecidos pelo Comitê Gestor do SandBox:

Dispositivo/Norma Municipal	Condições e limites
(citar o dispositivo a ser afastado)	(descrever a condição ou limite para o afastamento)
(citar outro dispositivo, se houver)	(descrever)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, ____ de ____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR MEIO DE SEU CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, E A EMPRESA SELECIONADA.

Aos ___ dias do mês ___ de 20___, de um lado o **Município de Campinas**, por intermédio da **SMDETI**, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, doravante denominado **CONSELHO GESTOR**, e de outro, **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada **SELECIONADA**, representada por seu representante legal **[nome]**, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, CONSIDERANDO que:

- Este Termo é regido, no que couber, pelas Leis nº 10.973/2004, nº 9.279/1996, nº 9.609/1996 e nº 9.610/1998 e demais previsões legais;
- Viola o dever de confidencialidade quem divulga, explora ou utiliza informações confidenciais sem autorização ou por meios ilícitos;
- Ambas as partes desejam colaborar no desenvolvimento e implantação da solução “[Nome da solução]”;
- É esperado que compartilhem entre si informações de propriedade intelectual e outras consideradas confidenciais e que é necessário preservar tais informações;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, nos termos seguintes:

1. Da obrigação de confidencialidade

1.1. Ambas as partes comprometem-se a manter sob a mais restrita confidencialidade todas as informações obtidas ou geradas durante a vigência do **Sandbox Campinas** relacionadas às soluções desenvolvidas, não podendo, por qualquer meio, explorá-las, divulgá-las ou utilizá-las sem prévia e expressa autorização da outra parte.

1.2. Para fins deste termo, consideram-se **informações confidenciais** quaisquer dados técnicos ou comerciais, conhecimentos relacionados às atividades das partes, produtos, códigos de software, serviços, estratégias, planos, desenhos, protótipos, e outras informações obtidas por escrito, oralmente ou por inspeção visual, que não sejam de conhecimento público.

1.3. Ambas as partes somente poderão divulgar informações confidenciais mediante:

- Anuência prévia e expressa da outra parte: _____

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- Determinação judicial ou governamental, desde que notificada previamente a outra parte;
- Verificação de que a informação já se tornou pública por meios legítimos;
- Necessidade de compartilhamento com órgãos públicos para aprimoramento de serviços, observadas as regras de sigilo.

1.4. As partes concordam em submeter à aprovação prévia qualquer divulgação relativa ao projeto, inclusive publicações, relatórios ou eventos. Quando autorizadas, as divulgações deverão mencionar o Município de Campinas como instituição promotora.

1.5. As partes comprometem-se a restituir imediatamente, quando solicitado, todos os documentos e materiais relacionados às informações confidenciais, incluindo cópias.

2. Da propriedade intelectual

2.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste Termo permanecem de titularidade exclusiva de quem os detém. O compartilhamento de informações não implica transferência de propriedade intelectual.

2.2. Qualquer desenvolvimento conjunto deverá ser objeto de instrumento específico que definirá direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

3. Das penalidades

3.1. O descumprimento das obrigações de confidencialidade implicará a rescisão imediata do eventual contrato existente entre as partes, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e demais sanções legais.

4. Da vigência

4.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por **3 (três) anos após o término do contrato** atinente à execução das atividades, ou enquanto as informações confidenciais não forem de domínio público.

5. Foro

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Campinas, ___ de _____ de 20___.

2

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA HABILITAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NO ÂMBITO DO SANDBOX REGULATÓRIO N° 02/2026 - REDE MÁRIO GATTI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA HABILITAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS NO ÂMBITO DO SANDBOX REGULATÓRIO N° 02/2026 – REDE MÁRIO GATTI

HABILITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PERMANENTE DE SOLUÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS A SEREM TESTADAS NA REDE MÁRIO GATTI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI, nos termos da Lei Municipal nº 16.165/2021, do Decreto nº 22.946/2023 e da legislação correlata, torna público o presente Credenciamento Permanente nº 01/2026, para habilitação de startups e empresas inovadoras interessadas em participar do Sandbox Regulatório do Município de Campinas.

1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento permanente de pessoas jurídicas interessadas em participar do Sandbox Regulatório, a título não oneroso, podendo participar startups e empresas inovadoras, permitindo a realização de testes controlados e temporários de soluções inovadoras na Rede Mário Gatti.

1.2. As startups selecionadas poderão experimentar processos, serviços ou produtos em ambiente regulatório controlado, com possibilidade de dispensa temporária de requisitos administrativos e normativos, conforme condições, limites e salvaguardas a serem estabelecidas no termo de autorização temporária, nos termos da Lei nº 16.165/2021 e do Decreto nº 22.946/2023.

1.3. As áreas prioritárias para esta edição incluem, mas não se limitam a:

a) Melhoria da comunicação entre setores e unidades: adoção de ferramentas que facilitem a integração da informação, reduzindo retrabalho e garantindo maior fluidez nos fluxos assistenciais e administrativos.

b) Interoperabilidade de bancos de dados: desenvolvimento de soluções que permitam a integração entre diferentes sistemas da Rede, assegurando consistência, confiabilidade e agilidade no uso da informação.

c) Tomada de decisão baseada em evidências: utilização de ferramentas de análise de dados que subsidiem decisões estratégicas, fortalecendo a gestão da Rede como um todo.

d) Uso de tecnologias no gerenciamento de filas cirúrgicas
Organização e transparência das filas de espera cirúrgicas: Apoio à priorização clínica e otimização do agendamento.

e) Gestão de agendas de consultas ambulatoriais: Tecnologias para o controle de agendamentos e confirmação ativa de consultas, visando à redução de absenteísmo.

f) Melhoria na entrega de resultados de exames: Soluções que agilizem a disponibilização de exames laboratoriais e anatomopatológicos, tanto para a equipe médica quanto para os usuários.

g) Aplicação na triagem de risco no Pronto-Socorro: Ferramentas de apoio à classificação de risco inicial, otimizando o tempo de resposta e a segurança clínica na entrada do paciente.

h) Plano Terapêutico Individual (PTI) Desenvolvimento de ferramenta de gestão assistencial voltada à elaboração e acompanhamento do PTI para pacientes internados.

i) Apoio às visitas de Safety: Huddle Soluções que colaborem com a gestão horizontal no PS e enfermarias, com foco na tomada de decisão clínica e gestão de altas hospitalares.

j) Controle de medicamentos e insumos: Ferramentas que permitam: *Monitoramento de estoques; Prevenção de desperdício; Identificação de riscos de desabastecimento; Apoio à logística de medicamentos e insumos.*

k) Gestão de leitos e regulação interna: Solução de apoio à atuação do **Núcleo Interno de Regulação (NIR)**, com integração de dados dos leitos hospitalares e articulação com os demais serviços da Rede (UPAs, SAMU, CHPEO e Unidade Pediátrica Gattinho).

l) Telemedicina: Ampliação e aplicação estratégica da telemedicina como apoio à atenção especializada e continuidade do cuidado.

m) Monitoramento de indicadores epidemiológicos e hospitalares:

Desenvolvimento de ferramenta para integração, organização, e análise de dados da Rede Mário Gatti, visando subsidiar a gestão estratégica, a vigilância

epidemiológica e a pesquisa. Fomento à implementação de um **Big Data Gatti**. Propostas relacionadas a outros setores de interesse público também serão admitidas, desde que apresentem potencial impacto positivo para o Município.

1.4. O credenciamento implica habilitação técnica da proposta, permanecendo a autorização temporária condicionada à viabilidade técnica, regulatória e operacional, observada a oportunidade e conveniência administrativa.

1.5. A participação ocorrerá mediante Autorização Temporária específica.

2. DEFINIÇÕES

Ambiente Regulatório Controlado (Sandbox Regulatório): Instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram

no cenário regulatório preexistente, permitindo-se o afastamento de normas aplicáveis, de modo controlado por período determinado e previamente estabelecido, e sob um conjunto específico de diretrizes estabelecido pelo Poder Público (Art. 4º, I, do Decreto nº 22.946/2023).

Apresentação da Solução: Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

Autorização Temporária: Autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica por meio de dispensa de determinados requisitos regulatórios e mediante fixação prévia das condições, limites e salvaguardas previstas na legislação (Art. 4º, V, do Decreto nº 22.946/2023).

Projeto: Proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município de Campinas (Art. 4º, III, do Decreto nº 22.946/2023).

Participante: Pessoa jurídica autorizada a executar projeto no âmbito do sandbox regulatório (Art. 4º, II, do Decreto nº 22.946/2023).

Plano de Descontinuidade Ordenada: Sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no sandbox regulatório, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais (Art. 4º, IV, do Decreto nº 22.946/2023).

Banco de Propostas: Mecanismo que reúne todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos e foram avaliadas com resultado da avaliação técnica igual ou superior à estabelecida para admissão no Sandbox.

3. DA INSCRIÇÃO CONTÍNUA E EXIGIBILIDADE

3.1. As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo. A inscrição será realizada via protocolo no SEI, mediante a apresentação da documentação necessária. Poderá haver solicitação de complementação documental.

3.2. O protocolo de inscrição deverá ser acompanhado dos respectivos documentos:

- I. Resumo do Projeto
- II. Anexo do projeto
- III. Plano de Descontinuidade das Atividades
- IV. Link ou Vídeo de apresentação
- V. Documento do representante legal
- VI. Contrato Social
- VII. Cartão CNPJ

3.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação fará a análise e conferência dos documentos previstos neste Edital, em consonância com o Decreto nº 22.946/2023.

3.4. É admitida a participação de startups estrangeiras, desde que apresentem documentos hábeis à comprovação de sua existência jurídica.

4. COMPETÊNCIAS

Nos termos da legislação aplicável, competem:

a) À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**: Exercer a função de coordenação do programa (art. 1º do Decreto nº 22.946/2023), definindo os projetos a serem conduzidos (art. 3º) e procedendo à publicação e divulgação dos processos de habilitação (art. 8º).

b) Ao **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação**: Conforme art. 5º do Decreto nº 22.946/2023, suas competências básicas compreendem: Definir as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras;

Selecionar os projetos apresentados; autorizar a execução dos projetos selecionados; Deliberar sobre a implantação de projetos-piloto; Conceder autorizações temporárias (art. 14); Promover a divulgação periódica dos processos de habilitação e do monitoramento dos projetos (art. 17).

c) Ao **Comitê Gestor do Sandbox**: Nos termos do art. 7º do Decreto nº 22.946/2023, compete-lhe: Avaliar tecnicamente os projetos apresentados; Submeter relatórios técnicos e recomendações sobre os projetos à apreciação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação; Gerenciar a execução dos projetos aprovados, nos termos do Decreto.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1. O projeto deverá conter sempre que possível e aplicável:

- a) Descrição do histórico, propósito, visão da empresa e objetivos estratégicos.
- b) Exposição do problema público a ser solucionado pelo produto e/ou serviço oferecido, incluindo os benefícios ao Município de Campinas e à coletividade.
- c) Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas, justificando sua necessidade para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária.
- d) Sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pelo Comitê Gestor do SandBox para mitigação dos riscos decorrentes da dispensa de requisitos.
- e) Análise dos principais riscos associados à sua atuação.
- f) Procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo cronograma operacional indicativo com prazos bem estabelecidos.
- g) Estágio de desenvolvimento do negócio (prova de conceito, protótipo funcional ou solução pronta, mas ainda não comercializada).



- h) Resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso.
- i) Descrição das razões pelas quais o produto e/ou serviço é considerado inovador e sua relevância.
- j) Comparativo entre a solução proposta e os produtos ou serviços atualmente existentes, destacando similaridades e diferenças.
- k) Mercado-alvo de atuação, clientes potenciais, região de atuação e informações relevantes.
- l) Métricas de desempenho relativas à atuação da empresa e periodicidade de aferição.
- m) Riscos que podem afetar o negócio e/ou consumidores e respectivos planos de mitigação.
- n) Demonstração da solução desenvolvida, evidenciando a arquitetura tecnológica e descrição da operacionalização.
- o) Prova de conceito do produto e/ou serviço.
- p) Indicar, de forma justificada, as informações contidas na proposta que estão amparadas nas hipóteses legais de sigilo;
- q) manifestar, expressamente, que aceita o compartilhamento de informações, inclusive aquelas do inciso anterior, com participantes convidados pelo Comitê Gestor do Sandbox que possam auxiliar na análise das propostas.

5.2. Plano de Descontinuidade Ordenada obrigatório (até 15 páginas) contendo o planejamento para saída do sandbox, com plano de contingência para descontinuação ordenada, incluindo:

- a) Sequência de atos e procedimentos a serem executados quando do encerramento das atividades, visando ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- b) Plano de comunicação para que clientes e partes interessadas sejam avisados tempestivamente sobre o encerramento das atividades;
- c) Barreiras e riscos que podem afetar a execução do plano de descontinuidade;
- d) Mecanismos para eliminar ou mitigar as barreiras e riscos mencionados;
- e) Tipo de suporte a ser prestado ao público-alvo após o encerramento das atividades.

6. AVALIAÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor do Sandbox, podendo, quando necessário, contar com apoio de outras secretarias, universidades, entidades representativas e associações para formação de parcerias, acordos de cooperação ou convênios.

6.2. As propostas recebidas formarão um Banco de Propostas, que será continuamente abastecido durante a vigência deste Edital. O Comitê Gestor do Sandbox procederá à avaliação das propostas de acordo com a conveniência e oportunidade da administração ou, no máximo, a cada trimestre, conforme critérios estabelecidos neste item e por indicação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI.

6.3. A avaliação priorizará projetos alinhados aos eixos temáticos citados no objeto do edital.

6.4. O interessado deverá indicar o prazo de testes e experimentação, que poderá variar de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Autorização Temporária.

6.5. A análise das propostas terá caráter técnico-qualificatório, com base nos critérios previstos neste Edital, visando verificar a aptidão da solução para participação no Sandbox Regulatório.

6.5.1. O atendimento satisfatório aos critérios ensejará a habilitação da proposta para compor o Banco de Propostas.

6.5.2. A avaliação não terá caráter classificatório ou eliminatório por comparação entre proponentes.

6.6. Tabela de checklist qualitativo (Atende / Atende Parcialmente / Não Atende):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Tabela de checklist qualitativo (Atende / Atende Parcialmente / Não Atende):

Critério	Peso	Parâmetros	Descrição
Imprescindibilidade do sandbox	6	1. Não há necessidade de afastamento normativo; 2. Dispensa não significativa; 3. Dispensa essencial	Analisa se a solução precisa do sandbox para se desenvolver.
Riscos do projeto e mitigação	2	1. Atendimento insuficiente 2. Parcial 3. Adequado	Avalia como o projeto lida com riscos.
Capacidade técnica da equipe	4	1. >5 anos; 2. >8 anos; 3. >10 anos	Examina a experiência profissional e acadêmica dos responsáveis.
Sustentabilidade financeira	4	1. Insuficiente 2. Parcial 3. Adequada	Verifica se o proponente possui recursos e plano de alocação.
Localidade da participante	2	1. Outras estados brasileiros ou Distrito Federal;	Prioriza propostas de participantes sediadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

		2. Estado de São Paulo 3. Região Metropolitana de Campinas (RMC); 4. Campinas	Campinas; em seguida, de empresas da RMC e das demais localizadas no Estado. Será considerada, para fins de alinhamento com a política municipal de desenvolvimento econômico, a possibilidade de integração com o ecossistema local, sem caráter excluyente.
--	--	---	---

7. FASE DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os proponentes convocados deverão preparar Apresentação da Solução (pitch) e Vídeo de Apresentação, conforme instruções constantes do Anexo I deste Edital, assim como a inclusão dos documentos via sistema SEI.

7.1.1. As empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes aos listados no item 3, acompanhado de tradução para português, além de declarar que tem no Brasil representante com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelos atos da sociedade.

7.2. A ausência do proponente na reunião de apresentação configurará desistência do processo.

7.3. Concluídas as análises pelo Comitê Gestor do Sandbox, será emitido parecer técnico-opinativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, a quem competirá deliberar sobre a habilitação da proposta e, se for o caso, proceder à posterior emissão do respectivo termo de autorização.

8. CICLOS E BANCO DE PROPOSTAS

8.1. O Banco de Propostas reunirá todas as propostas habilitadas que atendam aos critérios técnicos deste Edital, sem ordem classificatória, permanecendo aptas à análise para eventual autorização temporária durante a vigência do Edital.

8.2. Não serão divulgados os dados sigilosos assim assinados pelo proponente, nos termos dos arts. 9º, § 2º, inciso I, e 17, par. ún., do Decreto nº 22.946/2023, assegurando-se a proteção de informações técnicas e comerciais pertinentes.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. O recurso caberá exclusivamente contra decisão de indeferimento da habilitação técnica da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação.

9.2. Findo o prazo para interposição de recursos previsto neste Edital, os pedidos tempestivos serão inicialmente apreciados pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, órgão competente para a decisão final sobre a habilitação das propostas (art. 12 do Decreto nº 22.946/2023).

9.3. Caso o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação não reconsidere sua decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior, qual seja, o Prefeito Municipal, para julgamento, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei nº 15.963/2020.

9.4. O protocolo e a comunicação dos recursos dar-se-ão exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://sei.campinas.sp.gov.br>), encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI, conforme art. 9º, §§4º e 5º, do Decreto nº 22.946/2023, vedada a utilização de e-mail como meio oficial de tramitação.

10. IMPLEMENTAÇÃO

10.1. Após a assinatura do Termo de Autorização Temporária, a entidade selecionada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para promover a instalação e início da operação da solução autorizada, salvo prazo diverso fixado em razão das especificidades técnicas do projeto.

10.1.1. A prorrogação do prazo de implantação poderá ser solicitada de forma fundamentada pela startup/empresa selecionada, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo originalmente concedido, devendo o pedido ser protocolado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para análise e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação.

10.1.2. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de prorrogação caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e deverá ser formalizada no processo SEI correspondente.

10.2. A experimentação será monitorada pelo Comitê Gestor do SandBox, podendo este interagir com terceiros, tais como universidades e entidades representativas, para fins de avaliação e testes, mediante assinatura de termo de confidencialidade.

10.3. A retirada da solução e eventuais custos serão de responsabilidade da participante e deverão seguir o Plano de Descontinuidade apresentado.

11. VIGÊNCIA

11.1. O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI, mediante justificativa formal.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração do Termo permanecem de titularidade exclusiva de seus respectivos proprietários. O Município de Campinas e eventuais parceiros não poderão utilizar, ceder ou divulgar tais informações sem autorização prévia e expressa dos titulares.

12.2. As informações e dados fornecidos no âmbito desta Chamada Pública estarão protegidos por Termo de Confidencialidade (Anexo V), observando-se o

disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas pertinentes.

12.3. O proponente, ao submeter sua proposta, declara estar ciente e concorda que determinadas informações, inclusive aquelas marcadas como sigilosas, poderão ser compartilhadas exclusivamente com os membros do Comitê Gestor do Sandbox e com terceiros por ele formalmente convidados, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas ou associações, única e exclusivamente para fins de análise, monitoramento ou avaliação técnica dos projetos, nos termos do art. 9º, § 2º, II, e art. 13 do Decreto nº 22.946/2023.

12.4. Fica vedado ao Município de Campinas e aos membros do Comitê Gestor do Sandbox compartilhar informações recebidas no âmbito deste edital com terceiros que não estejam expressamente abrangidos pelos dispositivos mencionados, salvo mediante prévia e expressa autorização do titular das informações ou por imposição legal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Compete à startup/empresa selecionada a execução das atividades no âmbito do Sandbox Campinas, sendo responsável por quaisquer danos causados ao Município, a usuários ou a terceiros. A fiscalização exercida pelo Comitê Gestor do SandBox não exclui ou atenua essa responsabilidade.

13.2. Este Edital não implica repasse de recursos financeiros nem contratação de serviços de instalação, construção ou remoção de estruturas por parte do Município. A participação no sandbox é realizada sem ônus para o poder público, conforme art. 7º da Lei nº 16.165/2021.

13.3. Os participantes que realizarem tratamento de dados pessoais devem observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao consentimento dos titulares.

13.4. Dúvidas ou questionamentos deverão ser encaminhados através do sistema SEI (<https://sei.campinas.sp.gov.br>). Informações adicionais serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Campinas, 27 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Prefeitura Municipal de Campinas

Anexo I - Instruções para apresentação da solução e vídeo de apresentação (não incluídas neste resumo)

Anexo II - Termo de Implantação de Solução Inovadora

Anexo III - Carta de Nomeação de Representante

Anexo IV - Minuta de Resolução de Autorização Temporária

Anexo V - Termo de Confidencialidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I – INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E VÍDEO

Orientações para vídeo de apresentação:

O vídeo com a apresentação da solução deverá ter entre 5 e 10 minutos de duração e ser publicado em modo público nas plataformas de carregamento e compartilhamento de vídeos YouTube ou Vimeo.

- O título do vídeo deve conter as hashtags #SANDBOXCAMPINAS e #SMDETI.
- O link do vídeo deverá ser informado, no ato da inscrição, via protocolo no sistema SEI e permanecer ativo durante todo o processo de seleção.
- A proponente deve assegurar que o vídeo seja acessível à equipe de avaliação. Em caso de problemas de acesso, o Comitê Gestor do Sandbox entrará em contato com o interessado, que deverá solucioná-los em até 24 horas; caso contrário, a proposta poderá ser desclassificada.
- Caso a empresa deseje proteger a confidencialidade da solução, recomenda-se deixar o vídeo em modo "não listado", com acesso restrito àqueles que receberam o link.

Recomenda-se abordar os seguintes pontos na apresentação (sem caráter obrigatório):

1. Nome da solução;
2. Oportunidade de negócio;
3. Tipo de produto, serviço ou processo;
4. Público-alvo da inovação desenvolvida;
5. Benefícios gerados com o uso da solução, especialmente à coletividade e ao Município de Campinas;
6. Diferencial competitivo;
7. Equipe envolvida na solução;
8. Pontos que se pretende validar;
9. Justificativa para participar do Programa Sandbox Campinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Orientações para apresentação da solução:

A Apresentação da Solução deve ser entregue em documento no formato PPT (PowerPoint) contendo no máximo 20 páginas. O conteúdo deverá expor, de modo claro e objetivo:

- O conceito do produto ou serviço;
- O estágio de maturidade de desenvolvimento (prova de conceito, protótipo funcional ou solução pronta);
- Os principais diferenciais e impactos da solução no setor público;
- O cronograma de implantação e experimentação.

Slides adicionais podem ser anexados como material complementar, desde que não substituam o documento principal.

ANEXO II – TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX CAMPINAS

TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMDETI, E A [EMPRESA SELECIONADA].

Aos ___ dias do mês ___ de 20___, de um lado o **Município de Campinas**, por intermédio da **SMDETI**, representado por [autoridade administrativa], e de outro a [razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada **SELECIONADA**, neste ato representada por seu representante legal [nome], portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, selecionada por meio do Edital de Chamada Pública nº ___/2025, com fundamento no Decreto Municipal nº 22.946/2023 e na Lei Municipal nº 16.165/2021, celebram o presente TERMO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA NO SANDBOX CAMPINAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

1.1. O presente TERMO tem por objeto a implantação, no ambiente do **Sandbox Regulatório do Município de Campinas**, de solução ou produto inovador com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município, selecionado pelo edital supra. A experimentação será realizada sem ônus para o poder público, nos termos do art. 7º da Lei nº 16.165/2021.

2. Da legislação aplicável

2.1. Este TERMO rege-se pelas cláusulas aqui estipuladas, pelo **Decreto Municipal nº 22.946/2023**, pela **Lei Municipal nº 16.165/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 182/2021, pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e demais normas aplicáveis, bem como pelos seguintes anexos, que passam a integrar o presente instrumento:

- **Anexo I** – Carta de Nomeação de Representante;
- **Anexo II** – Termo de Confidencialidade; _____
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- **Anexo III** – Resolução de Autorização Temporária.

2.2. O presente TERMO não importa em repasse de recursos financeiros por parte do Município de Campinas, cabendo à SELECIONADA arcar com todos os custos de implantação, manutenção e retirada da solução.

3. Das obrigações da Seleccionada

Compete à SELECIONADA:

- 3.1. **Designar representante** responsável pela gestão da implantação e monitoramento da solução, mediante apresentação da Carta de Nomeação de Representante em até **cinco dias corridos** após a celebração deste TERMO.
- 3.2. **Instalar e implantar a solução** em até **60 (sessenta) dias corridos** contados da assinatura deste TERMO, podendo solicitar prorrogação fundamentada ao Comitê Gestor, no prazo de **sete dias úteis**.
- 3.3. **Disponibilizar informações e dados** referentes ao funcionamento da solução tecnológica, inclusive acesso a sistemas, dashboards ou plataformas de monitoramento remoto.
- 3.4. **Realizar manutenções necessárias** para assegurar o pleno funcionamento da solução durante o período de experimentação e dispor de corpo técnico, presencial ou remoto, para emergências.
- 3.5. **Arcar com os custos** de implantação, manutenção, viagens, tecnologias adicionais ou quaisquer outras despesas decorrentes do projeto.
- 3.6. **Fornecer informações, documentos e materiais** relacionados à atividade sempre que solicitado pelo Comitê Gestor, bem como demonstrar a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidas na autorização temporária.
- 3.7. **Responsabilizar-se por prejuízos** causados por si ou por seus prepostos a pessoas ou bens, decorrentes de atos ou omissões dolosas ou culposas na execução deste TERMO.

4. Das obrigações do Comitê Gestor/SMDETI

Compete ao **Comitê Gestor do Sandbox**, com apoio da SMDETI:

- 4.1. **Analisar, monitorar e fiscalizar** os trabalhos realizados e os relatórios
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

encaminhados pela SELECIONADA.

4.2. **Divulgar periodicamente** informações sobre o processo de seleção e o andamento do Sandbox em sua página oficial, preservando o sigilo de dados sensíveis, conforme art. 17 do Decreto nº 22.946/2023.

4.3. **Autorizar, quando necessário**, durante a experimentação, a superação de barreiras regulatórias, mediante suspensão da eficácia de atos infralegais municipais, condicionada à anuência dos órgãos competentes e à análise de viabilidade técnica e jurídica.

4.4. **Elaborar relatório final**, ao término da vigência do TERMO, contendo informações da implantação da solução e eventuais lacunas legislativas e regulatórias identificadas, podendo encaminhar propostas de aprimoramento às demais secretarias.

5. Da responsabilidade das partes

5.1. Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou por seus prepostos a pessoas ou bens durante a execução deste TERMO, por atos ou omissões culposas ou dolosas, não sendo o Município responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da SELECIONADA ou de terceiros por ela contratados.

6. Da propriedade intelectual

6.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer bens ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste TERMO permanecem de titularidade exclusiva de seus proprietários. O Município de Campinas e eventuais parceiros não poderão utilizar ou divulgar tais informações sem prévia autorização.

6.2. Qualquer criação desenvolvida conjuntamente pelas partes deverá ser objeto de aditivo específico para disciplinar direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

7. Da implantação da solução

7.1. A SELECIONADA, detentora da solução intitulada "[Nome da Solução]", poderá implantá-la e testá-la no Sandbox Campinas pelo período de ____ () meses, com início em ____/____/20____, e término em ____/____/20____.

7.2. A SELECIONADA concorda que a implantação não se destina apenas a avaliar a

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

viabilidade comercial, devendo implantar a quantidade mínima de unidades que permita testar o funcionamento operacional e o modelo de negócios, bem como medir seus impactos para o Município e a coletividade.

7.3. A retirada da solução e seus custos serão de responsabilidade da SELECIONADA e deverão seguir o Plano de Desmobilização apresentado.

8. Da vigência

8.1. Este TERMO terá duração de ____ () meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término.

Campinas, ____ de ____ de 20____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Em conformidade com o Edital de Credenciamento Permanente para Habilitação de Soluções Inovadoras no Âmbito do Sandbox Regulatório nº ____/20____ e com a subcláusula correspondente do Termo de Implantação de Solução Inovadora, celebrado em ____/____/20____, a [Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, através de seu representante legal infra-assinado, indica [Nome do indicado], portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, exercendo o cargo de _____, como representante designado pela SELECIONADA para assumir a responsabilidade pela gestão da implantação e monitoramento da solução/produto denominada "[Nome da solução]", aprovada no âmbito do **Sandbox Campinas**.

Declaramos que o(a) representante acima indicado(a) possui capacidade técnica e está apto(a) a representar a empresa perante o Comitê Gestor do Sandbox e a SMDETI, assumindo a responsabilidade por praticar atos em nome da empresa e trocar correspondências com os órgãos competentes e eventuais parceiros.

Campinas, ____ de ____ de 20____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

RESOLUÇÃO nº ____/20____

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 22.946/2023, resolve:

Art. 1º Conceder **autorização temporária** à empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, para operar em ambiente regulatório controlado (**Sandbox Campinas**) pelo prazo de ____ () meses.

Art. 2º A autorização temporária abrange, exclusivamente, a execução do projeto [Nome do projeto] desenvolvido pela empresa mencionada, aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação do mediante o Edital de Credenciamento Permanente para Habilitação de Soluções Inovadoras no Âmbito do Sandbox Regulatório nº ____/20____.

Art. 3º Para a execução do referido projeto, a participante está **dispensada** do cumprimento dos seguintes dispositivos infralegais, conforme art. 12 do Decreto nº 22.946/2023, observadas as condições e limites estabelecidos pelo Comitê Gestor do SandBox:

Dispositivo/Norma Municipal	Condições e limites
(citar o dispositivo a ser afastado)	(descrever a condição ou limite para o afastamento)
(citar outro dispositivo, se houver)	(descrever)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, ____ de ____ de 20____.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR MEIO DE SEU CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, E A EMPRESA SELECIONADA.

Aos ____ dias do mês ____ de 20____, de um lado o **Município de Campinas**, por intermédio da **SMDETI**, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Inovação, doravante denominado **CONSELHO GESTOR**, e de outro, [razão social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada **SELECIONADA**, representada por seu representante legal [nome], portador do RG nº _____ e CPF nº _____, CONSIDERANDO que:

- Este Termo é regido, no que couber, pelas Leis nº 10.973/2004, nº 9.279/1996, nº 9.609/1996 e nº 9.610/1998 e demais previsões legais;
- Viola o dever de confidencialidade quem divulga, explora ou utiliza informações confidenciais sem autorização ou por meios ilícitos;
- Ambas as partes desejam colaborar no desenvolvimento e implantação da solução "[Nome da solução]";
- É esperado que compartilhem entre si informações de propriedade intelectual e outras consideradas confidenciais e que é necessário preservar tais informações;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, nos termos seguintes:

1. Da obrigação de confidencialidade

1.1. Ambas as partes comprometem-se a manter sob a mais restrita confidencialidade todas as informações obtidas ou geradas durante a vigência do **Sandbox Campinas** relacionadas às soluções desenvolvidas, não podendo, por qualquer meio, explorá-las, divulgá-las ou utilizá-las sem prévia e expressa autorização da outra parte.

1.2. Para fins deste termo, consideram-se **informações confidenciais** quaisquer dados técnicos ou negociais, conhecimentos relacionados às atividades das partes, produtos, códigos de software, serviços, estratégias, planos, desenhos, protótipos, e outras informações obtidas por escrito, oralmente ou por inspeção visual, que não sejam de conhecimento público.

1.3. Ambas as partes somente poderão divulgar informações confidenciais mediante:

- Anuência prévia e expressa da outra parte: _____

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- Determinação judicial ou governamental, desde que notificada previamente a outra parte;
- Verificação de que a informação já se tornou pública por meios legítimos;
- Necessidade de compartilhamento com órgãos públicos para aprimoramento de serviços, observadas as regras de sigilo.

1.4. As partes concordam em submeter à aprovação prévia qualquer divulgação relativa ao projeto, inclusive publicações, relatórios ou eventos. Quando autorizadas, as divulgações deverão mencionar o Município de Campinas como instituição promotora.

1.5. As partes comprometem-se a restituir imediatamente, quando solicitado, todos os documentos e materiais relacionados às informações confidenciais, incluindo cópias.

2. Da propriedade intelectual

2.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, know-how, marcas, patentes e quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração deste Termo permanecem de titularidade exclusiva de quem os detém. O compartilhamento de informações não implica transferência de propriedade intelectual.

2.2. Qualquer desenvolvimento conjunto deverá ser objeto de instrumento específico que definirá direitos e obrigações relativos à propriedade intelectual.

3. Das penalidades

3.1. O descumprimento das obrigações de confidencialidade implicará a rescisão imediata do eventual contrato existente entre as partes, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e demais sanções legais.

4. Da vigência

4.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por **3 (três) anos após o término do contrato** atinente à execução das atividades, ou enquanto as informações confidenciais não forem de domínio público.

5. Foro

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

Campinas, ___ de _____ de 20__.

2

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº031, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15 da Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, considerando a Ordem de Serviço SME nº 01, de 28 de março de 2024, e o contido no processo SEI PMC.2026.00024974-44,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para constituir Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da escola privada de Educação Infantil, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIATIVE LTDA, nome fantasia ESCOLA CRIATIVE, CNPJ nº 46.635.268/0001-09, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, Jardim Chapadão, Município de Campinas, Estado de São Paulo, conforme consta no processo SEI PMC.2026.00024974-44:

- I - Tania Maria Ximenes, matrícula nº 122.071-3, Departamento Pedagógico;
- II - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- III - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- IV - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;
- V - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula nº 123.759-4, Assessoria Jurídica;
- VI - Ricardo Martins, matrícula nº 111.304-6, Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar;
- VII - José Jucélio Duarte, matrícula 143.250-8, Supervisor Educacional do Naed Norte; e
- VIII - Alex Sandra Jane Andrade Neves, matrícula 122.110-8, Supervisora Educacional do Naed Norte.

Art. 2º Ficam convocados(as) os(as) integrantes da Comissão para a primeira reunião de trabalho que ocorrerá dia 05 de março de 2026, quinta-feira, das 14h às 15h, por meio do link meet.google.com/xjh-bhec-bqw, sob a coordenação da Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Parágrafo único. Os registros dos trabalhos da comissão devem ser realizados nos termos dispostos no Art. 7º da Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024, com no mínimo:

- I - registro da frequência dos(as) integrantes da comissão em cada reunião;
- II - os documentos utilizados no decorrer dos trabalhos;
- III - os relatórios de visitas realizadas;
- IV - o relatório final dos trabalhos desenvolvidos; e
- V - o encaminhamento, após a conclusão dos trabalhos, à instância competente da SME.

Art. 3º A Comissão deve emitir o parecer conclusivo em até noventa dias após a publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº081, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

Retifica o item do Comunicado SME nº 076 de 25 de fevereiro de 2026 :

Onde se lê : Período: Tarde/Noite

Leia-se : Período: Manhã/Tarde

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº082, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Sonia Lenita Galdino Torrezan Câmara, Naed Norte.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Sonia Lenita Galdino Torrezan Câmara, localizado à rua Dom Antonio Maria Alves de Siqueira nº 161, VI Padre Anchieta, Campinas-SP.

4. A servidora substituída Renata Pascoti Zuzzi matrícula 136.902-4 encontra-se com Portaria SME 027/2026.

5.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Manhã/ Tarde

Unidade Educacional: CEI Sonia Lenita Galdino Torrezan Câmara, Naed Norte

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº:PMC.2022.00098911-64

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Serviços contínuos de Transporte Escolar com 01 Monitor de Apoio para alunos da Rede pública Municipal de Campinas e para eventuais profissionais da SME através de veículos tipo Ônibus, Micro-Ônibus e Van - **Reajuste**.

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao reajuste contratual pretendido, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. O reajuste do termo de contrato nº 13/2024 - **BORTOLOTTO FRETAMENTO LTDA - EPP**, inscrita pelo CNPJ sob nº **20.697.251/0001-84**, válido a partir de 14/12/2025, com a alíquota de 3,85%, conforme Parecer (17182753), no valor de R\$ 329.483,24 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), onerando da totalidade das dotações no presente exercício, consoante aprovação do Comitê Gestor (17828783).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- 1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
- 2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº:PMC.2024.00005476-31 (PMC.2022.00044590-60)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto:Serviços de transporte escolar para alunos com deficiência da Rede Pública Municipal de Ensino - **Reajuste**.

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao reajuste contratual pretendido, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. O reajuste do termo de contrato nº 40/2023 - **AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita pelo CNPJ sob nº **10.764.533/0001-01**, válido a partir de 13/01/2026, com a alíquota de 3,83%, conforme Parecer (17759448), no valor de R\$ 327.353,71 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), onerando no exercício de 2026 o montante de R\$ 257.206,48 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor (17828892).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00044590-60

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa legalmente habilitada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos com deficiência da Rede Pública Municipal de Ensino - Reajuste.

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao reajuste pretendido, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

- I. O reajuste do termo de contrato nº 250/2024 - **GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **28.667.948/0001-14**, válido a partir de 13/01/2026, com a alíquota de 3,83%, conforme Parecer (17759674), no valor de R\$ 475.854,87 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), onerando no presente exercício de 2026 o montante de R\$ 299.231,26 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor (17844800);
- II. O reajuste do termo de contrato nº 39/2023 - **VM DE SOUZA TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita pelo CNPJ sob nº **56.714.660/0001-99**, válido a partir de 13/01/2026, com a alíquota de 3,83%, conforme Parecer (17759674), no valor de R\$ 535.567,43 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), onerando no presente exercício de 2026 o montante de R\$ 425.770,01 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais e um centavo), consoante aprovação do Comitê Gestor (17844800).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00004049-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de materiais de papeleria destinados à produção de recursos pedagógicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor das empresas:

1. **Tecassistiva Tecnol. Assistiva Com. Imp. E Exp, CNPJ: 08.804.180/0001-76**, no valor de R\$ 46.480,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (17581043);
2. **Papelaria Nossa Senhora da Lapa Ltda, CNPJ: 68.282.888/0001-36**, no valor de R\$ 5.644,24 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (17581043).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Coordenadoria Setorial de Suprimentos para encarte do número de registro atribuído pelo PNCP;
2. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 20 de fevereiro de 2026
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
 Diretor do Departamento Financeiro

EXPEDIENTE DESPACHADO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À ESCOLA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00137944-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aquisição de balanças industrial, para recebimento e conferência dos gêneros alimentícios entregues nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

- **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, CNPJ: 46.686.119/0001-60**, no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (17714616).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Coordenadoria Setorial de Suprimentos para encarte do número de registro atribuído pelo PNCP;
2. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 20 de fevereiro de 2026
ALANA CRISTINA GUALBERTO DA SILVA
 Diretora do Departamento de Apoio à Escola

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00123528-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Chamada Pública nº 004/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Campinas.

Considerando a manifestação de declínio apresentada pela Associação dos Produtos Rurais Renascer (APRREN), quanto à convocação exarada sob nº 17876567, referente aos itens 3 e 23, a Comissão Permanente de Chamada Pública decide:

1. Pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente abaixo relacionada, relativamente ao item mencionado, pelos seguintes motivos:
 - a) **Associação dos Produtores Rurais Renascer (APRREN)**- itens 3 e 23: a proponente declinou do direito de apresentar a amostra e a documentação técnica exigidas no subitem 12.1 do Edital, incorrendo na hipótese de desclassificação prevista no subitem 12.4.
2. Pela **CONVOCAÇÃO** das proponentes abaixo relacionadas para apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de amostra e da respectiva documentação técnica exigidas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do Edital, combinados com os subitens 5.5.1 e 5.5.2 do Anexo I:
 - a) **Cooperativa Mista Agropecuária de Capão Bonito (COMCAB)**- item 3 (abóbora cabotiá).
 - b) **Coop Agrop Assent Fazenda Conquista do Mun de Tremembe (COAAFACT)**- item 23 (mandioca).

Publique-se, nos termos da legislação vigente.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
MARIANA RAQUEL LEONEL
 Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 29/2026

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 57/2025, de 25 de setembro de 2025 e Portaria FUMEC nº 28/2026, de 23 de fevereiro de 2026, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Marina Fernandes Moretti**, matrícula nº 10637 no cargo de Agente Administrativo do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 18 de janeiro de 2026, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2026.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO SMEL Nº 01/2025

Homologação e Resultado Final de Classificação do Programa Bolsa Esporte Municipal

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no item 10 do Edital de Chamamento SMEL nº 01/2025, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final de classificação das inscrições apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para o Programa Bolsa Esporte Municipal, nos termos da tabela a seguir:

ATLETAS CONTEMPLADOS - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR MODALIDADE									
MODALIDADE	GÊNERO	NOME DO ATLETA	NACIONAL	ESTADUAL	REGIONAL	CONVOCAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO
ATLETISMO	F	ANDRESSA FABIANY MEDEIROS DE JESUS	16	54	30	0	100	1	PMC.2026.00010008-21
	F	JULIA NASCIMENTO DE MACEDO	20	29	0	0	49	2	PMC.2026.00009932-74
	M	KAUAN SILVA DE LUCENA	16	27	0	0	43	1	PMC.2026.00009554-29
	M	ANDREY GIOVANNI FERREIRA DA SILVA	0	15	0	0	15	2	PMC.2026.00010809-14
BADMINTON	F	ELISA DEL PASSO FRAGA	72	0	0	18	90	1	PMC.2026.00010146-10
	M	ARTUR BOCALON PILLA	0	53	0	0	53	1	PMC.2026.00010807-52
	M	JOÃO PAULO PORTILHO POUBEL	0	29	0	0	29	2	PMC.2026.00009926-26
BASQUETEBOLE	M	GUILHERME COELHO	14	4	8	9	35	1	PMC.2026.00010538-61
	M	MARCO ANTONIO AMARAL RIBEIRO QUINTINO	14	4	8	0	26	2	PMC.2026.00010587-49
FUTSAL	M	NICOLAS MONTEIRO DE SOUZA	0	15	0	0	15	1	PMC.2026.00007992-06
	M	PEDRO HENRIQUE LISBOA ALVES	0	14	0	0	14	2	PMC.2026.00007992-06
GINÁSTICA RÍTMICA	F	ALICE AZEVEDO BARATELLI	30	39	0	0	69	1	PMC.2026.00010198-41
	F	YASMIN MARQUES SPERANCIN	30	35	0	0	65	2	PMC.2026.00010153-49
HANDEBOL	F	POLLYANA LELES HONÓRIO	0	6	8	0	14	1	PMC.2026.00010024-41
	F	NICOLLY VITÓRIA MOREIRA DA COSTA	0	6	8	0	14	2	PMC.2026.00010024-41
	M	PABLO HENRICK ROCHA DA SILVA	0	0	1	0	1	1	PMC.2026.00010024-41
	M	LUCCA CAMPANHA CARRILHO DE LIMA	0	0	1	0	1	2	PMC.2026.00010362-65 PMC.2026.00009224-15
JUDÔ	F	ELISA PIMENTEL ADÃO	66	53	0	0	119	1	PMC.2026.00010812-10
	F	ANGELA MEGUMI KOSAIHIRA	60	48	0	0	108	2	PMC.2026.00010812-10
	M	LUIGI RODRIGUES FACCHINI	64	48	0	18	130	1	PMC.2026.00010812-10
	M	ENZO GABRIEL ROBERTO SILVA BARBOSA	16	20	53	0	89	2	PMC.2026.00010595-59
NATAÇÃO	F	GABRIELA CAMILLO TONELO DE ALMEIDA	0	16	22	0	38	1	PMC.2026.00010791-51
	F	LARA BEATRIZ MAIOLINI GUEDES	0	8	0	0	8	2	PMC.2026.00010799-16
TAEKWONDO	F	CLEUSA GABRIELLY MOREIRA DO CARMO	18	18	0	0	36	1	PMC.2026.00010836-97
	F	ANA LIVIA OLIVEIRA PRADO GONÇALVES	0	0	3	0	3	2	PMC.2026.00010015-51
	M	DANIEL RANDI DUTRA	50	66	0	0	116	1	PMC.2026.00009971-81
	M	JOÃO FELIX CABRERA	16	0	8	18	42	2	PMC.2026.00009971-81
TÊNIS DE MESA	F	YASMIN CHRYSTINA MARTINS SANTIAGO	0	0	2	0	2	1	PMC.2026.00009271-31
	F	KHAUANNY BEATRIZ MARTINS SANTIAGO	0	0	2	0	2	2	PMC.2026.00009270-51
	M	PAULO EDUARDO RODRIGUES ARRUDA	0	0	7	0	7	1	PMC.2026.00009269-17
	M	PIETRO MIGUEL PHAIFFER	0	0	3	0	3	2	PMC.2026.00009267-55
TIRO COM ARCO	F	MARIA JULIA DE OLIVEIRA TOMAZ	0	12	0	0	12	1	PMC.2026.00010820-20
	M	THEO BARRETO FERREIRA	18	12	0	18	48	1	PMC.2026.00010822-91
VÔLEI DE PRAIA	F	MARIA CLARA SCALARI ROCHA	0	9	9	0	18	1	PMC.2026.00008440-15
	F	CLARA ZANON BATTONI	0	9	0	0	9	2	PMC.2026.00008460-51
	M	MURILO HENRIQUE CREPALDI	0	8	3	0	11	1	PMC.2026.00010796-65

VOLEIBOL	M	JOÃO VITOR DE MELO MASSAL FERREIRA	34	8	3	0	45	1	PMC.2026.00009814-20
	M	JOÃO LUCAS LIMA SABINO	24	15	3	0	42	2	PMC.2026.00009814-20
ATLETAS CONTEMPLADOS PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL EM ORDEM ALFABÉTICA POR MODALIDADE									
MODALIDADE	GÊNERO	NOME DO ATLETA	NACIONAL	ESTADUAL	REGIONAL	CONVOCAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROCESSO
HANDEBOL	F	ESTHER HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0	5	0	5	37	PMC.2026.00010362-65
	F	LUARA SANTANA CARDOSO	0	0	4	0	4	38	PMC.2026.00010362-65
	M	ANDREW NATAN REGO	0	0	1	0	1	43	PMC.2026.00010362-65
JUDÔ	M	CAIO BASILINO SANTOS	10	9	0	0	19	25	PMC.2026.00009869-01
	M	FELIPE CIPRIANO	0	23	10	0	33	21	PMC.2026.00010595-59
TAEKWONDO	M	JOÃO HÉLIO PLÁCIDO VITÓRIO	16	15	4	0	35	19	PMC.2026.00010836-97
	M	WELISSON DANIEL DE JESUS DA SILVA	14	17	2	0	33	21	PMC.2026.00010836-97
ATLETA DESCLASSIFICADO									
MODALIDADE	GÊNERO	NOME DO ATLETA	NACIONAL	ESTADUAL	REGIONAL	CONVOCAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PROCESSO
HANDEBOL	M	IGOR SOARES NOGUEIRA							PMC.2026.00010024-41
PARATLETAS CONTEMPLADOS - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO POR MODALIDADE									
MODALIDADE	GÊNERO	NOME DO ATLETA	NACIONAL	ESTADUAL	REGIONAL	CONVOCAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO
ATLETISMO	F	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	66	44	0	0	110	1	PMC.2026.00010597-11
	M	VICTOR SILVA VIEIRA	44	60	0	0	104	1	PMC.2026.00010545-90
	M	RAFAEL MATEUS DA SILVA	75	0	0	18	93	2	PMC.2026.00010828-87
NATAÇÃO	M	BRUNO MARTINO RIBEIRO	242	99	0	0	341	1	PMC.2026.00010805-91
	M	EDUARDO LEME MEDEIROS	124	113	0	0	237	2	PMC.2026.00010833-44
GUIAS PARADESPORTIVOS CONTEMPLADOS - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO									
MODALIDADE	GÊNERO	NOME DO GUIA PARADESPORTIVO	NACIONAL	ESTADUAL	REGIONAL	CONVOCAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO
ATLETISMO	F	LETICIA MAGALHÃES GRECO	48	53	0	18	119	1	PMC.2026.00010814-81
NATAÇÃO	M	DIEGO MARTINS DE CARVALHO	48	27	0	0	75	2	PMC.2026.00010835-14
TÉCNICOS - PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL									
MODALIDADE	NOME DO TÉCNICO	NACIONAL	ESTADUAL	REGIONAL	CONVOCAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	PROCESSO
ATLETISMO	ALEX SANDRO DE JESUS LOPES	102	36	6	54	198	1	CONTEMPLADO	PMC.2026.00010825-34
VOLEIBOL	PATRICIA LENHARO APPOLINARIO CREMASCO	42	17	3	0	62	2	CONTEMPLADO	PMC.2026.00009814-20
GINÁSTICA ARTÍSTICA	LAZARO RAYNEL LAMELAS RAMIREZ	8	18	4	0	30	3	CONTEMPLADO	PMC.2026.00010711-76
HANDEBOL	LÚCIA REGINA FERREIRA	0	0	10	0	10	4	CONTEMPLADO (*)	PMC.2026.00010362-65
FUTSAL	FELIPPE GUIMARÃES DA SILVA	0	7	0	0	7	0	NÃO CONTEMPLADO	PMC.2026.00007992-06
NATAÇÃO	LUIZ MARCELO RIBEIRO DA LUZ	0	0	0	0	0	0	NÃO CONTEMPLADO (**)	PMC.2026.00010823-72
TIRO COM ARCO	MARCOS ANTONIO BORTOLOTO	0	0	0	0	0	0	NÃO CONTEMPLADO (**)	PMC.2026.00010810-58
JUDÔ	PRISCILA LEITE CARDOSO BRANCO	0	0	0	0	0	0	NÃO CONTEMPLADO (**)	PMC.2026.00010812-10
TAEKWONDO	SERGIO DE JESUS PACHECO	0	0	0	0	0	0	NÃO CONTEMPLADO (**)	PMC.2026.00009971-81
TAEKWONDO	VITOR SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0	0	NÃO CONTEMPLADO (**)	PMC.2026.00010836-97

TÊNIS DE MESA	JANDERRY ANGÉLICA DE OLIVEIRA TALIANI	INDEFERIDO (ANEXO 1 E O ANEXO 6 COM NOMES DISCORDANTES)	PMC.2026.00010834-25
HANDEBOL	JAQUELINE ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO (NÃO ENVIOU O ANEXO 1 - INSCRIÇÃO)	PMC.2026.00010024-41
NATAÇÃO	PEDRO LUCARELLI CAVALCANTI	INDEFERIDO (OS COMPROVANTES NÃO ESTÃO EM NOME DA OSC INSCRITA)	PMC.2026.00010777-01
(*) CONTEMPLADO POR SALDO REMANESCENTE E APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
(**) FORAM ENVIADOS COMPROVANTES DE RESULTADOS (ANEXO 6) DOS ATLETAS E NÃO OS RESULTADOS DA OSC, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 8.1.2.1 DO EDITAL.			

Art. 2º Não houve, durante o prazo concedido, apresentação de recurso ao resultado preliminar de classificação publicado no dia 10/02/2026.

Art. 3º As organizações da sociedade civil, que tiveram beneficiados aprovados no Programa, serão notificadas sobre os documentos que deverão ser apresentados para assinatura do termo de adesão.

Campinas, 23 de fevereiro de 2026
FERNANDO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2024.00005961-78
 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Assunto: Pregão Eletrônico nº 118/2024

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de atendimento por profissionais da saúde, em ambulâncias do Tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico), incluindo o motorista, um técnico ou auxiliar de enfermagem, os equipamentos e os materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 2.560,00** (dois mil quinhentos e sessenta reais) a favor da empresa **UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, CNPJ 10.957.463/0001-08 para o item 01 da ATA nº 224/2024 do Registro de Preços vigente.

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Processo administrativo digital SEI PMC. 2026.00011855-11

Interessado - Sr. Waldeilson Antonio dos Santos

Assunto - Pedido de certidão parcial de teor (fls. 726 em diante) de processo administrativo nº 2022/11/5422. Requerente não integrante dos autos. Ausência de procuração/autorização da parte interessada. Alegação de necessidade para ingresso de ação judicial. Restrições de acesso a terceiros. Decreto Municipal nº 21.799/2021. Indeferimento.

De acordo com o pedido de certidão parcial de teor do processo físico n. 2022/11/5422 (fls. 726 em diante) formulado no âmbito do SEI PMC.2026.00011855-11 e nos termos da manifestação da Procuradora Descentralizada lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças, INDEFIRO a expedição da certidão requerida, com fundamento no Decreto Municipal nº 21.799/2021, uma vez que o requerente, Sr. Waldeilson Antonio dos Santos, não figura como parte no processo administrativo em questão, cuja parte interessada é a empresa Vitória Campinas Empreendimentos Imobiliários e Participações SPE, e não apresentou procuração ou autorização expressa da referida interessada para acesso ao conteúdo dos autos. Ademais, a justificativa apresentada pelo requerente não afasta as restrições de acesso aplicáveis a terceiros, nos termos da regulamentação municipal vigente.

Publique-se o indeferimento no Diário Oficial do Município.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 26/02/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO PMC.2022.00011958-86

Interessado(a): EDITORA AUTORES ASSOCIADOS LTDA

Requerente: Flávio Baldy dos Reis

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3234.53.86.0667.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00048536-39

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2022 - ALTERAÇÃO CADASTRAL SUPERVENIENTE - CANCELAMENTO DO IPTU POR RECÁLCULO - PERDA DE OBJETO - REVISÃO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - ADEQUAÇÃO À ÁREA CONSTRUÍDA ATUALIZADA - ARTIGOS 32, 33, 77, 79 E 142 DO CTN - ARTIGOS 76 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI PARCIALMENTE CONHECIDO**, deixando de conhecê-lo quanto ao IPTU, em razão do cancelamento do lançamento por recálculo e consequente perda de objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007. No mérito, **FOI DADO PROVIMENTO** para determinar a revisão exclusivamente do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo referente ao exercício de 2022, com sua adequação à área construída cadastrada após a atualização superveniente. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, o qual foi substituído pelo julgador suplente Brenno Menezes Soares.

02) PROCESSO PMC.2023.00007251-56

Interessado(a): SAMED PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3453.51.63.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00107078-86

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2023 - PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTOS - ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU - PERDA DE OBJETO SUPERVENIENTE EM RAZÃO DO PAGAMENTO - ARTS. 15, §1º C.C. 85, DA LEI 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, diante da desistência recursal e consequente perda do objeto, nos termos dos artigos 15, §1º e 85, ambos da Lei Municipal 13.104/2007. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, o qual foi substituído pelo julgador suplente Brenno Menezes Soares.

03) PROCESSO PMC.2023.00015687-55

Interessado(a): JOSÉ ROBERTO DA COSTA

Requerente: José Roberto da Costa

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3442.41.19.0052.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2023.00048046-03

Relator(a): Yumi Mizuta

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2023 - ALEGAÇÃO DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO INCORRETA - INDEFERIMENTO EM DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - DILIGÊNCIA FISCAL - CONSTATAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA INFERIOR À ORIGINALMENTE LANÇADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, para a revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo do exercício de 2023, com a alteração cadastral do imóvel para 179,47 m² de área construída, categoria/padrão de construção RH-3, ano-base de depreciação 1994, nos termos do parecer fiscal contido no doc. 9452879, com fundamento na Lei Municipais 11.111/2001 e 6.355/1990, e Decreto Municipal 19.723/2017, bem como art. 145 do CTN, mantendo-se as alterações cadastrais para os exercícios seguintes. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, o qual foi substituído pelo julgador suplente Brenno Menezes Soares.

04) PROCESSO PMC.2023.00015930-16

Interessado(a): TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Códigos Cartográficos N°s: 3461.11.67.0001.00000 e 3461.41.19.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00026562-41

Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA. Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada em 11/12/2025 pela representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzê Minatel - OAB/SP 226.027, o proferimento do voto do relator, do voto divergente do julgador Alexandre Fantazzini Riginik, seguidos de debates, por maioria, sendo vencedor o voto divergente, o julgamento foi adiado e convertido em diligência, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, a fim de que a Recorrente seja intimada a apresentar os seguintes documentos **no prazo de 10 (dez) dias:** (i) Cópia de segurança do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Contábil (ECD) EM FORMATO ECD.SPED referente ao exercício de 2024; (ii) Cópia de segurança do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Fiscal (ECF) EM FORMATO ECF.SPED referente ao exercício de 2024 (caso esteja legalmente dispensada da escrituração contábil dos itens (i) e (ii), justificar e apresentar o Livro Diário e o Razoão em versão digital, contendo todos os fatos contábeis do período referente à condição resolutoria); (iii) Cópias dos depósitos mensais em conta corrente indicada pela Arrendante, conforme descrito na cláusula 5ª do Contrato de Arrendamento, datado de 11/03/2015 (as prorrogações não falam em reajuste do contrato); (iv) Cópias dos aditivos com a atualização do valor do arrendamento; (v) Cópias dos contratos de arrendamento com a atualização do valor do arrendamento; (vi) Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Arrendante, exercício 2025, ano-base 2024; (vii) Controle da cabeça de gado, datado à época dos respectivos fatos, que deram lastro ao pagamento realizado. Houve acompanhamento das representantes da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzê Minatel - OAB/SP 226.027 e Dra. Camilla Picarelli Franceschini - OAB/SP 444.840. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, o qual foi substituído pelo julgador suplente Brenno Menezes Soares.

05) PROCESSO PMC.2024.00011971-70

Interessado(a): DOMINGOS SIMÃO BERTOLO

Advogado(a): Lília Mara Pereira - OAB/SP 270.584

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3234.42.71.0902.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00133012-87

Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2024 - NOVO LANÇAMENTO COM PREJUÍZO DOS LANÇAMENTOS IMPUGNADOS - PERDA DO OBJETO DO RECURSO - ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, com fulcro no art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão da perda de seu objeto, tendo em vista a retificação dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, do exercício de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3234.42.71.0902.01001. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, o qual foi substituído pelo julgador suplente Brenno Menezes Soares.

06) PROCESSO PMC.2025.00064997-19

Interessado(a): RODRIGO ANTÔNIO PORTELA MARTINS

Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilknner - OAB/SP 285.465

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3214.63.66.2120.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00114435-05

Relator(a): Ricieri Fornazari Filho

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2020 A 2025 - ISENÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO - LOTEAMENTOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 134/2015 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF 06/2016 - TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS (TRVO) APÓS O PRAZO IMPROPRORROGÁVEL

DA ISENÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS NO PRAZO DE QUATRO ANOS - CANCELAMENTO RETROATIVO DO BENEFÍCIO - LEGALIDADE ESTRITA - REGULARIDADE DOS LANÇAMENTOS - ALEGAÇÃO DE VALOR VENAL SUPERAVALIADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025 - LAUDO TÉCNICO APRESENTADO EXTEMPORANEAMENTE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E FORMALISMO MODERADO - NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA ANÁLISE DO LAUDO TÉCNICO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada em 12/02/2026 pelo representante da recorrente Dr. Murilo Dellafina Ribeiro e Silva - OAB/SP 526.303, o proferimento do voto do relator, do voto divergente do julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade. No mérito, **FOI PARCIALMENTE PROVIDO**, sendo acatada, por maioria, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, consequentemente, anulando-se a decisão administrativa de primeira instância, por vício de fundamentação e ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, determinando a remessa dos autos à autoridade julgadora de primeiro grau para que profira nova decisão, apreciando obrigatoriamente o mérito da alegação de superavaliação do valor venal (exercícios 2023-2025), com base no laudo técnico juntado pelo recorrente, e garantindo o contraditório à Fazenda Municipal. Quanto ao cancelamento retroativo da isenção (exercícios 2020-2022) pelo descumprimento do prazo improrrogável previsto na LC 134/2015, por unanimidade, confirmou-se sua legalidade, afastando-se a justificativa de força maior dada a estrita legalidade tributária. Ausente, justificadamente, o julgador Conrado Leão Ceroni, o qual foi substituído pelo julgador suplente Brenno Menezes Soares.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00181214-06

Interessado: FERNANDA RAQUEL LOPES DA SILVEIRA

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3452.31.97.0123.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2026.00004421-20

Interessado: RAFAEL NICOLINI BRESCHAK

Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025

"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br/>), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo aos débitos vinculados ao acordo nº 688498/2024, relativo ao imóvel nº 3434.52.90.0246.01001, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA/SMF

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Protocolo SEI: PMC.2026.00027820-50

Interessado: BRUNO MAFUZ

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 410.4439 UFIC, decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carne de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico nº 3261.53.41.0963.01024, para o qual decidido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

FABRICIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2026.00003186-23

Interessada: IRENE ANA MAIGLER DE RUSSEL

Requerente: JAMES ASHLEY MAIGLER RUSSELL

Código Cartográfico: 4331.11.36.0065.01001

Assunto: Revisão de tributos imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos preceitos dos artigos 4º, 68 a 70 todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU relativo ao exercício de 2026 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **4331.11.36.0065.01001**, tendo em vista que o lançamento pugnado foi corretamente constituído nos termos da Lei Municipal 11.111/2001, combinado com a Lei Municipal 15.499/2017 (PGV), e os efeitos da sentença judicial proferida no processo n.º 1045074-09.2023.8.26.0114 mencionada pelo impugnante, restringe-se aos exercícios de 2018 a 2023.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138 092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC.2022.00011692-90

Interessado: WEP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Requerente: SILVIA BASTOS RITTNER

Código Cartográfico do Imóvel: 3451.53.75.0001.00000

Assunto: Isenção do IPTU - Lei Complementar nº 557/2025

Notifica-se o interessado acima identificado para que, em até **15 dias**, apresente os documentos a seguir discriminados, referente a isenção concedida para o loteamento "Centro Logístico de Viracopos" (LC 557/2025), nos termos do disposto nos artigos 14, 21 a 23 e 63, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa SMF nº 05/2017, visando comprovar ao alegado no processo epigrafado:

Comprovante da protocolização do último pedido de vistoria ambiental, nos termos do art. 7º, § 1º e § 2º, LC 557/2025, a fim de atestar que foi cumprido o prazo legal para os seguintes itens do art. 5º, Decreto Municipal nº 21.112/2020:

XII- Implantação do projeto de preservação e recuperação das áreas verdes;

XIII- Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos.

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei_dri@campinas.sp.gov.br solicitação de juntada ao protocolo **PMC.2022.00011692-90**.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo **PMC.2022.00011692-90**.

O não atendimento a esta notificação, no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará o cancelamento da isenção e tributação do imóvel desde o início de sua concessão, por ausência de comprovação da entrega dos melhoramentos públicos no prazo legal, nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 557/2025 c/c artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

JULIO CESAR MARTINS LUZ
AFTM - Matrícula Nº 144.844-7

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2025.00126346-49

Interessado: EDTI TREINAMENTO E MELHORIA EM PROCESSOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 14.718.560/0001-90

I.M. 205.785-9

Requerente/Procurador: Gervasio de Souza

Assunto: Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, § 1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 52307, emitida em 18/02/2025, uma vez que restou comprovada a duplicidade com a NFSe 52299, conforme previsão do art. 21, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo: PMC.2025.00126252-24

Interessado: FUNDAÇÃO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOM

CNPJ: 02.641.663/0001-10

I.M. 52.865-0

Requerente/Procurador: Ana Maria Vicente de Oliveira

Assunto: Cancelamento de NFSe / Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, § 1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento das NFSe nº 76871, 76882, 76887 e 76849, emitidas em 10/02/2025, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2025.00193102-53

Sujeito passivo: MMT CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ: 30.703.655/0001-97

Inscrição mobiliária: 493.949-2

Requerente: Marcelo Vezzi Muce

Assunto: DPH - Declaração de Profissionais Habilitados

Nos termos dos artigos 66, 69, 70, da Lei municipal 13.104/07 c/c art. 3º, § 1º, inciso VII da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, defiro o pedido de retificação das Declarações de Profissionais Habilitados das competências de Julho/2025 a Outubro/2025 mediante registro das informações nos Sistemas de Gestão do ISSQN.

Sujeito passivo: ORTO CLINICA PICCHIONI S S LTDA

CNPJ: 04.256.659/0001-64

Inscrição mobiliária: 133.750-5

Requerente: Carmen Terezinha Santinho Picchioni

Assunto: DPH - Declaração de Profissionais Habilitados - 03/2025

Nos termos dos artigos 66, 69, 70, da Lei municipal 13.104/07 c/c art. 3º, § 1º, inciso VII da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, defiro o pedido de cancelamento da cobrança referente à competência de Março/2025 - ISSQN Sociedade de Profissionais, no montante de 50.0000 UFIC, por restar comprovadamente indevida.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2022.00083249-75

Interessado: BROMÉLIA PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.583.710/0001-66

Requerente/Procurador: Rubens Miguel Santolaia Junior

Inscrição Mobiliária: 135.871-5

Assunto: Consulta em Matéria Tributária

Após análise dos documentos e informações constantes do processo e tendo em vista os questionamentos formulados pelo Interessado, nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/2007 c.c Art. 2º, inciso II e § 1º, inciso I da IN DRM/SMF nº 02/2024, **NÃO CONHEÇO** da consulta em matéria tributária nos termos do art. 39, IV da Lei Municipal nº 13.104/07.

EDGAR VALVERDE

AFTM - Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSO

FORMAÇÃO, CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

AVA MOODLE cursos.campinas | **CURSO ONLINE** | **CARGA HORÁRIA: 20H**

Público-alvo: Servidores municipais e sociedade civil

Fundamentos da Solidariedade e Responsabilidade Social no Serviço Público | Módulo I

Organização de Campanhas Solidárias | Módulo II

Atuação Prática e Multiplicação das Ações SerSol | Módulo III

Salva mais: 19 2515-7311 | 19 2515-7130

EGDS | SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Início em: 02/03/2026 Das 18h às 20h

Inscrições aqui

Curso "Formação, cidadania e Solidariedade"

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), abre inscrições para o curso "Formação, Cidadania e Solidariedade" que visa garantir equilíbrio entre teoria, prática e engajamento comunitário, formando participantes do Programa SerSol capazes de planejar, executar e multiplicar ações solidárias. O Programa SerSol conta com o apoio do Vereador Ailton da Farmácia, por meio da Emenda Parlamentar nº 0138/2026.

Objetivos: Promover a compreensão dos fundamentos da solidariedade e da cidadania no serviço público. Capacitar servidores e sociedade civil para organizar e multiplicar campanhas solidárias. Estimular práticas de responsabilidade social e engajamento comunitário.

Público-Alvo: Servidores e servidoras da Prefeitura Municipal de Campinas (Administração Direta e Indireta) e toda a sociedade civil

Formadora: Lucimara El Messane- Possui trajetória profissional marcada pela atuação em gestão educacional, coordenação de processos institucionais e planejamento estratégico no setor público. Com formação em Magistério, Licenciatura em Estudos Sociais e Pós-graduação em Psicopedagogia, construiu carreira sólida na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, exercendo funções de liderança como Coordenadora Pedagógica e Vice-Diretora. Para além do campo educacional, ampliou sua experiência na área administrativa e financeira, atuando como Diretora Financeira na MP4 Brasil - Propaganda e Marketing e como Assessora Financeira na FIA - Fundação Instituto de Administração, consolidando competências em gestão de custos, planejamento orçamentário, controle financeiro e organização estratégica de processos.

Modalidade online, no AVA cursos.campinas

- Horário: Segundas-feiras, das 18h às 20h (10 semanas)

- Início das atividades: 02 de março de 2026

Inscrições: As inscrições deverão ser realizadas até o primeiro dia do curso.

- O formulário de inscrição estará disponível por meio de link: <https://forms.gle/ZWax2bXhoJmV5bFo6>

Certificação: Mínimo de 75% de presença no curso

Metodologia ativa e aplicada ao contexto do serviço público na Administração Pública de Campinas.

Materiais necessários (Webcam e fone de ouvido)

PROJETO "SERVIDOR EM CENA"

Servidores/as em Cena
Participe e desenvolva técnicas de comunicação eficazes, empáticas e descontraídas, por meio da arte cênica.

Início das atividades - **03/03/2026**
Aulas de **terça-feira** das **18:00 às 20:00**
Local: **Teatro Bento Quirino**
R. Luzitana, 1576 - Centro, Campinas - SP

Salvo mais 19 2515-7131 19 2515-7130

Inscrições aqui

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), lança o projeto "Servidor em Cena".

A iniciativa busca aprimorar a qualidade de vida e fortalecer o clima organizacional, promovendo o desenvolvimento de competências comunicativas através da arte cênica.

O projeto conta com o apoio da Vereadora Fernanda Souto, por meio da Emenda Parlamentar nº 0491/2026.

Objetivos:

- Aprimorar a qualidade de vida;
- Fortalecer o clima organizacional envolvente;
- Promover o bem-estar e a integração no ambiente laboral;
- Utilizar práticas teatrais como ferramenta de desenvolvimento profissional.

Metodologia

- Aulas práticas e interativas com uso de técnicas teatrais;
- Dinâmicas de grupo, exercícios de respiração, dicção, improvisação e expressão corporal;
- Reflexões sobre comunicação no serviço público e práticas de escuta ativa.

Público-alvo: Servidores e Servidoras da Prefeitura Municipal de Campinas (Administração Direta e Indireta).

Ator Facilitador: Silvio Leme

Local: Teatro Bento Quirino - Rua Luzitana, 1576 - Centro, Campinas - SP

Horário: Terças-feiras, das 18h às 20h

Início das atividades: 03 de março de 2026

As **inscrições** deverão ser realizadas **até o dia 27 de fevereiro de 2026**, através do preenchimento do **formulário:** <https://forms.gle/ocxENzExas8eLWAFa>

Participação e frequência: A participação é voluntária, porém requer comprometimento com os encontros semanais.

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água e registre sua presença utilizando o QR Code recebido por e-mail diretamente na tela do seu celular.

Para saber mais: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

CURSO

Sensibilização midiática interface com as dependências digitais, jogos e telas

Público-alvo: Aberto a todos(as) servidores(as) e sociedade civil

Semi-presencial: 20 horas (10h-presencial /10h-atividade remota)

Local: Auditório da EGDS
Rua José Paulino, 1399, Centro - Ed. Arcadas, 1º andar

Cronograma:
06/03 - 14h às 17h
13/03 - 14h às 17h
20/03 - 13h às 17h

Inscrições

Salvo mais 19 2515-7131 19 2515-7130



Sensibilização Midiática: Interface com as dependências digitais, jogos e telas

Objetivo: Apontar ações de prevenção eficientes e desenvolver habilidades para criação de campanhas assertivas visando o engajamento e as percepções de risco, e identificar as consequências do uso desregrado da internet, dos jogos e apostas

Modalidade: semi-presencial

Carga horária: 20 horas (10 horas presenciais e 10 horas de atividade remota)

Aulas presenciais:

Dias: **06/03/2026** e **13/03/2026** das **14:00 às 17h**

Dia: **20/03/2026** das **13h às 17h**

Local: Auditório da EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, Ed. Arcadas, 1º andar

Formadores: Especialistas do "Freemind"

Público-alvo: Aberto a todos(as) os(as) servidores(as) e sociedade civil.

Link para inscrição: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/821259?lang=pt-BR>

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água e registre sua presença utilizando o QR Code recebido por e-mail diretamente na tela do seu celular.

Para saber mais: (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

11 e 12 de março de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS EGDS PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA

Inscrições aqui

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 11/03/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 12/03/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 11 e 12 de março de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=423>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Campanha Servidor/a consciente: A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

CURSO

Curso: Capacitação para Multiplicadores em Educação Alimentar e Nutricional

Organizado pelo Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional/SMDAS

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklim Felipe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.

Carga horária: 30 horas, divididas em 10 (dez) aulas presenciais, das 9h às 12h

Aulas Teóricas presenciais:

07, 14 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio;
16 de junho de 2026;
Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552, Centro

Aulas Práticas / Visitas

02 e 09 de junho
(dentro do município de Campinas-SP)

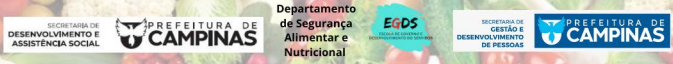
O público-alvo inclui agentes de ação e apoio social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, funcionários das instituições cofinanciadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais servidores e servidoras que tenham interesse no assunto, preferencialmente que trabalhem diretamente com a população.

Inscrições - Acesse:

<https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=424> ou



Informações: 19 2515-7130



CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, capacitará servidores(as) públicos(as) municipais e funcionários(as) das instituições cofinanciadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Campinas, para se tornarem multiplicadores de educação em alimentação, disseminando conhecimentos sobre segurança alimentar e nutricional, alimentação saudável e sustentabilidade.

A Segurança Alimentar e Nutricional tem como um de seus pilares o acesso à informação sobre práticas alimentares saudáveis, fundamental para a prevenção e controle dos problemas relacionados ao tema, valorizando a cultura alimentar, os hábitos regionais e o combate ao desperdício. A ação precisa ser contínua e permanente e envolver setores e profissionais de diversas áreas, preparando os servidores e servidoras que trabalham diretamente com a população para formá-los como agentes multiplicadores de conhecimento sobre Educação Alimentar.

Serão abordados os seguintes temas:

- Segurança alimentar e nutricional;
- Metodologias e práticas em educação alimentar e nutricional;
- Acesso a alimentos;
- Guia Alimentar Brasileiro, alimentação saudável e as condições crônicas
- Aleitamento materno e introdução alimentar;
- Aspectos sanitários dos alimentos e doenças relacionadas;
- Perdas e desperdícios e aproveitamento integral dos alimentos;
- Hortas, sustentabilidade e meio ambiente.

As aulas serão apresentadas pelas nutricionistas Gabriela Kaiser Fullin Castanho, Allana Franklim Felipe do Carmo, Luciana Martinuzzi e Camila Porto e pela engenheira de alimentos Aldrey Lacerda.

O público-alvo inclui agentes de ação e apoio social, agentes de saúde, professores, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social, funcionários das instituições cofinanciadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e demais servidores e servidoras que tenham interesse no assunto, preferencialmente que trabalhem diretamente com a população.

Informações complementares:

Modalidade: Presencial

Carga horária: 30 horas, divididas em 10 aulas

Aulas Teóricas nos dias: 07, 14 e 28 de abril; 05, 12, 19 e 26 de maio; 16 de junho de 2026; das 9h às 12h na Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, 1552, Centro.

Aulas Práticas / Visitas nos dias: 02 e 09 de junho das 9h às 12h (dentro do município de Campinas-SP).
Para a obtenção de certificado, é necessário participar de oito aulas, no mínimo.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/enrol/instances.php?id=424>

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL - CAMPINAS/SP

Curso de Aperfeiçoamento para Agentes da Defesa Civil

Início do curso 04/03

Carga Horária: 180 horas

Atualizando e aprofundando conhecimentos em gestão de riscos e desastres

Inscrições de 01 a 27 de fevereiro de 2026

Público-alvo:
Exclusivo para Agentes da Defesa Civil de Campinas

Formadores de notória especialidade
Modalidade híbrida (módulos presenciais e Ead)

Salva mais 19 2515-7131 19 2515-7130

Inscrições aqui



A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, representada pela Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS em parceria com o Departamento de Defesa Civil, torna público o presente edital para inscrição no Curso de Aperfeiçoamento para Agentes de Defesa Civil.

1. Número de Vagas: 30 vagas.

2. Público-Alvo: Servidores concursados especificamente para a função de Agente de Defesa Civil de Campinas, com curso de formação inicial regulamentado e concluído.

3. Objetivo: Atualizar e aprofundar conhecimentos em gestão de riscos e desastres, abrangendo prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, com foco em práticas e legislação vigente, visando melhorar o desempenho profissional no atendimento à população.

3. Modalidade- Híbrido (EaD e presencial) - 84 horas

4. Módulos EaD: (assíncrono - autogerido - com apresentação obrigatória do certificado de 2026 para convalidação das disciplinas).

-Curso: Conceitos e Práticas para o Gerenciamento de Desastres no Âmbito Municipal - Carga Horária: 30h - Disponível em <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1161>

- Curso: GIRD+10: Gestão Integrada de Riscos e Desastres - Carga Horária: 24h - Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/842>

- Proteção e Defesa Civil: Gestão de Desastre - Curso 4 - Carga Horária: 30h - Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/864>

Período:

- Turma A: de 22 de julho a 05 de novembro.
- Turma B: de 04 de março a 25 de junho.

5. Módulos Presenciais - 96 horas

Período:

- Turma A: de 04 de março a 25 de junho.
- Turma B: de 22 de julho a 05 de novembro.
- Dia: Aulas às quartas ou quintas-feiras com alternância a cada semana.
- Horário: das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- Local: Departamento de Defesa Civil de Campinas (Rua Sete de Setembro, nº 403, na Vila Industrial)

Conteúdo Programático

- Integridade e Ética Profissional - 20 hrs
- Integração de Defesa Civil e Emergência em Saúde Pública - 16 hrs
- Direito, Meio Ambiente, Emergência Climática e Unidades de Conservação - 8 hrs
- Legislação de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAs) - 8 hrs
- Uso de Mídias Sociais na Comunicação Institucional - 12 hrs
- Gestão das Emergências na Assistência Social - 8 hrs
- Procedimentos Operacionais - 16 hrs
- Direção Defensiva - 4 hrs
- Primeiros Socorros - 4 hrs
- Gestão de Ocorrência de Defesa Civil - GODC 4 hrs
- Planos de Contingência: Operação Chuvas de Verão e Estiagem 4 hrs

6. Inscrições:

- De 01 a 27 de fevereiro de 2026 - pelo Forms: <https://forms.gle/tE9xBQHTV3io-MNNu8>

7. Seleção: O preenchimento das vagas será realizado conforme a ordem cronológica das inscrições registradas, condicionando-se também à liberação da chefia imediata.

8. Certificação: Será conferido certificado de conclusão aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% dos módulos presenciais e apresentarem o certificado digital dos cursos indicados para o módulo EaD.

9. Das vantagens e benefícios aos servidores: Os(as) servidores(as) que participarem do curso de aperfeiçoamento poderão realizar o módulo presencial dentro da jornada de trabalho e farão jus às vantagens e benefícios previstos, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da instituição: Certificação oficial válida em todo território nacional, Progressão funcional, Valorização profissional, Aprimoramento das competências institucionais.

10. Disposições Gerais: Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Curso (EGDS) em consonância com o Departamento de Defesa Civil de Campinas.

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE
SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS
SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE E DOE SANGUE

Se puder doar, inscreva-se pelo QR Code e compareça!
Data: 03/03/2026 (terça-feira)
Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal
Horário: 8h30 às 12h

O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995, que trata da instituição do Abono Assiduidade e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

VOCÊ TAMBÉM PODE DOAR EM OUTROS POSTOS DE COLETA:

- Posto Unicamp - Hemocentro - Seg a Sáb (Inclusive Feriados): 7:30h – 15:00h
- Posto Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - Seg a Sáb (Inclusive Feriados): 7:30h – 15:00h

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR | INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de março de 2026 mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro: <https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/03/2026 (terça-feira)
Horário: das 8h30 às 12h
Local: Paço Municipal

Inscrições (obrigatórias): <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/928419?newtest=Y&lang=pt-BR>

Informações: 19-2515-7130

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS
Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
 Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
 Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições: <https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações: 19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 24 de fevereiro de 2026
LIGIA TELES BRITO
 Coordenadora Departamental
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
 Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) CHRISTIAN LINDOSO FROZ a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00194069-51.

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
 Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JULIANE SOUSA ASSIS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00192570-00.

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
 Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) RAFAELA MEDINA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00022594-20.

VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
 Respondendo pelo DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Paulo Henrique Bosso, matrícula 106.073-2
Data: 02/03/2026 às 09h00

Vanessa Bearari Marinho, matrícula 130.913-7, acompanhada de **Davi Bearari de França**, CPF 577.243.318-04
Data: 02/03/2026 às 09h30

Elizangela Ribeiro S. de Araujo, matrícula 129.352-4, acompanhada de **Felipe Soares de Araújo**, CPF 572.341.928-59
Data: 02/03/2026 às 10h00

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - EDITAL 01/2025
COMUNICADO - DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA AS LISTAS DE INSCRIÇÕES, NOME SOCIAL, FUNÇÃO DE JURADO PARA FINS DE DESEMPATE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA OBJETIVA

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, considerando o Concurso Público regido pelo Edital 01/2025 para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho e, nos termos do item 15.1, alíneas b, c, d, e, divulga que não houve interposição de recursos contra os resultados publicados em 03/02/2026 abaixo relacionados:

- Lista de Inscritos LAC;
- Resultado das solicitações de inscrições para a lista de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
- Resultado das solicitações de inscrições para a lista de Pessoas com Deficiência (PcD);
- Resultado das solicitações de consideração da função de jurado para fins de desempate;
- Resultado das solicitações de nome social;
- Resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova objetiva.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
 Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
03/2026	1028855	ADILSON ROBERTO MAGOSSO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1267507	ADRIANO VENDIMIATTI CARDOSO	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	1260197	ALESSANDRA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1261770	ALEXANDRE SAUL DE SIQUEIRA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1364782	AMANDA MONTEIRO CORRER SUSUKI	11/03/2026 A 09/04/2026
03/2026	1077309	ANA LUCIA PEREIRA	04/03/2026 A 02/04/2026

03/2026	1276450	ANDREA DE SOUZA OLIVEIRA	16/03/2026 A 14/04/2026
03/2026	1240544	ANDRESSA SCHMIDT POLASTRE	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	545970	ANTONIO CELSO DI PIERO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	343889	ANTONIO MARCELO FERMINO JUNQUEIRA	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	1301861	ARIANE MAIA BARCARO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1033069	BRASILIO TOSHIKATSU OKUBO	10/03/2026 A 08/04/2026
03/2026	1272543	BRUNO CESAR PEREIRA LANGONI	10/03/2026 A 08/04/2026
03/2026	358355	CRISTHAN ALVES CALAZANS	09/03/2026 A 07/04/2026
03/2026	1242610	DANIELLE DE CASTRO MARTINS	19/03/2026 A 17/04/2026
03/2026	557790	DAVI GOMES	03/03/2026 A 01/04/2026
03/2026	1108840	DEVAIR MARQUES MACIEL	09/03/2026 A 07/04/2026
03/2026	292974	EDSON DA CRUZ MARIA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	370215	ELIZABETH APARECIDA MONTEIRO DE QUEIROZ	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	547069	EVALDO HIRASHIMA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1082310	EVANILDE DA COSTA	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	1362755	FABIANA SESTARI MILANI SIGRIST	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	680192	FABIO BENEDITO FABRI	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1092790	FATIMA PASSARELLI	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	283061	FATIMA SUELI MARQUI	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1280937	GILDOMAR ALEXANDRE SANTIAGO	05/03/2026 A 03/04/2026
03/2026	1027476	GUILHERME RODRIGUES MAFFEIS	10/03/2026 A 08/04/2026
03/2026	1021354	GUSTAVO SEVA PEREIRA	05/03/2026 A 03/04/2026
03/2026	1207180	HENRIQUE GONCALVES CASELI	24/03/2026 A 22/04/2026
03/2026	1293591	INAE MEDEIROS PORTELA DE SOUZA	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	368571	ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	1060376	JOSE EDUARDO CLAUDIANO	12/03/2026 A 10/04/2026
03/2026	1077775	JOSIANE CASSIA CELESTINO ZANIRATO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1303937	JOSUE GOMES SIMAO	16/03/2026 A 14/04/2026
03/2026	1243250	KARINE GOMES VIEIRA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1283995	LARA DE SIQUEIRA FAVARO	03/03/2026 A 01/04/2026
03/2026	1101641	LEA SILVIA MOLINA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1076027	LETICIA LOPES VIEIRA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1245716	LOREN CRISTINA DE OLIVEIRA BACCINI DOS SANTOS	30/03/2026 A 28/04/2026
03/2026	1250175	LUCAS DOS SANTOS CALUZA	09/03/2026 A 07/04/2026
03/2026	1075462	LUCIA DE MESQUITA ALVES	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1236210	LUCIANA MAXIMINA MARTA DO PACO	10/03/2026 A 08/04/2026
03/2026	1287630	LUCIANA MIDORI SHIRAIISHI NAKAMURA	19/03/2026 A 17/04/2026
03/2026	1077953	MARCO AURELIO ABRAHAO SALES	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1003313	MARCOS DONIZETTI GONCALVES	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1320050	MARIA CRISTINA HARUE TOYOMURA	16/03/2026 A 14/04/2026
03/2026	1038427	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1078640	MARIZELIA DE FATIMA BARBOSA FRANCISCO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	655694	MARLENE FELICIANO DE OLIVEIRA	04/03/2026 A 02/04/2026
03/2026	1283600	MARTA PEREIRA CHOLAS	26/03/2026 A 24/04/2026
03/2026	1364642	MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS DOALTO	09/03/2026 A 07/04/2026
03/2026	377465	NILSON GONCALVES DO PRADO	16/03/2026 A 14/04/2026
03/2026	565407	ODACIL APARECIDO FERREIRA DE CARVALHO	02/03/2026 A 31/03/2026

03/2026	1236237	PAULA PRISCILA LOPES TOZATI	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1238035	PEDRO CAMARGO BARBOSA	19/03/2026 A 17/04/2026
03/2026	1297686	RENATO LUIS GIAMPIETRO BONFA	27/03/2026 A 25/04/2026
03/2026	367788	RICHARD PELATIERI RENZO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	363979	ROBERTO ABDALLA FILHO	31/03/2026 A 29/04/2026
03/2026	630764	ROSANA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1083546	ROSELI SILVEIRA BOAVA SOUZA	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1281070	RUTINEIA MOREIRA COSTA NUNES	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	581020	SANDRA MORENO LOMBARDO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	458430	SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA RENZO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1257560	SHEILA MICHELE RALLA	03/03/2026 A 01/04/2026
03/2026	1290606	SHEILA TATSUMI KIMURA MEDORIMA	09/03/2026 A 07/04/2026
03/2026	1241664	SILMARA CRISTINA DOS SANTOS	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1320904	TASSIA PENIDO DE BRITTO ALBUQUERQUE	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1322664	VANESSA SUEMI UESUGI	19/03/2026 A 17/04/2026
03/2026	1103954	VIVIANE BATISTA FABER DA SILVA	16/03/2026 A 14/04/2026
03/2026	1025538	WANDER EDNEY DE BRITO	02/03/2026 A 31/03/2026
03/2026	1325604	YURI ARTEN FORTE	19/03/2026 A 17/04/2026

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
 Diretor(a) do DAGP/SMGDP em Exercício

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Izabella de Araujo Marques, matrícula 1392530

Data: **03/03/2026 às 09h00**

Vera Alice da Silva, matrícula 1275321

Data: **03/03/2026 às 09h30**

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Organização Escolar**:

Nome: Ailton Rocha das Neves

Avaliação Médica: Apto

Nome: Sara Priscila Rodrigues Oliveira

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 06/2023 COMUNICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL (CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em cumprimento à decisão judicial deferida no Processo nº 1000941-42.2024.8.26.0114, divulga a CLASSIFICAÇÃO FINAL da candidata MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA, conforme dados abaixo:

CARGO: 009 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III – CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL LAC (*)	CLASSIFICAÇÃO FINAL PPP (*)	CLASSIFICAÇÃO FINAL PCD (*)
MARIA JOSE LOPES DE SOUZA	46885200	165 A (**)	-	-

(*) Legendas: LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas ou Pardas; Pcd - Pessoas com Deficiência

(**) Classificação final

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
 Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA 106073/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00028588-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/03/2026, o item da portaria 105253/2025, que concedeu ao servidor MARCOS NASCIMENTO E SILVA, matrícula 143249-4, a jornada especial de trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 511/2024, regulamentada pelo Decreto nº 23.742/2025.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 106074/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00027828-15

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referentes ao Concurso Público - Procurador do Município I - Edital nº 02/2025.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

EMILIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 125391-3
 EZEQUIEL BARRETO DA SILVA, matrícula 128192-5
 FELIPE GUEDES DA SILVA, matrícula 139804-0
 LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 111077-2
 VIVIAN CARLA DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula 141083-0

Suplentes:

HÉLOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8
 JOYCE FRANCIELE TEIXEIRA GONCALVES, matrícula 127415-5
 MICHELE CRISTINA LEARDINI, matrícula 127367-1
 VICTOR MARTINS LOBO, matrícula 137511-3
 NATANAEL LIMA DA SILVA, matrícula 106146-1

COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

CAMILA PATARO DE SOUZA, matrícula 124289-0
 ELIANA MARIA CANTOS, matrícula 137935-6
 FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula 135192-3
 ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7
 DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0

Suplentes:

KAREN LORENA MARTINS DE MELO, matrícula 137645-4
 MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 34300-5
 SERGIO MAX ALMEIDA PRADO, matrícula 107657-4
 COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4
 DIOMAR JOAQUIM PEREIRA, matrícula 98291-1

PORTARIA 106075/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2021.00026658-01 e, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.420/2023 que alterou o artigo 3º da Lei Municipal nº 14.739/2013

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores(as) abaixo relacionados(as) para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para o biênio 2026-2028.

Inciso I, a - PRESIDENTE: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi, matrícula 136662-9, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Inciso I, b - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Representantes Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Titular: Dayane Oliveira Cordeiro, matrícula 145049-2
 Suplente: Kelvin Antonio Trindade da Cruz, matrícula 129663-9

Representantes Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Aurilio Sergio Costa Caiado, matrícula 136642-4
 Suplente: Mauricio Esposito, matrícula 137735-3

Representantes EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Titular: Thais Faria Ramos da Costa, matrícula 4651
 Suplente: Juliana Rodrigues Muniz de Andrade, matrícula 4743

Representantes IMA - Informática de Municípios Associados S/A

Titular: Rodolfo Cover de Santi, matrícula 1130
 Suplente: Michelle Cristiane Lopes, matrícula 2708

Inciso I, c

Titular: Renato Shigueo Toi (Baita Aceleradora), CPF 073.042.518-59
 Suplente: José Eduardo Azarite (Venture Hub), CPF 055792068091

Inciso II, a

Centro de Tecnologia e Informação Renato Archer - CTI

Titular: Fernando Ely, CPF 580.179.330-53
 Suplente: Jaime Khater, CPF 005.642.328-40

Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

Titular: Eloísa Elena Corrêa Garcia, CPF 025.072.928-81
 Suplente: Gisele Anne Camargo, CPF 550.123.701-63

Inciso II, b

Centro Nacional de Pesquisa em Materiais - CNPEM

Titular: Rui Henrique Pereira Leite de Albuquerque, CPF 570.967.088-04
 Suplente: Claudia Caparelli, CPF 294.215.478-02

Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD

Titular: Alexandre Bagaroli, CPF 137.882.778-31
 Suplente: Gustavo Corrêa Lima, CPF 263.276.838-19

Inciso II, c

Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Titular: Renato da Rocha Lopes, CPF 154.630.458-44
 Suplente: Rangel Arthur, CPF 117.359.428-04

Inciso II, d

Pontifícia Católica de Campinas - PUC

Titular: Silvia Cristina de Matos Soares, CPF 108.114.688-52
 Suplente: César Henrique Córdova Quiroz, CPF 950.533.872-49

Inciso II, e

Hub de Inovação Digital e Sustentabilidade - TECHOÁ

Titular: Bruno Moreira Bianchini Melo, CPF 002.592.046-41
 Suplente: Juliano Cortez Ribeiro, CPF 310.977.878-50

Inciso III, a - Fundação Fórum Campinas

Titular: Newton Cesário Frateschi, CPF 059.239.518-94
 Suplente: Eduardo Gurgel do Amaral, CPF 002.110.448-36

Inciso III, b - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP)

Titular: José Henrique Toledo Correa, CPF 030.082.798-99
 Suplente: Valmir Caldana, CPF 069.207.838-00

Inciso III, c - Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC)

Titular: Edenir Bertelli, CPF 068.711.438-15
 Suplente: Mario Eduardo Campos, CPF 050.524.188-92

Inciso III, d - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)

Titular: Nilcio Cairbar de Souza Freitas, CPF 093.742.148-06
 Suplente: Williana de Souza Costa, CPF 077.464.694-26

Inciso III, e - Campinas Tech

Titular: Irina Bezzan Miquelin, CPF 270.451.218-30
 Suplente: Eduardo Marchesini, CPF 271.565.518-50

Inciso III, f - Núcleo Softex Campinas

Titular: Edvar Pera Junior, CPF 965.465.658-20
 Suplente: Carlos Alberto dos Santos Passos, CPF 043.529.788-09

Inciso IV, a - Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia (SIN-TPQ)

Titular: Leonardo Glavina da Cruz, CPF 351.927.028-52
 Suplente: Silvio Aparecido Spinella, CPF 075.434.598-09

Inciso IV, b - Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia de Informação do Estado de São Paulo (SINDPD)

Titular: Loide Mara Valent Belchior, CPF 029.091.448-52
 Suplente: Alvaro Henrique Sarto Camões Vieito Padilha, CPF 095.561.496-19

Inciso IV, c - Coalizão pelo Impacto/Campinas

Titular: Thaís Andrade Colicchio, CPF 326.904.228-08
 Suplente: Wilson Campanholi Junior, CPF 222.250.238-16

Inciso V, a

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP Campus Campinas

Titular: Felipe Marques Pires, CPF 221.772.548-33
 Suplente: Diego Deotti, CPF 044.454.009-12

Centro Universitário UniMetrocamp Wyden

Titular: Marcos Antônio de Souza Lima, CPF 068.406.357-32
 Suplente: Paulo Roberto Lourenço, CPF 312.336.718-55

Inciso V, b

Titular: Cintia Kimie Aihara Nicoletti, CPF 185.532.208-00 (Colégio Técnico de Campinas - COTUCA)

Suplente: Silvio Rodrigo dos Reis, CPF 217.236.088-07 (Centro Paula Souza)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 106076/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00032104-67

RESOLVE

Tornar sem efeito o item da portaria 106063/2026, que nomeou a senhora DANIELA DE CARVALHO PASCHOALINO, RG 24.941.479, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Parcelamento do Solo, do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA 106077/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00027008-51

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/02/2026, a servidora ELAINE ROCHA LOPES, matrícula 130782-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106078/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00027719-53

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/02/2026, a servidora ELIZA PIAZZETTA CARNIATO, matrícula 140830-5, do cargo de Médico Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 106079/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00027872-81

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/02/2026, a servidora ARIANA VAZ TEIXEIRA, matrícula 138867-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106080/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00027018-23

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/02/2026, o servidor EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS E SILVA, matrícula 139883-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 106081/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00008625-01

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 26/02/2026, a servidora MARIA OLIVIA DE CARVALHO PALMA, matrícula 36672-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 106082/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00030112-60

RESOLVE

Designar o servidor RAFAEL VICENTE HERDEIRO, matrícula 144940-0, para responder pela Administração Regional 3, da Coordenadoria das Administrações Regionais, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor ANDERSON CARLOS FURLANETTO, matrícula 137416-8, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2026/19/0004. **DEFERIDO.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DIRETORIA DE PROJETOS

DESPACHO

Protocolo: PMC. 2026.00023331-74

Interessado: Larissa Matos Fernandes

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2012/10/23820 em nome de Peltier Comércio e Indústria Ltda.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 2012/10/23820.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de **correio eletrônico**, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS/SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA da r. decisão administrativa de 2ª instância, bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa aplicada:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00862/2022/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERÁRIOS S/A ("GRUPO ZELO")	COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANOS FUNERÁRIOS S/A

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO BÓJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00233/2025/ADC	DOM VET	DOM VET CLINICA VETERINARIA LTDA

00236/2025/ADC	UNIVERSO PET	UNIVERSO PET CENTER CAMPINAS LTDA
00241/2025/ADC	SUPERMERCADO GENEROSO JARDIM FERNANDA CONTINUA-CAO	C CARVALHO GENEROSO MERCADO LTDA
00255/2025/ADC	SUPERMERCADOS PAGUE MENOS BARAO GERALDO	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00257/2025/ADC	LOJA NATURA SINTA SE BEM CARREFOUR DOM PEDRO MATRIZ	PASTANA E MAGALHAES COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA
00263/2025/ADC	SUPERMERCADO REVOLUCAO	MERCADO TOP TOTAL EIRELI
00272/2025/ADC	POSTO BIG ANHANGUERA	POSTO BIG ANHANGUERA LTDA
00282/2025/ADC	JL SUPERMERCADOS JARDIM CAPIVARI	LESSA E LUIZ SUPERMERCADOS LTDA

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuem o pagamento da multa ou, querendo, apresentem recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00242/2025/ADC	CASA CULTURAL	KRAUS E FREITAS COMERCIO LTDA	REGIANE AMARO MENDONCA - 440596SP
00243/2025/ADC	PAO DE ACUCAR SOUZAS	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403.594SP
00258/2025/ADC	CARREFOUR DOM PEDRO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - 403.594SP

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON**NOTIFICAÇÃO***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01554/2025/ADC	SANTANDER TAQUARAL	BANCO SANTANDER BRASIL SA
01702/2025/ADC	DROGARIA SAO PAULO JD DAS PALMEIRAS	DROGARIA SAO PAULO SA
01704/2025/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL SHOPPING BANDEIRAS	RAIA DROGASIL SA
01741/2025/ADC	MARAVILHAS DO LAR CAMPINAS SHOPPING	CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
01810/2025/ADC	DROGARIA SAO PAULO JARDIM PAULICEIA	DROGARIA SAO PAULO SA
01828/2025/ADC	ZOOMN FITNESS	LORENCETTI E SANTOS ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
01833/2025/ADC	CENTAURO JARDIM SANTA GENEBRA	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS SA
01886/2025/ADC	HOT POINT.	HTP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CONFECCOES LTDA
01901/2025/ADC	HUGO BOSS IGUAATEMI	HUGO BOSS DO BRASIL LTDA
01913/2025/ADC	ZINZANE DOM PEDRO	ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTIARIO LTDA

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON**NOTIFICAÇÃO***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para que, no prazo de 10 (dez) dias, tomem ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01703/2025/ADC	FARMACIA PAGUE MENOS BONFIM	EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS SA	FABIANO ZAVANELLA - 163.012SP
01902/2025/ADC	LACOSTE IGUAATEMI	DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA	THIAGO MAHFUZ VEZZI - 228.213SP

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON**NOTIFICAÇÃO***Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00719/2025/ADC	CAIRES IMOVEIS E CONDOMINIOS	CAIRES IMOVEIS E CONDOMINIOS LTDA
01531/2025/ADC	BALAO DA INFORMATICA	STAR SUPRI INFORMATICA E GAMES LTDA
01733/2025/ADC	DROGA 5 FARMAXIMA SAO JOSE	JS ONCA DROGARIA LTDA
01748/2025/ADC	PS DOS OCULOS SHOPPING DOM PEDRO	CRF OCULOS LTDA
01761/2025/ADC	DUDU IMPORTS CAMPINAS	CARLOS EDUARDO DA SILVA RITA LTDA
01773/2025/ADC	D ITALIA	PADARIA E CONFEITARIA D ITALIA LTDA
01798/2025/ADC	IBIZA CALCADOS UNIMART	BOUTIQUE MARINA MANUELA LTDA
01799/2025/ADC	MERCADO CONQUISTA	COMERCIAL CONQUISTA MINIMERCADO LTDA
01811/2025/ADC	SMART CELL	PODIUM ACESSORIOS PARA CELULARES EIRELI
01813/2025/ADC	OTICAS INVICTUS	COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS OPTICOS POMPEIA LTDA
01823/2025/ADC	PROHOUSE COLCHOES	NETTO VENANCIO COMERCIO DE COLCHOES LTDA
01835/2025/ADC	CASA DE CARNES GABI E CIA	IVAIR REQUENA VIANNA GABI
01841/2025/ADC	MARIA MADE	MOVEIS MARIA MADE LTDA
01843/2025/ADC	OTICA FOCO	G GUIMARAES N DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS
01845/2025/ADC	VENENO DE COBRA	VENENO DE COBRA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
01846/2025/ADC	ACADEMIA ATTACK FIT	ATTACK FIT LONDRES ACADEMIA LTDA
01848/2025/ADC	NICO PANIFICADORA	NICO PANIFICADORA LTDA EPP
01849/2025/ADC	SKYFIT ACADEMIA CIDADE SATELITE IRIS	SKY FIT JOHN BOYD ACADEMIA LTDA
01851/2025/ADC	AQUA FIT	H SECCO E MATOS ACADEMIA FITNESS LTDA
01865/2025/ADC	PLANETA VIDA SUPLEMENTOS	EDEO APARECIDO RAMOS CHAVES
01866/2025/ADC	REDE DROGA MAIS BRASIL DROGA FARMA BARAO	MARINELLO E BORDIN LTDA
01873/2025/ADC	ART E MASSAS	VERMELHO E CIA LTDA
01875/2025/ADC	ACADEMIA CATARINA	ACADEMIA CATARINA LTDA
01883/2025/ADC	DR SLEEP	SELECT COLCHOES E CIA LTDA

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho proferido às fls. 50/59 e, no mesmo prazo, realizar as adequações solicitadas:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00679/2025/ADC	FAZENDA FLORESTA PARK	WAN GRACA RESTAURANTE ME	50/59

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01523/2025/ADC	SO TOUCH CELULARES	MARIA DE LOURDES APARECIDA ROSALEM	48

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome ciência do despacho proferido às fls. 125.

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
01182/2025/ADC	FOGAO MINEIRO SOUSAS	SOUSAS FOGAO MINEIRO SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	125

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO BOJIKIAN GIGLIO
DIRETOR DO PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00362/2026/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA BELFOR VASQUES LAUREANO	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00363/2026/ADM	SMJ/PROCON	GUILHERME HENRIQUE DO PRADO MODESTO	SAMSUNG / POLOAR AR CONDICIONADO
00367/2026/ADM	SMJ/PROCON	A R TORRES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / MIRANDA CONSTRUCAO REFORMA E COMERCIO DE OBRAS
00378/2026/ADM	SMJ/PROCON	THALITA PANIZZA	CPFL
00384/2026/ADM	SMJ/PROCON	JUAREZ VILLACA LIMOLI	VIVO GVT TELEFONICA
00386/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BATISTA FIRMO DA SILVA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO / PSA COLCHOES / BANCO BRADESCO
00387/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAO BENEDICTO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00390/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS DAVID FRANCO BARBOSA	ANDRETA II / RENAULT DO BRASIL
00391/2026/ADM	SMJ/PROCON	CASSI PIOTTO RODRIGUES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATTEL OPERADORA / APPLE COMPUTER BRASIL
00392/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MOREIRA	TELOS EDUCACIONAL
00393/2026/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA TEIXEIRA LEITE DA SILVA	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00394/2026/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO ANTONIO MORENO JR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00395/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELISANGELA TIBURCIO PAULINO	LOJAS MARABRAZ / CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00396/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALINE CRISTINA DE SOUZA E SILVA	LOJAS MARABRAZ
00397/2026/ADM	SMJ/PROCON	OSWALDO PALERMO JUNIOR	DIA BRASIL SUPERMERCADOS
00398/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO LISBOA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
00399/2026/ADM	SMJ/PROCON	DIEGO ALMEIDA DE OLIVEIRA	LOJAS MARABRAZ / CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
00400/2026/ADM	SMJ/PROCON	VERONICA SILVESTRE DA SILVA	CIA HERING
00401/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CARLOS CHICONI	JEEP DAHRUJ OROZIMBO / FIASA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL JEEP
00402/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSEFINA AMBIEL	IZMIR MOVEIS
00403/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSEFA REGINA DOS REIS	HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES
00405/2026/ADM	SMJ/PROCON	SILVANA PIRES DA SILVA	VIVO GVT TELEFONICA
00406/2026/ADM	SMJ/PROCON	KAROLLINA COLONNA RIBEIRO	EFI BANK
00407/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARINE CARMO DOS SANTOS	BANCO BRADESCO
00408/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAZARA RIBEIRO PRANSTETE	CAROLINA ROCHA MACHADO GONCALVES
00409/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA DE FATIMA MORAIS	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
00410/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDIMILSON SOUZA FILHO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00411/2026/ADM	SMJ/PROCON	TANIA SILVIA HORTENCIO PIRANI	BACKSTAGE PRODUCTIONS / BILHETERIA DIGITAL
00412/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA	SANASA CAMPINAS
00413/2026/ADM	SMJ/PROCON	MANUELA PAPA FRANCO PEREIRA	FRIGELAR
00414/2026/ADM	SMJ/PROCON	YURI SANCHES PROVASE	PATRIANI INCORPORACAO 31 SPE
00415/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO VITOR DE SOUZA	BRASIL CARD
00416/2026/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO CONSTANCIO DE SOUZA	OMEGA CONSULTORIA
00417/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSIANE CAMARGO MIRANDA	RITMO MOVEIS E DECORACOES
00418/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA DE FATIMA DA CUNHA CALISTO	ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO PALMA CAEDU / CAEDU
00419/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EUDA LIMA VIEIRA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS / NEON PAGAMENTOS
00420/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO CESARIO DE LIMA	MOVIDA RENT A CAR
00421/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EDILENE RODRIGUES MAGALHAES	LOJAS MARABRAZ
00422/2026/ADM	SMJ/PROCON	MAGNA SILVA BRANDAO	LOJAS MARABRAZ

00423/2026/ADM	SMJ/PROCON	PEDRO ALEXANDRE GARCIA MANOEL	BANCO BRADESCO
00425/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROSANIA CRISTINA DIAS DA SILVA	TAQUARAL FIT
00426/2026/ADM	SMJ/PROCON	HELENA APARECIDA PIMENTA SOUSA	SINDIAPI
00427/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARI LOURDES AUGUSTO	VIVO GVT TELEFONICA
00428/2026/ADM	SMJ/PROCON	PAULO GUSTAVO VOLPE	CONTINENTAL DO BRASIL / DPASCHOAL
00429/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALOANE MORGE DA CONCEICAO	MADEIRAMADEIRA MADEIRA / GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
00430/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDIO NOGUEIRA	BYD DO BRASIL
00431/2026/ADM	SMJ/PROCON	FABRICIA JULIA MONTAGNER DE OLIVEIRA	ESKALA / CRED SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES
00436/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RITA FERRACIN MARQUES	BANCO DO BRASIL
00440/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO TEIXEIRA DE CAMARGO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00445/2026/ADM	SMJ/PROCON	RAFAELA ARAUJO QUEIROZ	CARRERA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
00446/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS REYS VUKOMANOVIC	KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR EN- VIOS CORRETORA SEGUROS
00450/2026/ADM	SMJ/PROCON	SILVIA RENATA LOPES DE SOUZA	MADEIRAMADEIRA MADEIRA
00463/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCIA MARIA PROVINCIALI COELHO	MOVIDA RENT A CAR

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
 DIRETOR DO PROCON

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de convocação da 11ª Reunião da Comissão de Avaliação Monitoramento do Plano Diretor 04 de MARÇO de 2026

Convocamos os Senhores da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Diretor, para a 11ª reunião a ser realizada **quarta-feira dia 04 de março de 2026, às 18 horas, no 6º andar, sala de Licitações, Av. Anchieta, nº200, Paço Municipal Campinas.**

1. Aprovação das ATAS 9ª e 10ª Reunião
2. Tema: Apresentação da Secretaria de Assistência Social referente ao Plano Diretor 2018
3. Palavra aberta para perguntas dos membros da Comissão e esclarecimento por parte da Secretaria de Assistência Social

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
 Presidente do Concidade

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2024/10/03753 - Nelson Alaite Jr

Prot. 2023/11/16165 - Congregacao Crista No Brasil

Prot. 2025/10/03444 - Nilton Barthelson

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00028842-19 - Engeajuda Consultoria e Avaliacoes em Engenharia Ltda.

Prot. PMC.2026.00031426-15 - Noemia Etelvina Pereira de Camargo Roma

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00005604-16 - Crd Administração de Bens Próprios e Participações Ltda.

Prot. PMC.2026.00004978-89 - Jose Reinaldo Guerra

Prot. PMC.2026.00004977-06 - Melissa Vansan Meneguetti

Prot. PMC.2026.00003609-13 - Murilo de Almeida Barbosa

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 076/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº056/24, protocolado nº PMC.2024.00097854-02, onde figura como interessado a EMEF/EJA Profª. Clotilde Barraquet Von Zuben da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 102.395-0, decido aplicar a sanção disciplinar **desuspensão de 10 (dez) dias**, nos termos dos artigos 191, inciso IV, da Lei Municipal 1.399/55, vez configurada a violação do seguinte preceito: artigo 64, incisos III e IX, da Lei nº 6.894/91, bem como o artigo 184, incisos III, IV e VI, da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 077/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº002/23, protocolado nº PMC.2020.00056789-97, proveniente da então Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao servidor de matrícula funcional nº43.599-6, decido aplicar a sanção disciplinar **desuspensão de 90 (noventa) dias**, com fulcro nos artigos 184, incisos V, VI, IX, 185, incisos II, IV, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00029754-27 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** APIACAS ARQUITETOS LTDA CNPJ n.º 05.139.719/0001-21 **Termo de Contrato n.º** 018/2026 **Objeto:** Serviços de sondagem e elaboração projetos executivos para implantação de Estações de Bombeiros **Prazo:** 8 meses **Valor:** R\$ 129.000,00 **Assinatura:** 24/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00128694-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 335/24 **Detentora da Ata:** L. P. RAMOS JUNIOR SERVIÇOS E COMÉRCIO CNPJ n.º 11.586.330/0001-27 **Ata de Registro de Preços n.º** 060/25 **Termo de Aditamento n.º** 008/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Assinatura:** 10/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00128694-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 335/24 **Detentora da Ata:** MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA CNPJ n.º 48.640.718/0001-79 **Ata de Registro de Preços n.º** 061/25 **Termo de Aditamento n.º** 009/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Assinatura:** 10/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00124891-00 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 331/24 **Contratada:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. CNPJ n.º 62.011.788/0001-99 **Termo de Contrato n.º** 028/26 **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção contínua em áreas verdes em praças, parques, próprios públicos, vias e canteiros centrais. **Prazo:** 60 meses **Valor:** R\$ 239.996.889,00 **Assinatura:** 13/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00020653-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** IDO LUIZ PRODUCOES LTDACNPJ n.º 20.541.398/0001-80 **Termo de Contrato n.º** 022/26 **Objeto:** Contratação da empresa para a realização de 3 (três) apresentações artísticas por 'ANDERSON TOBIAS' **Prazo:** até 12/07/2026 **Valor:** R\$ 54.000,00 **Assinatura:** 25/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00022960-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 59.662.206 ANGELICA RODRIGUES DA SILVA CNPJ n.º 59.662.206/0001-20 **Termo de Contrato n.º** 021/26 **Objeto:** Contratação da empresa para a realização de 12 (doze) apresentações artísticas de BGIRL ANGEL ONE **Prazo:** até 19/12/2026 **Valor:** R\$ 78.000,00 **Assinatura:** 25/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00193180-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** CCFP SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ n.º 26.014.866/0001-45 **Termo de Contrato n.º** 025/2026 **Objeto:** Fornecimento de assinatura bienal de acesso à PLATAFORMA TCPOWEB **Prazo:** 24 meses **Valor:** R\$ 2.669,00 **Assinatura:** 26/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00001043-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** 19.104.490 PAULA MATHENHAUER GUERREIRO CNPJ n.º 19.104.490/0001-02 **Termo de Aditamento n.º** 020/2026 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 15.600,00 **Assinatura:** 26/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00021045-74 **Interessado:** Secretaria Municipal de Justiça **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** JOSÉ HENRIQUE SPÉCIE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ n.º 15.078.275/0001-15 **Termo de Contrato n.º** 020/2026 **Objeto:** Serviço técnico especializado de advocacia **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 38.000,00 **Assinatura:** 26/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00038029-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 352/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 156/2025 **Detentora da Ata:** BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ n.º 10.818.693/0002-69 **Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º** 007/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Assinatura:** 25/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00038029-68 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 352/2024 **Ata de Registro de Preços n.º** 156/2025 **Detentora da Ata:** BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA CNPJ n.º 10.818.693/0002-69 **Aditamento de Termo de Comodato n.º** 002/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Assinatura:** 25/02/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00007997-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** AQUARELA CARIOCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDACNPJ n.º 39.508.866/0001-43 **Termo de Contrato n.º** 027/2026 **Objeto:** Contratação de musicista. **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** 5 meses **Assinatura:** 26/02/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00074158-37**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão n.º 330/2025 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores de ar odontológicos e bombas de vácuo odontológicas, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI n.º 17428249 e do relatório da Pregoeira - documento SEI n.º 17848152, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações

- documento SEI n.º 17815615, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor global estimado de R\$ 242.409,88 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos) para 12 (doze) meses. Sendo R\$ 190.499,88 (cento e noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para os serviços e R\$ 51.910,00 (cinquenta e um mil novecentos e dez reais) para o fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos, conforme ofertado pela empresa adjudicatária **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Onde o valor total estimado a ser onerado no exercício corrente (2026) será de R\$ 161.606,56 (cento e sessenta e um mil seiscientos e seis reais e cinquenta e seis centavos), onde R\$ 126.999,92 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) destina-se aos serviços e R\$ 34.606,64 (trinta e quatro mil seiscientos e seis reais e sessenta e quatro centavos) destina-se ao fornecimento de peças.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo Administrativo: PMC.2025.00045180-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão n.º 218/2025 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de serviços de qualificação técnica de autoclaves, câmaras frias, carros refrigerados e câmaras de vacina.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 218/2025 - Ata de Registro de Preço n.º 531/25

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. n.º 16063286 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, **AUTORIZO** a despesa total de R\$ 62.762,90 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) a favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:- **VALIDACON SOLUÇÕES INTEGRADAS EM INSTRUMENTOS DE MEDIDA LTDA - inscrito no CNPJ n.º 21.961.671/0001-99**, no valor total de R\$ 62.762,90 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, Ata de Registro de Preço n.º 531/25

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 26/02/2026

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2025.00173657-51**INTERESSADO:** Jany Monteiro Ferreira**CNPJ/CPF:** 801.312.396-00**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de JANY MONTEIRO FERREIRA, CROSP 76881.

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2025.00173657-51**INTERESSADO:** Jany Monteiro Ferreira**CNPJ/CPF:** 801.312.396-00**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de JANY MONTEIRO FERREIRA, CROSP 76881.**DEFERIDO**

25 de fevereiro de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00113763-87 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão n.º 074/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento n.º 15419104, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 17715965, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 18.920,00** (dezoito mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 18.920,00** (dezoito mil novecentos e vinte reais) para fornecimento dos itens 01 e 05, Ata Registro de Preços n.º 401/2025.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00027771-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão n.º 239/2024 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de kits diagnóstico, meios de cultura, glicose, bombona e outros insumos para uso do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento n.º 13739796, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor, documento n.º 17656372, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 39.701,11** (trinta e nove mil setecentos e um reais e onze centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ALFAPLAST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., no valor total de **R\$ 2.660,00** (dois mil seiscientos e sessenta reais) para forne-

cimento dos itens 02, 11 e 13, Ata Registro de Preços nº 127/2025;
GERAES DIAGNÓSTICA LTDA., no valor total de **R\$ 18.774,00** (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 128/2025;
NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA., no valor total de **R\$ 2.903,09** (dois mil novecentos e três reais e nove centavos) para fornecimento dos itens 07 e 08, Ata Registro de Preços nº 129/2025;
BASEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R\$ 949,52** (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 130/2025;
EVEN COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$ 2.376,50** (dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item 12, Ata Registro de Preços nº 132/2025;
QUALY COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$ 12.038,00** (doze mil trinta e oito reais) para fornecimento do item 17, Ata Registro de Preços nº 133/2025.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00082685-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 008/2025 - Eletrônico **Objeto:** (Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 15674610, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 17657254, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 8.085,80** (oito mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de **R\$ 3.388,00** (três mil trezentos e oitenta e oito reais) para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 466/2025;
JF COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITAIS LTDA., no valor total de **R\$ 174,60** (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 468/2025;
CR MED SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 4.523,20** (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens 13 e 15, Ata Registro de Preços nº 471/2025.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00138498-86 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 044/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16187278, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 17657595, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 6.575,65** (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

DENTAL IPO LTDA., no valor total de **R\$ 1.029,25** (um mil vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº 557/2025;
R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA., no valor total de **R\$ 853,90** (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) para fornecimento dos itens 03, 12, e 13, Ata Registro de Preços nº 558/2025;
DIABÉTICOS LTDA., no valor total de **R\$ 2.662,00** (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais) para fornecimento dos itens 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 561/2025;
INDAPARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor total de **R\$ 2.030,50** (dois mil trinta reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 562/2025.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00126653-58 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 037/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos tópicos de uso geral para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 15696235, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 17672000, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 98.239,88** (noventa e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CINORD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de **R\$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais) para fornecimento dos itens 02 e 04, Ata Registro de Preços nº 438/2025;
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., no valor total de **R\$ 11.984,00** (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais) para fornecimento dos itens 22 e 23, Ata Registro de Preços nº 439/2025;
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 3.738,00** (três mil setecentos e trinta e oito reais) para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 458/2025;
DÓRA MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 3.245,00** (três mil duzentos e quarenta e cinco reais) para fornecimento dos itens 03 e 13, Ata Registro de Preços

nº 459/2025;
XISMED DISTRIBUIDORA LTDA., no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para fornecimento do item 06, Ata Registro de Preços nº 460/2025;
AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$ 37.553,25** (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) para fornecimento dos itens 17 e 19, Ata Registro de Preços nº 461/2025;
SANFÊ MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R\$ 10.773,63** (dez mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) para fornecimento dos itens 10 e 11, Ata Registro de Preços nº 462/2025;
DF MEDICAL LTDA., no valor total de **R\$ 3.666,00** (três mil seiscentos e sessenta e seis reais) para fornecimento do item 14, Ata Registro de Preços nº 463/2025;
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) para fornecimento dos itens 16 e 21, Ata Registro de Preços nº 464/2025.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00122069-22

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 17874680 e no Despacho 17874879 e ainda, dos pareceres do senhor Procurador descentralizado da Secretaria Municipal de Saúde (doc.17319397), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, respondendo pela Procuradoria-Geral Adjunta (doc.17332422), da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.17349035), que atestam a viabilidade jurídica, **AUTORIZO:**

- 1 - A contratação direta, por dispensa de licitação, da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**, inscrita no CNPJ 48.197.859/0001-69, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, para "a prestação de serviço de Solução de software para disponibilização de link de Teleconsulta por meio de chamadas de API", pelo período de 12 (doze) meses;
- 2 - A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 246.600,00** (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (17828257);
- 3 - Publique-se.
- 4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, a seguir, à SMJ/PGM/PLC/NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, conforme documento nº 17429081, e na sequência, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIZAÇÃO

SEI: 2023.00121780-15

A vista das informações e justificativas (17756625) lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado da Secretaria Municipal de Saúde (doc.17859380) e do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, respondendo pela Procuradoria-Geral Adjunta (doc.17875154), bem como da manifestação do Senhor Secretário Municipal e Justiça Adjunto (Despacho 17880260) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (Justificativa Complementar 17889079), **AUTORIZO:**

- 1-) A celebração de Termo Aditamento ao Termo de Convênio nº 033/24 (10361589), celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a **FUNDAÇÃO DR. JOÃO PENIDO BURNIER**, CNPJ nº 46.064.283/0001-36, cujo objetos são: o incremento de recursos destinados à conveniada oriundo da aplicação da Tabela SUS Paulista (Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e subsequentes), vinculado ao componente temporário, valores pós-fixados; o incremento de recursos destinados à conveniada referente ao repasse do auxílio financeiro referente a diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e da Portaria nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, vinculado ao componente temporário; o incremento de recursos destinados à conveniada referente ao repasse do recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde decorrente da revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro estabelecido pela Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.820/2024, vinculado ao componente temporário; a adequação da Contrapartida; a adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e a adequação do cronograma de desembolso e consequente adequação orçamentária e financeira, nos termos dos documentos 17471635 e 17492510 e a prorrogação de prazo de vigência por 02 (dois) meses a partir de 01/03/2026 até 30/04/2026, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 23.146/2024.
 - 2-) A despesa no valor total estimado de **R\$ 1.657.013,66** (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil treze reais e sessenta e seis centavos) conforme aprovado pelo Comitê Gestor por meio do Despacho 17834073.
- Do mesmo modo determino:
- 1-) O encaminhamento nesta data à PLC/NFA para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo Aditivo 17756622" e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
 - 2-) Publique-se.

Campinas, 19 de fevereiro de 2026
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2181/2026*

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Espolio de José Sabela - Protocolo: PMC.2023.00000217-79 - Rua Constantino Suriani, 590, Jardim dos Oliveiras - Quarteirão: 1817, Quadra: J, Lote: 47.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2179/2026*

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Agnaldo Alves da Silva - Protocolo: PMC.2023.00000217-79 - Rua Constantino Suriani, 580, Jardim dos Oliveiras - Quarteirão: 1817, Quadra: J, Lote: 48.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS*EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2025.00125335-32 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 335/2025 - Objeto: Registro de Preços desementes de flores. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 61.524,00 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais) a favor das empresas - **BERÇO DAS MUDAS PRODUÇÃO E COMÉRCIOLTD.A.**, no valor de R\$ 28.584,00 (vinte e oito mil quinhentos oitenta e quatro reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02 e 03 da Ata nº 061/26; - **SEMENTES VAN LEEWEN LTDA.**, no valor de R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05 da Ata nº 062/26.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00027508-75

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: contratação de serviços de instalação de divisórias em sistema drywall (incluindo portas de madeira), nas metragens especificadas para o Palácio da Cidade, com vistas à setorização funcional dos pavimentos térreo e primeiro andar destinados à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail andre.falsetti@campinas.sp.gov.br, com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 24 de fevereiro de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 05/2026

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades". A 4ª Edição do Feirão de Emprego e Oportunidades temático, será em parceria com a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher que acontecerá:

Data: 06/03/2026

Local: Palácio da Cidade, Praça Guilherme de Almeida - Centro - Campinas/SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia 03/03/2026 impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2025.00154758-60

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Objeto: Seguro automotivo para 02 (dois) veículos do Departamento de Trabalho e Renda - DTR.

AMIL: 30

Dispensa de Licitação - Audep: 000044/2026

Solicitação de Compra: 000686/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo para 02 (dois) veículos do Departamento de Trabalho e Renda - DTR, ainda, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do disposto no Art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.336,13 (três mil trezentos e trinta e seis reais e treze centavos) em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Publique-se e, após, encaminhe-se à Coordenadoria de Suprimentos para a emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Ordem de Serviço Nº 01/2026 - Atende ao Decreto Municipal n.º 19.062, de 10 de março de 2016, que fixa o procedimento para concessão de vista de autos de processo administrativo a advogados e estagiários nos organismos da Prefeitura Municipal de Campinas

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o atendimento ao art. 5º, §1º e §2º do citado decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à concessão de vista de autos de processos administrativos a advogados e estagiários que se apresentem a esta Secretaria solicitando os benefícios concedidos pelo Decreto 19.062/16 sem que o ato de vista cause contratempos àqueles profissionais ou prejuízos no serviço interno;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal n.º 21.903 de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação e o Decreto 22.170, de 08 de junho de 2022, que regulamenta os pedidos de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que tramitam na Secretaria de Urbanismo processos que envolvem autorias, denúncias e investimentos e, portanto, devem receber tratamento específico.

DETERMINA:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como titulares e suplentes, em cada Departamento/Coordenadoria da Secretaria Municipal de Urbanismo, para supervisionar o ato de vista processual:

I) Gabinete da Secretária (SEMURB-GAB):**a) Assessoria de Gabinete****Titular:** Gustavo Alves Fernandes - matrícula 139.907-1**Suplente:** Adriana Paula Fort Fontes - matrícula 29.052-1**b) Coordenadoria de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):****Titular:** Camila Sanches Pinheiro dos Santos - matrícula 126.291-2

Suplente: Helena de Oliveira Silva - matrícula 144.747-5

II) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF):

a) Diretoria Departamental:

Titular: Ricardo Torquato Ferro - matrícula 142.723-7

b) Coordenadoria Departamental Administrativa (CDA):

Titular: Stela Rodrigues dos Santos - matrícula 126.325-0

Suplente: Joyce Peixe Gonçalves - matrícula 128.925-0

c) Coordenadoria Departamental de Expediente (CDE):

Titular: Márcio Rogério Pagliato - matrícula 127.021-4

Suplente: Gustavo Ferreira de Moraes - matrícula 129.037-1

d) Coordenadoria Departamental Financeira (CDF):

Titular: Mariene Holanda Anselmo - matrícula 137.465-6

III) Departamento de Uso e Ocupação do Solo (DUOS):

a) Diretoria Departamental:

Titular: Rosana Rufino Mingatto - matrícula 126.921-6

Suplente: Fabiola Scombatti de Freitas Paulucci - matrícula 111.373-9

b) Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP):

Titular: Gustavo Novais Pereira da Silva - matrícula 144.671-1

Suplente: Laura Rittner Silveira - matrícula 144.723-8

c) Coordenadoria Departamental de Reforma, Demolição e CCO (CDRDC):

Titular: Carla Mariana Alburguetti - matrícula 126.289-0

Suplente: Gustavo Novais Pereira da Silva - matrícula 144.671-1

IV) Departamento de Controle Urbano (DECON):

a) Diretoria Departamental:

Titular: Andresa Ribeiro Cunha - matrícula 36.423-1

Suplente: Hendrick Arantes de Lima - matrícula 143.606-6

b) Coordenadoria Departamental de Uso do Solo (CDUS):

Titular: Elisângela Rodrigues de Oliveira Ciorlin - matrícula 43.864-2

Suplente: Carole Foini e Silva - matrícula 143.413-6

Suplente: Markson Elianai Vieira - matrícula 145.348-3

c) Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso (CDFU):

Titular: Tania R. Tavares da Silva - matrícula 37.183-1

Suplente: Caio Skora - matrícula 139.365-0

Suplente: Emilio Carlos Albieri - matrícula 137.442-7

d) Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras (CDFO):

Titular: Neimar Tarelho - matrícula 110.703-8

Suplente: Maria Isabel R. Ragassi - matrícula 43.602-0

Suplente: Paulo Henrique Crededio - matrícula 63.044-6

e) Coordenadoria Departamental de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (CDP-CIP):

Titular: Salette Rodrigues de Castro - matrícula 90.635-2

Suplente: Luciano Hilario da Silva - matrícula 141.669-3

§ 1º Na ausência dos representantes titulares ou suplentes, o responsável da área onde o processo está localizado deverá indicar outro servidor para supervisionar o ato de vista.

§ 2º Fica designado o Diretor do Departamento Administrativo Financeiro para dirimir eventuais dúvidas relacionadas à concessão de vista processual.

Art. 2º Os advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil poderão ter vista dos processos administrativos, após a exibição de sua identidade de advogado ou de estagiário, independentemente da apresentação de instrumento de procuração, nos termos do Decreto 19.062/2016.

Art. 3º O pedido de vista será atendido na própria unidade onde o processo se encontra e no mesmo dia da solicitação, excetuados os casos de:

I - processo arquivado, quando deverá ser feita a solicitação de desarquivamento com o pagamento da taxa devida, conforme Lei 9.573/1997 e aguardado o prazo legal para sua chegada;

II - processo em vistoria ou com atividade fiscalizatória em andamento, independente da tramitação, cuja vista deverá ser agendada após a sua conclusão, conforme preconiza o art. 40, do Decreto 22.170/2022;

III - pedidos com alto número de protocolados ou volumes, cuja vista será iniciada no mesmo dia da solicitação e limitado ao expediente de trabalho do servidor responsável pelo atendimento, podendo ser concluída no dia útil seguinte;

IV - pedidos realizados após às 16h, que poderão ser atendidos no dia útil seguinte.

§ 1º A justificativa da inaccessibilidade ao processo para vista será manifestada em cota do responsável pela área onde o processo está localizado, incluindo-se o nome do advogado, estagiário ou autorizado que solicitou a vista, com ciência destes.

§ 2º O acompanhamento de vista não excederá o horário de expediente, sendo nesses casos concedida a vista parcial até o fim do período, cuja conclusão poderá ocorrer no dia útil seguinte.

Art. 4º Durante o ato de vista processual, não será permitido fotografar, escanear por meios próprios ou adquirir qualquer forma de cópia de documentos que contenham:

I - dados de natureza fiscal, tributária e bancária;

II - dados pessoais, nos termos da Lei Federal 12.527/11, Art. 31 e Lei Federal n.º 13.709/2018;

III - a identidade do denunciante ou os signatários de um abaixo assinado.

§ 1º Na hipótese do inciso I, exclui-se a folha de rosto dos projetos.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I, II e III, os documentos poderão ser fotografados caso

seja viável a ocultação dos dados restritos.

Art. 5º A vista e tomada de apontamento de processos ou procedimentos que se enquadrem nos artigos 4-A e 4-B da Lei Federal n.º 13.608, de 10 de janeiro de 2018, somente será deferida mediante a preservação da identidade dos denunciante.

§ 1º A preservação se dará pela não concessão de cópia de páginas, documentos ou dados que possam identificar o denunciante ou, no caso de vista presencial dos autos, pela ocultação dos dados protegidos e acompanhamento do ato por servidor.

§ 2º A negativa da vista estende-se também aos processos administrativos cujas informações possam comprometer as atividades fiscalizatórias em andamento, podendo ser liberada após a conclusão dos atos administrativos e de fiscalização, conforme preconiza o art. 41, do Decreto 17.630, de 21 de junho de 2016.

§ 3º A justificativa da inaccessibilidade ao processo para vista será manifestada em cota pelo Diretor do Departamento, Coordenador do Setor ou, em última instância, pelo responsável em dirimir dúvidas relacionadas à concessão de vista processual, incluindo-se o nome do advogado ou estagiário autorizado que solicitou a vista, com ciência destes.

Art. 6º Os esclarecimentos que não puderem ser atendidos pelos servidores designados no art. 1º durante o ato de vista, por não serem da competência desses servidores, poderão ser elucidados em reunião previamente agendada com servidor competente para isso.

Art. 7º O ato de vista dos autos nos moldes do Decreto 19.062/16 não será estendido a quem se fizer de acompanhante do advogado ou estagiário autorizado.

Art. 8º O pedido de vista a processo eletrônico será atendido mediante o envio de arquivo digital com os autos processuais, que será encaminhado ao e-mail informado pelo advogado ou estagiário.

Art. 9º Ficam revogadas as Ordens de Serviço n.º 04/2016, 11/2016, 10/2017, 09/2018, 10/2017 e 13/2019.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 24 de fevereiro de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETARIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5399/2024

Proprietário da Obra: Felipe Correa Ferreira Lobo

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5958/2025 - Cumprimento de Exigências 05

Proprietário da Obra: robson cassemiro leal

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n.º 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10003/2025

Proprietário da Obra: Debora Lebre Poloni

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/4998 IDIMIR ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR;

PROT. 23/11/7147 ELIZABETE JORDAO;

PROT. 22/11/6258 JOSE ALVES SIQUEIRA;

PROT. 21/11/10891 TRENTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA;

PROT. 23/11/9135 MILTON ARAUJO DOS SANTOS;

PROT. 22/11/5113 OSCARINA ROSA GOMES;

PROT. 19/11/15358 EDSON HIROYUKI KAWANO;

PROT. 23/11/14606 JOSE EDUARDO DA SILVA LEME;

PROT. 19/11/2080 PERFCAMP LTDA;

PROT. 23/11/3585 JOSE REIS LEME.

DEFERIDO O PEDIDO DE AUTENTICAÇÃO DE PLANTAS

PROT. 26/11/612 FERNANDA ZANGROSSI.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO

PROT. 26/11/449 MARIA TEREZA BARALDI RAMOS.

INDEFERIDOS

PROT. 24/11/9863 LIVIA COBOS STEFANELLI;

PROT. 24/11/9865 LIVIA COBOS STEFANELLI;

PROT. 21/11/14890 THOMAS SMITS REBOUÇAS;

PROT. 25/11/713 JAIR DOMINGUES LEONARDO;

PROT. 24/11/10638 APARECIDO NUNES DA SILVA;

PROT. 25/11/4679 LUCAS SILVA SPOSSOTO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/7562 RAPHA ABDOU KHALIL HELOU;

PROT. 25/11/2087 EDSON LUIZ BALDOVINOTTI;

PROT. 23/11/10344 DOMINGO MARIN JUNIOR;
 PROT. 24/11/4955 LEDA APARECIDA PEDROSO;
 PROT. 23/11/10301 MANUELA FERNANDES PACHECO;
 PROT. 21/11/7227 JANAINA NICANUZIA DOS PRAZERES;
 PROT. 20/11/4559 SERGIO LEITE PEREIRA;
 PROT. 21/11/4625 LIBERIO ROMULO DIAS;
 PROT. 25/11/5441 FRANCISCO WELLINGTON MATOS SILVA;
 PROT. 22/11/2273 MATEUS RODRIGUES BONFIM;
 PROT. 22/11/4749 JOEL MIRAS;
 PROT. 22/11/12018 FABIO ORSI LOPES CAVALCANTE;
 PROT. 24/11/10717 EVERALDO ALVES DOS SANTOS NETO;
 PROT. 23/11/1582 INSTITUTO EDUCACIONAL TORRE FORTE;
 PROT. 25/11/1583 INSTITUTO EDUCACIONAL TORRE FORTE;
 PROT. 23/11/11340 MASSARU USHIRO;
 PROT. 23/11/6007 GILBERTO FERREIRA DA ROCHA;
 PROT. 23/11/10751 CICERO LIMA DE SOUZA;
 PROT. 23/11/13974 RENATA DE CAMARGO;
 PROT. 25/11/4470 VONES CONSTRUCAO E PROJETOS;
 PROT. 23/11/14201 TAURU TONON GOMES;
 PROT. 22/11/16150 PAULA BRITO PINE;
 PROT. 22/11/16151 PATRICIA BRITO;
 PROT. 23/11/11528 FRANCISCO DOMINGOS;
 PROT. 23/11/13410 TMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 26/11/386 TEBAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 26/11/269 MRV PRIME LXIV INCORORAÇÕES LTDA;
 PROT. 23/11/4362 GUSTAVO SPADOTTI AMARAL CASTRO;
 PROT. 25/11/5393 CRISTIANO L. RODRIGUES;
 PROT. 26/11/0347 SANDRA R. MORAES;
 PROT. 26/11/0557 REJANE C. SANTOS;
 PROT. 25/11/3875 WASSIN RADWAN;
 PROT. 25/11/5343 FERNANDO A. B. BANIN;
 PROT. 26/11/0415 PETERSON DA COSTA;
 PROT. 26/11/0492 NILCILENE M. DE CARVALHO;
 PROT. 26/11/0477 FABIANO N. BENVENUTI;
 PROT. 26/11/0462 DANIEL N. KOZAKEVICH;
 PROT. 25/11/3129 CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;
 PROT. 26/11/456 RAFAEL GIUFFRIDA PERES;
 PROT. 26/11/504 EDUARDO ROGERIO ZIMBALDI.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 26/11/547 INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO

PROT. 26/11/476 JOSE ANDRE XAVIER PEREIRA.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 0/0/851849

PROT. 26/11/399 MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A..

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

INDEFERIDOS

PROT. 15/11/14172 MAGDA FERREIRA GOMES - ME;
 PROT. 25/11/650 PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A.;
 PROT. 25/11/1994 PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A..

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

CLEVERSON DE O. SANCHES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGOS 164º/182º.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) EDIFÍCIO LÍVIA BEATRIZ - CNPJ 20.497.769/0001-74 - INTIMAÇÃO 17857590 - Processo SEI PMC.2026.00030377-31 - Data: 25/02/2026.
- 2) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO PARATY - CNPJ 71.749.311/0001-04 - INTIMAÇÃO 17857714 - Processo SEI PMC.2026.00030380-36 - Data: 25/02/2026.
- 3) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TURQUESA - CNPJ 59.033.399/0001-50 - INTIMAÇÃO

CÃO 17857656 - Processo SEI PMC.2026.00030378-11 - Data: 25/02/2026.

4) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PROGRESSO- CNPJ 97.496.970/0001-61- INTIMAÇÃO 17880280 - Processo SEI PMC.2026.00031237-34 - Data: 26/02/2026.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 26/11/500 ILIDIO SANVIDO CARDOZO.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).

PROT. 26/11/511 ENF SPE II S/A.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

RICARDO TORQUATO FERRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Fica o interessado do Processo SEI PMC.2025.00047188-80 ciente da emissão do Termo de Quitação das obrigações estabelecidas no PARECER CONCLUSIVO REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 57/2025.

PMC.2025.00047188-80 VILA VERDE EVENTOS LTDA

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

DANIELA ZACARDI DE ALMEIDA CAMARGO

COORDENADORA DO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00127083-59 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2025.00127083-59 - AFG PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETARIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de BAR COM ENTRETENIMENTO situado na RUA DR. ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 128, TAQUARAL sob o protocolo PMC.2026.00015093-41, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->

PROT. PMC.2026.00015093-41 - SRB CAMPINAS LTDA.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2024.00160793-64 foi analisado e há pendências.

O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2024.00160793-64 - LEGATUM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Compareça o interessado até 30/03/2026 para tomar ciência. Para tanto deverá agendar atendimento através da Central (19) 3766.2300.

PROT. 2023/11/00866 ALEXANDRE CAVALHEIRO LIBA - INSTITUTO EDUCACIONAL CRESCER

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº SEI CAMPREV.2025.00001896-29- Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV - Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 07/2026 - Contratada: ZANCA TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 74.556.002/0001-06- Contrato nº 05/2026 - Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) veículo zero quilômetro, sem motorista e sem combustível, destinado ao uso do Gabinete da Presidência do CAMPREV- Prazo: 12 (doze) meses- Valor total : R\$ 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais) - Assinatura: 25/02/2026.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

STELA MARIS GONZALES

Diretora Administrativa

HENRIQUE ROMANINI SUBI

Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 22/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2023.00000060-36 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Declarar a perda da qualidade de beneficiário do Sr. Jonathas Bento de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 225.088.438-22, a partir de 28/06/2025, em virtude da aquisição de novo matrimônio, com fundamento no art. 75, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 10/2004. Em decorrência, determina-se a cessação do pagamento de sua cota-parte da pensão e a reversão integral da referida cota-parte em favor da filha menor Heloisa Moraes Araújo, inscrita no CPF sob o nº 597.697.328-00, dependente da instituidora Hellen Rose Gomes Moraes, falecida em 01/01/2023, servidora da ativa da Prefeitura Municipal de Campinas desde 18/05/2015, no cargo de Técnico em Radiologia, inscrita no PIS/PASEP nº 1273279724-5.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A reversão da quota parte de que trata essa Portaria é concedida a partir da data da aquisição do novo matrimônio em observância ao disposto no art. 75, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2025

Campinas, 24 de fevereiro de 2026

HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2025.00000466-07 - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, torna público que encontra-se aberto o Edital visando a contratação de empresa especializada para construção de rede elétrica aérea e posto de transformação na classe 15 KV para a CEASA Campinas - **Início de acolhimento das propostas ocorrerá**: às 8h do dia 16/03/2026 - **Abertura das propostas ocorrerá**: às 8h do dia 12/05/2026 - **Início da sessão de disputa de preços ocorrerá**: às 9h do dia 12/05/2026 - O edital completo com todas as orientações e condições para participação encontra-se disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ceasacampinas.com.br.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00000478-41

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.17843133 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

Objeto: Aquisição Emergencial de Medicamentos Diversos;
Contratado: ITEM 1, Empresa: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54; Documentação: Doc. 17810140;

Contratado: ITEM 2, Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91; Documentação: Doc. 17810147;

Contratado: ITEM 3, Empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86; Documentação: Doc. 17810135;

Valor total da despesa: R\$ 24.027,50 (vinte e quatro mil vinte e sete reais e cinquenta centavos);

Dotação orçamentária: Doc.17811514

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

DR.SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Processo SEI: HMMG.2025.00000685-97. **Modalidade:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para serviço de editoração e publicação de atos, instrumentos legais, avisos de Editais, Convocações e demais atos da REDE MG no Diário Oficial do Município de Campinas - D.O.M. (DOM-e). **Termo de Contrato:** H00031/2026. **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. CNPJ: 48.197.859/0001-69. **Valor do Contrato:** R\$ 4.549.500,00. **Prazo:** A prestação de serviços vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data indicada para o efetivo início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, até o adimplemento total das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante aditivo, se houver interesse das partes. **Assinatura:** 26/02/2026.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2024.00001051-15. **Modalidade:** Artigo 74, inciso I, Lei 14.133/21. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectoras e secadoras de traqueias da marca Baumer. **Termo de Aditamento:** H00032/2026. **Contratada:** MP BIOS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: nº 07.369.213/0001-34. **Aditamento:** Fica suprimido o contrato em epígrafe, no percentual de 27,53%, correspondente ao valor de R\$ 130.140,00 (cento e trinta mil, cento e quarenta reais) referente a equipamento AUTOCLAVE modelo B300-lactário, instalado na Unidade

Pediátrica Mário Gatinho. Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2026 sem aplicação de reajuste. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$342.540,00. **Assinatura:** 26/02/2026.

Campinas, 26 de fevereiro de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000880-83

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.11439224, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, CNPJ nº 66.518.267/0001-83;

Termo de Contrato nº: 221/2022;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços multiprofissionais de saúde, na área de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Farmacêutico Clínico para Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de trabalho;

Valor Global: R\$ 4.076,50 (quatro mil setenta e seis reais e cinquenta centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.17796390;

Solicitação da empresa: Doc.17719341;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.17862177.

Campinas, 25 de fevereiro de 2026

DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 005/2026 AO CONTRATO Nº 019/2022

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS Nº 001/2022 - PARCERIA ESTRATÉGICA Nº001/2022 - PROTOCOLO SEI nº IMA.2022.00000330-09

Finalidade: Alteração de CNPJ da sede para CNPJ da filial. **Objeto:** O presente instrumento contratual tem como objetivo a alteração do estabelecimento responsável pelo faturamento e execução local do **Contrato de Parceria nº 019/2022**, transferindo-se as operações da Matriz (Campo Grande/MS) para a Filial 4 (Campinas/SP), com sede na *Rua Comendador Tórlogo Dauntre, nº 74, Sala, 1.207, Bairro Cambuí, em Campinas - SP, CEP 13.025-270*, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.646.676/0005-06**. Altera-se o preâmbulo do **Contrato de Parceria nº 019/2022** para constar os dados da Filial 04, executora. **Contratada:** **DSF DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS FISCAIS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº **02.646.676/0001-82**. **Ratificação:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato de Parceria nº 019/2022, permanecendo válidas e inalteradas as disposições que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Campinas, 06 de fevereiro de 2026

GERRÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 30/2026 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE AUTODESK, INCLUINDO DIREITO DE USO, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO DO FABRICANTE E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 11.03.2026 e início da disputa de preços dia 11.03.2026 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO

Em decorrência do trâmite do processo SEI SETEC.2024.00007403-92 em que foi constatada inadimplência sistemática, esta Autarquia decide, nos termos da Lei, pela revogação da matrícula nº17684. Fica intimado o ex-permissionário a remover o equipamento no prazo de 15 dias sob pena de remoção pela Autarquia e cobrança posterior das custas.

Campinas, 02 de fevereiro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 011 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal n. 4.369/1974, na Lei Municipal n. 4.984/1980 e no Decreto Municipal n. 6.262/1980, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 4.984, de 05 de maio de 1980, transferiu para a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, a disciplina dos Cemitérios no município de Campinas;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 6.262, de 14 de outubro de 1980, que regulamenta o funcionamento dos cemitérios públicos de Campinas, prevê a hipótese de extinção da concessão, em casos de abandono ou ruína da sepultura, conforme disposto no Capítulo IV, artigos 40 a 43, do referido decreto;

CONSIDERANDO que o Sr. Gerente da Divisão de Cemitérios - DICEM, no âmbito do processo SEI N° SETEC.2024.00008972-91, subscreveu laudo técnico constatando o estado de abandono/ruína dos Terrenos/Sepulturas do Cemitério da Saudade relacionadas no Anexo Único desta Portaria;

CONSIDERANDO que, nos termos do Capítulo IV, artigo 40 e seguintes, do Decreto Municipal n. 6.262/1980, mediante edital publicado por 3 (três) dias em jornal local e no Diário Oficial do Município de Campinas, foram notificados os familiares e/ou responsáveis das referidas sepulturas e que até o momento não houve qualquer manifestação por parte deles;

RESOLVE

Art. 1º. **DECLARAR EXTINTAS** as concessões das sepulturas do Cemitério da Saudade, relacionadas no Anexo Único que integra esta Portaria, revertendo-se as ao patrimônio da Autarquia;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO				
CEMITÉRIO DA SAUDADE				
CONCESSIONÁRIO	PROTOCOLO	QUADRA	SEPULTURA	RESTOS MORTAIS
CARLOS SALLES	6917/2017	10	2	GUSTAVO DA FONSECA, MICHELE JUAMONO, OSSOS DO FILHO DE CARLOS SALLES E DE SUA MÃE
DR. BENTO FERRAZ	6917/2017	10	12-A	ANTONIO FERRAZ DE AMADA NETTO
ELYSEO DE PAULA PEDROSO	6917/2017	10	17	DESCONHECIDO, FRANCISCA PACEO, PEDRO JOSE GONCALVES
FRANCISCO RODRIGUES GUILHERME	6917/2017	10	19	AUGUSTO, JOSE DE CAMARGO ESCOBAR, LUIZA GODINHO
JOÃO MANOEL LEITE	6917/2017	10	39	CLARA MARIA LEITE, EDGAR CECILIO, JOSE, LUIZ UNGARETTI, PASCHOAL LOMBARDI, SIMPLICIO
FANY MILTON DE ALMEIDA	6917/2017	10	57	CIRO CIPPOLARO, FERMINO LUIZ, JOÃO ROSA, PRUDENCIA BUENO OLIVEIRA, RAPHAEL MARIA, PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA
DANTE PEROLLDANTE PIROCCI	6917/2017	10	64	ANNA MARIA DAS DORES, JERYNINO, DALMA COSCURELLI / PALMA COSCURELLI, THEREZA, THEREZA ANTONIAZZI
ANNA SAVINA WAFANELLI	6917/2017	10	74	EDUARDO LAVINDES, GERALDINA ERNESTINA LIMA, GIUSEPPE VEDOATTO, JOSE BARETO, VICTORINO POMPO
ZEFERINO CARLOS	6917/2017	10	91	ANNA ROZA FERREIRA DE LIMA, CARLOS FRANCISCO, DESCONHECIDO, PEDRO ALVES, SEBASTIÃO
IZABEL LOPES	6917/2017	10	97	FRANCISCA LEITE DE CAMPOS, LUIZ JANETE, MARIA VILLEGAS LOPIS / MARIA VELEGO LOPES, MAXIMIANO JOSE DA CUNHA, MIGUEL PALMA
LUIZ JOÃO E WALTER MARTINS	6917/2017	10	107	CANDIDO BENEDITO GONCALVES, HERMANN SCHEITER, JOSE DA SILVA, JOSÉ MARTINS, JOSE TIBERCIO, MARCO LOUREIRO
URIAS SILVA	6917/2017	10	112	BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO, EUCLIDES RUFINO, HENRIQUETA, IRINEO PRUDENTE DA COSTA, MARIA BAPTISTA BALBO, MARIA JOSE SILVA, VITA MICHELLE
DOMINGOS DOS SANTOS	6917/2017	10	123	ALEXANDRE PETRUCHE, BENEDITA, BENTO RIBEIRO CAMPOS, MANOEL DOS SANTOS GONCALVES, MATHILDE DOS SANTOS, REGINA RUSTANI, SARAH BARBARA BARBOZA
THEREZA SAVENIANI	6917/2017	10	149-A	FRANCISCO MEIMEKUTSECHE, RUFINA, THEREZA SAVENIANI
EMPRESA DAVID	6917/2017	10	187	CECILIA RIBEIRO, FRANCISCO ROSETHI, JOSE FERRAZ DE CAMPOS, MAIRA DO NASCIMENTO, PAULA VARANDA, WLADIMIR VARANDA
EMPRESA SERRA	6917/2017	10	189	BENTO RODRIGUES DE PAULA, DESCONHECIDO, HERMINIO HUMBERTO BERTONI, JOÃO DAVICO, JOÃO SOARES, MARIA CHRISTINA, VICTORIO WICKMANS, ALBERTINA CONCEIÇÃO DE SOUZA
EMPRESA DAVID	6917/2017	10	218	JOSE RIBEIRO DIAS, LUISA MARIA DE JESUS, MARIA ELIAS, MARIA MENDES BERRADAS, ROSA, ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, BENEDITO MARTINS, ELIZA JOSEFINA MAZARUI
ASTROGILDA DE OLIVEIRA GOMES	6917/2017	10	239	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, MARIA DAS DORES, BETTEGADER PASCHOAL, CAPA MARIA, IGNACIO PIZZANELLI
MARIA BARBOZA	6917/2017	10	265	ANNA LAGO PASCHUOTTO, CANDIDA SALUSTIANA PINTO, DULCOLINA ANTONIO VAZ, JANUARIO BELOTTI, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, LAZARO BARBOZA, RAFAEL GALVAO
ANNA JOAQUINA DE GODOY	6917/2017	10	267	FRANCISCA CAROLINA DE FREITAS, GABRIEL DE MORAES, MANOELA FRANCO ANDRADE, ANNA JOAQUINA DE GODOY
PEDRO ESCUDEIROS PEDRO EREUDIRIO	6917/2017	10	278	BENEDITA MARIA DE SOUZA, CONCETIO, SALVADOR ESCUDEIRO / SALVADOR EREUDEIRO
PAULINA SARTARELLI	6917/2017	10	294	FERNANDO ROMAGNOLI, FERRARI PASCHOA, MARIA DA CONCEIÇÃO
EMPRESA GUILHERME	6917/2017	10	309	DIRECU SERRA, LUIZA ZAMPINI, VICENCO DE JULIO
JOSE FERREIRA	6917/2017	10	341	ROSARIA DE SOUZA VILHELA, MATHIAS
SYLVIA DE PAULA LIMA	6920/2017	11	59	ABELARDI CARRILLO, EUGENIO SIQUEIRA CARDOSO, GABRIELLA M DA CONCEIÇÃO, SEBASTIÃO SOUZA LIMA, MARIA DE LOURDES PAULA LIMA
JOSE CALIXTO PINHEIRO	6920/2017	11	69	ANNA LUIZA BUENO / ANNA LUISA BUENO, ANTONIO GARCEZ, LUIZ STIKER
DAVID ANAD	6920/2017	11	92	EUGENIO CHAMBRONI, MARCELLINO DOS SANTOS, MARGARIDA, RAFAEL ANAD
FILOMENA SOARES DE OLIVEIRA	6920/2017	11	117	ANTONIO FIGUEROA, DOROTHEA HINZ, FILOMENA SOARES DE OLIVEIRA, HELENA HENDEL, IERKULA DE SOUZA, RAYMUNDO ELEUTERIO
BRAS CHIARELLI	6920/2017	11	118	ADOLFO SANTA PFERMANDES, ANNA AUGUSTA FERREIRA, DIAMINE JOSE, ISIDRO LEME, MARGARIDA MERKL, ALMERINDA BROTTI CHIARELLI
EMPRESA DAVID	6920/2017	11	118-A	ADOLFO LANTARULA FERNANDES
ERNANI CÉZAR	6920/2017	11	164	ANNA ESPINEZA BARBOZA, ANNA LUCCHESI, CARLOS BELLOTTI, DOMINGOS DE CASTRO, FAUSTINA NASCIMENTO, GUINCO LUIGIA, JOÃO LUCCHESI
EMPRESA GUILHERME	6920/2017	11	221	ANTHERO CAMARGO, CLEMENTE PEXETINI, JUVENICO CESAR MONTEIRO, MALVINA FERREIRA, RITA BARBOSA DE JESUS, ROMÃO DE BARROS, ROSA MARIA PEREIRA MONTEIRO, SENHORINHA DA ROCHA, VALENTINA CAROLINA
ALZIRA BELEM	6920/2017	11	233	CANDIDO F, DESCONHECIDO, DOMENICO STUADIOTTO, EVA, EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, ELIARIO BAPTISTA, OSCAR DE QUEIROZ
LEOCADIA C. CLEMENTINA	6920/2017	11	240-A	BENEDITO LEOCADIO
CARLOS FUSSI / MARISA CAROLIATO KALLI	6920/2017	11	275	ANDRÉ, LUIS, LUISA ASSIS, MAGDALENA PROCLINI FUSSI, MARIA AUGUSTA RIBEIRO, PASCHOAL FUSSI, VERGILIO SALVADOR
EMPRESA DAVID	6920/2017	11	277	AMALIA SILVA, BARBARA FREIRE, LUIZ AUGUSTO, MARIA MIQUELINA FAGUNDES
EUGENIA MARIA DE JESUS	6920/2017	11	307	CLARA DA CONCEIÇÃO, EUGENIA MARIA DE JESUS, JOSE MARIA ANEZIO / JOSE MARIA ANEZIO
EMPRESA SERRA	6918/2017	13	6	ARMANDOMENOR FILHO DE JOSE ANTONIO DE ALCANTARA, RAMULFO ROSE
EMPRESA DAVID	6918/2017	13	21	JOSE DAMY, JOSE GERALDO
EMPRESA DAVID	6918/2017	13	24	JOANNA MIGUEL/MENOR FILHA DE PASCHOAL MIGUELA, PORFIRIA MARIA JOAQUINA
FREDERICO PONTES DIAS GESTAL / FREDERICO PONTES GENTAL	6918/2017	13	59	ANITA G CARVALHO, JOSE MARGODO, MANOEL PONTES DIAS
JOSE VICENTIM	6918/2017	13	64	MARIA SANDRO ZUNIO, MARIA THEREZA VICENTIM
ALEXANDRE BELLAGAMBA	6918/2017	13	67	ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA DOS REIS, ROMERO MOTTA
JOÃO SANTORI	6918/2017	13	86	AUGUSTO DE OLIVEIRA, DESCONHECIDO, THEREZA BALDIN, INNOCENTIA SANTORI
MIGUEL ZIGGIATTE	6918/2017	13	100	AMANCIO NASCIMENTO, GIOVANNA PAWULILE, HYPPOLITO BARROS, IZABEL PALHARES
AMELIA MALESSE MILLER	6918/2017	13	112	ABEL VILLARES, GENEROSA DA CONCEIÇÃO, JOSE MALESSE MILLER
ANTONIO GARCIA	6918/2017	13	130	ANA FRANCELINA SILVA WHITAKER, ANGELA ALBERTON, ANTONIO GIMENEZ GARCIA, LUIZ MENANDRO
CAROLINA ETELVINA DE ANDRADE	6918/2017	13	131	DESCONHECIDO, CAROLINA ETELVINA DE ANDRADE
ALDELINO FERNANDES SERRA	6918/2017	13	135	JANUARIO, LINDOPHO HEIN, LUIZ BARAVEIRA / LUIZ BANAVEIRA
PASCHOAL PETRELLI	6918/2017	13	136	MAGDALENA MARQUES, VICENTINA PETRELLE
HERBERT SEIFFERT JACOB	6918/2017	13	140	JOSE PENOLAZZI, LYDIONA AMELIA DE JESUS
EMPRESA SERRA	6918/2017	13	145	GIUSEPPE PADAVAM, JOSE MARIA FIGUEREDO LEITAO
EMPRESA GUILHERME	6918/2017	13	148	AMADEU NOGUEIRA, FRANCISCA PORTA
ANNA MARIA DA CONCEIÇÃO	6918/2017	13	196	ANGELO BIVILAGUA, FAUSTINA PEREIRA DA SILVA, JOÃO DOS SANTOS MARRANHAY, MANOEL DOS SANTOS MARRANHAY
PELAGIA MACARENCO	6918/2017	13	201	AMELIA KRSSINISK, LEOPOLDINA MARIA DA CONCEIÇÃO, PEDRO MACARENCO, RITA BRATITSCHI
EUGENIA AMELIA DA FONSECA	6918/2017	13	221	ANNA NUNES MEIRELES, CECILIA PINHEIRO, JOÃO ANTONIO AMATTI, JOSE GUARINO, CLEMENTE GOMES DA FONSECA
MARIA VIEIRA POMPEO	6918/2017	13	230	AUGUSTA ALVES, CONCHETTA TRAMBETTA, HENRIQUE PEREIRA RIOS, JOÃO PAULO, MARIA MAGDALENA DAS DORES
ISMAEL ARANHA	6918/2017	13	239	FRANCISCO DA COSTA, MARIA JOAQUINA DE SOUZA, SYLVIO ARANHA
JOSE GIAMPERO	6918/2017	13	260	GIANPERO MARTINS / GIAMPERO MARTINS, JOÃO THOMAZ
MARIO DA SILVA VIEIRA	6918/2017	13	271	FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, INNOCENCIA LEOPOLDINA ANDRADE, JOSE ELIAS
AMBROSINA ANTONIA DE LIMA	6918/2017	13	288	ANTONIA MARIA DA LUZ, JOSE ANTONIO / JORGE ANTONIO
SEBASTIÃO MARIA	6918/2017	13	305	ANTONIO DA CUNHA

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA N° 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o processo SEISETEC.2026. 00001727-42;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 27/02/2026, do cargo de Agente Administrativo, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais:

- Sr. Lucas Oliveira Moura Chaves, matrícula nº 1610, RG nº 47.156.034-0;

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 26 de fevereiro de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC